



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 44

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

	SECÃO I PÁG.	SECÃO II PÁG.	SECÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		40
Poder Executivo	2	17	
Governadoria.....		17	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	11	18	40
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	11	19	42
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	19	42
Secretaria de Estado de Saúde		19	43
Secretaria de Estado de Mobilidade	12		43
Secretaria de Estado de Educação		21	43
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	13		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		22	43
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	14	22	44
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	29	44
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		30	45
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	15	31	46
Secretaria de Estado Das Cidades.....	15	35	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	16	36	46
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	16	36	
Secretaria de Estado de Cultura.....	16	37	47
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	16	37	48
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	16	37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		38	48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.796, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2017.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Brasília, 03 de março de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

R\$ 1,00									
DERRUBADA DE VETO À LEI 5.796									
ANEXO À LEI Nº									
CANCELAMENTO									
ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								24.001.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							24.001.000
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	9	99	0	100	24.001.000
TOTAL - FISCAL									24.001.000
TOTAL - GERAL									24.001.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

DERRUBADA DE VETO À LEI 5.796										R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA									24.001.000
ATIVIDADES										
01 131	6003 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA								8.500.000
01 131	6003 8505 0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100		8.500.000
01 126	6003 1471	MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO								15.501.000
01 126	6003 1471 0006	MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO-CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	01	F	3	90	0	100		15.501.000
TOTAL - FISCAL										24.001.000
TOTAL - GERAL										24.001.000

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.036, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o art. 21, do Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Coordenação de Planos e Estudos, da Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, passa a denominar-se Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, mantidas a estrutura administrativa e de cargos em comissão existentes.

Art. 3º A Coordenação de Transportes Não Motorizados, da Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, passa a denominar-se Coordenação de Mobilidade Ativa, mantidas a estrutura administrativa e de cargos em comissão existentes.

Art. 4º A Unidade Especial de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, passa a denominar-se Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, mantidas a estrutura administrativa e de cargos em comissão existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transportes aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014.

Brasília, 03 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Mobilidade, órgão da Administração direta do Distrito Federal diretamente subordinado ao Governador, compete:

I - formular diretrizes e políticas governamentais na área de mobilidade urbana do Distrito Federal;

II - promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área de mobilidade urbana do Distrito Federal;

III - formular propostas de melhoria para o sistema viário;

IV - formular diretrizes para o transporte de cargas;

V - formular diretrizes para a construção, reforma, manutenção e operação de infraestruturas de suporte aos passageiros dos serviços de transporte;

VI - promover e realizar processos licitatórios para delegação dos serviços de transporte público de passageiros e de sua infraestrutura;

VII - promover a concepção e a implementação de programas, projetos e ações relativas aos sistemas de transporte público, ao trânsito, transporte de cargas e infraestrutura viária do Distrito Federal;

VIII - estabelecer e promover as políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IX - definir o planejamento estratégico, a regulamentação do transporte público do Distrito Federal, incluindo o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e o Sistema Integrado de Transporte do Distrito Federal - SIT/DF, bem como a avaliação de desempenho desses Sistemas;

X - exercer a coordenação geral e a execução do Programa de Transporte Urbano - PTU;

XI - acompanhar programas, projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos e entidades vinculados à Pasta.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Mobilidade tem a seguinte estrutura para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades:

1. Gabinete - GAB

1.1. Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL

1.2. Assessoria de Comunicação - ASCOM

1.3. Assessoria Técnica - ASTEC

1.4. Ouvidoria - OUV

1.5. Unidade de Controle Interno - UCI

1.6. Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano - UEGP

1.6.1. Coordenação de Execução do Programa de Transporte Urbano - COEXE

1.6.2. Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Programa de Transporte Urbano - COMAV

1.7. Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica - UEPLAGE

1.7.1. Coordenação de Planejamento e Projetos - COPLÂN

1.7.2. Coordenação de Participação Social - COPAR

1.8. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

2. Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

2.1. Coordenação de Orçamento, Finanças E Contratos - COFIC

2.1.1. Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF

2.1.1.1. Gerência de Execução Orçamentária - GEOR

2.1.1.2. Gerência de Conciliação Contábil - GCONT

2.1.1.3. Gerência de Liquidação e Pagamento - GELIP

2.1.2. Diretoria de Contratos e Convênios - DICON

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

2.2. Coordenação Administrativa - COAD
2.2.1. Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP
2.2.1.1. Gerência de Registros Financeiros - GEFIN
2.2.1.2. Gerência de Registros Funcionais - GEFUN
2.2.1.2.1 Núcleo de Aposentadorias e Pensões - NUAP
2.2.2. Diretoria de Apoio Operacional - DAO
2.2.2.1. Gerência de Documentação e Arquivo - GDARQ
2.2.2.1.1 Núcleo de Arquivo - NUARQ
2.2.2.1.2 Núcleo de Protocolo - PROTOCOLO
2.2.2.2. Gerência de Serviços Gerais - GESEG
2.2.2.3. Gerência de Compras e Material - GECOM
2.2.2.4. Gerência de Controle Patrimonial - GECOP
2.3. Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC
2.3.1. Diretoria de Projetos Técnicos - DPRÓT
3. Subsecretaria de Serviços - SUBSER
3.1. Coordenação de Transporte Individual - COTI
3.1.1. Diretoria de Transporte Individual - DTI
3.2. Coordenação de Serviços Especiais - CSE
3.2.1. Diretoria de Serviços Especiais - DSE
4. Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade - SUPLAM
4.1. Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade - COPEM
4.1.1. Diretoria de Projetos Viários - DPROV
4.2. Coordenação de Mobilidade Ativa - COMAT
4.2.1. Diretoria de Mobilidade a Pé - DMOP
4.2.2. Diretoria de Ciclomobilidade - DCICLO
5. Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA
5.1. Coordenação de Controle Operacional - CCOP
5.1.1. Diretoria de Ação Fiscal - DIAFI
5.1.2. Diretoria de Planejamento - DIPLAN
5.1.3. Diretoria de Processamento de Informações - DIPRIN
5.2. Coordenação de Auditoria e Avaliação - COAV
5.2.1. Diretoria de Avaliação de Desempenho - DIAD
5.2.2. Diretoria de Análise e Monitoramento - DIAM
5.3. Coordenação de Suporte - CSUP
5.3.1. Diretoria de Inspeção - DINSP
5.3.2. Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP
§ 1º São entidades vinculadas à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal:
I - a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB;
II - o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;
III - a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF; e
IV - o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF.
§ 2º O Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF tem seu funcionamento definido pelo Decreto nº 33.405, de 12 de dezembro de 2011.
§ 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI terá sua estrutura e seu funcionamento definidos em ato próprio.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE MOBILIDADE

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:
I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;
II - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria e orientar a tramitação de documentos; e
IV - coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos de interesse da Secretaria junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
Art. 4º A Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:
I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e as demais unidades da Secretaria;
II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros atos assemelhados, devidamente autuados, inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quando necessário para o exercício de suas competências privativas;
III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre assuntos jurídicos de interesse da Secretaria que forem submetidos a sua apreciação;
IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;
V - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;
VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos e entidades em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;
VII - prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados à Secretaria;
VIII - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas, da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, além de outros órgãos e entidades com competência decisória ou de controle;
IX - analisar as questões jurídico-legislativas encaminhadas exclusivamente pelo Gabinete do Secretário;
X - orientar as unidades de direção da Secretaria quanto às implicações de ordem jurídica decorrentes da legislação e da jurisprudência;
XI - analisar e encaminhar para aprovação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, quando regulares, as minutas de editais de licitações promovidas pela Secretaria;
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
§ 1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo, por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise, exclusivamente, quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.
§ 3º No caso de haver Procurador do Distrito Federal designado para atuar na Assessoria Jurídico-Legislativa, ou cedido como chefe da AJL, aplicam-se os regramentos da Procuradoria Geral do Distrito Federal para sua atuação profissional.

Art. 5º À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:
I - assistir a Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações, realizações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal, em apoio às ações da Secretaria;
III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação;
IV - coletar, organizar e manter arquivos, de programas e projetos da Secretaria, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
V - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;
VI - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e publicitárias;
VII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;
VIII - planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria; e
IX - colaborar com a Ouvidoria e com a área de planejamento da Secretaria para a implantação e a divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão.
Art. 6º A Assessoria Técnica, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:
I - assessorar diretamente o Secretário de Estado em assuntos, programas e projetos de interesse da Secretaria;
II - garantir o suporte técnico e administrativo ao Gabinete, compreendendo o Secretário de Estado, o Secretário-Adjunto, o Chefe de Gabinete e os assessores diretos;
III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas às autoridades lotadas no Gabinete;
IV - preparar relatórios e atas solicitadas pelo Gabinete; e
V - encaminhar providências solicitadas pelo Gabinete e acompanhar sua execução e seu atendimento.
VI - acompanhar prazos de respostas a Órgãos de Controle, Ministério Público, Poder Judiciário e Legislativo.
Art. 7º A Ouvidoria, unidade orgânica de acompanhamento e execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, sob a supervisão técnica e normativa da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, compete:
I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;
IV - responder às manifestações recebidas;
V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
IX - encaminhar à unidade central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
X- protocolar e acompanhar no Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) documentos e requerimentos de pedidos de acesso a informações, e a tramitação dos processos relativos à Lei de Acesso à Informação, dando ciência aos interessados das providências adotadas; e
XI - coordenar, em conjunto com a área de planejamento da Secretaria, a elaboração, a implantação e o monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão.
Art. 8º A Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, e, sob a supervisão técnica, normativa e de padronização de procedimentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal, compete:
I - oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria, contribuindo para a identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias de gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria;
III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à Controladoria-Geral do Distrito Federal;
IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
V - acompanhar as recomendações da Controladoria-Geral e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades da Secretaria, assessorando os gestores responsáveis e o Secretário de Estado, a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;
VI - assessorar e orientar os gestores da Secretaria quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
VII - dar ciência à Controladoria-Geral do Distrito Federal dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
VIII - informar ao Secretário de Estado, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
IX - apoiar a implantação da gestão de riscos e aprimoramento das estruturas de controles primários na Secretaria, atuando para fomentar a Auditoria Baseada em Riscos;
X - atender às demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal inerentes às atividades de sua competência; e
XI - apresentar ao Órgão Central do Controle Interno do Distrito Federal, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades.
§ 1º As atividades previstas neste artigo não abrangem a orientação jurídico-normativa, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes.
§ 2º O acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de Tomada de Contas Anuais e Inspeções, e de outras demandas oriundas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, deverá ser realizado por meio da utilização do Sistema de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF ou de qualquer outro sistema indicado pela Controladoria-Geral.
Art. 9º A Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:

I - coordenar a implementação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Transporte Urbano, de forma a compatibilizar e articular as ações e os agentes envolvidos na execução do Programa e demais órgãos e entidades públicas e privadas intervenientes ou parceiras;

II - mobilizar, orientar, supervisionar, integrar e respaldar os organismos coexecutores, parceiros e contratados, na implementação das ações do Programa;

III - monitorar as ações atinentes ao Programa e avaliar, continuamente, os resultados auferidos, tendo por base o Marco Lógico estabelecido;

IV - assegurar o cumprimento das diretrizes e das estratégias fixadas para consecução dos objetivos e metas do Programa;

V - Assessorar o Secretário de Estado de Mobilidade em sua representação do Distrito Federal nas questões relacionadas às ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes do Programa de Transporte Urbano, de forma a atuar como unidade de interface com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID durante a execução do contrato de implementação, desde que resguardados os seus objetivos gerais;

VI - subsidiar o Secretário de Estado na celebração de convênios e contratos e expedição dos atos necessários ao desenvolvimento do Programa;

VII - promover, por meio dos órgãos competentes, as licitações necessárias à execução do Programa, de acordo com a legislação pertinente e com as políticas e procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre o assunto;

VIII - promover e coordenar, sob orientação da Assessoria de Comunicação e em colaboração com os coexecutores, as ações de divulgação do Programa e de interação com a comunidade abrangida, para assegurar a manutenção de entendimento e diálogo permanente com organismos e entidades representativas da sociedade local, e estabelecer parcerias que assegurem a efetividade do Programa;

IX - subsidiar a Secretaria com dados para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

X - promover as contratações resultantes das licitações realizadas para a consecução dos objetivos do Programa;

XI - promover os mecanismos para movimento de recursos financeiros; e

XII - promover a elaboração mensal de informações relativas à Unidade, que sejam de interesse público, a serem disponibilizadas no sítio Institucional pela Assessoria de Comunicação.

Art. 10. A Coordenação de Execução do Programa de Transporte Urbano, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano, compete:

I - gerenciar os recursos alocados ao Programa e propor alteração na programação financeira durante a sua execução, de acordo com as prioridades estabelecidas;

II - elaborar diretamente, ou gerenciar a elaboração dos estudos e dos projetos pertinentes ao Programa;

III - gerenciar os contratos do Programa, focando no acompanhamento global das intervenções, no controle de qualidade e no monitoramento e avaliação continuada de resultados;

IV - promover a administração de interface e entendimentos com as Unidades Técnicas e demais agentes internos e externos envolvidos;

V - acompanhar os programas ambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS, e realizar a supervisão ambiental das obras;

VI - acompanhar, supervisionar e avaliar a execução físico-financeira do Programa;

VII - estabelecer normas e procedimentos complementares para a execução das ações do Programa;

VIII - coordenar as ações necessárias à realização de licitações e contratações de obras e aquisições de bens e serviços, orientar os organismos coexecutores quanto às normas pertinentes, acompanhar o seu desenvolvimento e o processamento dos contratos resultantes;

IX - subsidiar a Unidade com dados para a elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

X - elaborar a proposta anual de orçamento do Programa;

XI - analisar os editais elaborados pelos organismos coexecutores relativos a licitações para contratação de estudos, projetos, obras e serviços no âmbito do Programa, de forma a fazer cumprir diretrizes, normas e planos de investimentos pertinentes; e

XII - organizar e manter um adequado banco de dados de registros históricos que preservem a memória da implantação do Programa.

Art. 11. A Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Programa de Transporte Urbano, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano, compete:

I - elaborar e divulgar relatório com informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento da execução das intervenções, observadas as normas, os procedimentos e os instrumentos de controle e acompanhamento definidos previamente pelo Programa;

II - monitorar e acompanhar a compatibilização dos Planos Operativos anuais do Programa;

III - acompanhar e avaliar a execução físico-financeira do Programa;

IV - preparar e efetivar os convênios e contratos com os coexecutores, relativos ao Programa;

V - acompanhar o cumprimento das ações necessárias à realização das licitações e contratações de obras e aquisições de bens e serviços, orientar os organismos coexecutores quanto às normas pertinentes, acompanhar o seu desenvolvimento e o processamento dos contratos resultantes;

VI - subsidiar a Unidade com dados para a elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

VII - monitorar o adequado gerenciamento dos contratos de obras e serviços firmados para execução do Programa, perante os seus organismos coexecutores, o acompanhamento global das intervenções e o controle de qualidade dos resultados;

VIII - gerenciar o sistema de informações gerenciais, inerente ao Programa, perante os organismos coexecutores;

IX - manter um banco de dados com todas as informações pertinentes à execução do Programa;

X - assegurar o adequado e tempestivo fornecimento dos dados e informações pertinentes às instâncias de coordenação e ao BID;

XI - revisar os termos de referência relativos à contratação do serviço de apoio ao gerenciamento e supervisão de obras, verificando a sua adequabilidade e pertinência; e

XII - acompanhar e monitorar os programas ambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS relativos ao andamento das obras e serviços do Programa.

Art. 12. A Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:

I - coordenar e articular as ações necessárias à implementação do modelo de gestão estratégica do Governo do Distrito Federal no âmbito da mobilidade;

II - coordenar a elaboração, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual no âmbito da mobilidade;

III - articular ações de cooperação técnica;

IV - coordenar a implementação do planejamento estratégico da Secretaria;

V - coordenar a elaboração de programas e projetos voltados ao fortalecimento institucional e à modernização da gestão interna da Secretaria;

VI - coordenar a implementação de ações de planejamento e de gestão participativa;

VII - coordenar a implantação, o monitoramento e a gestão dos instrumentos de participação social;

VIII - coordenar e monitorar as atividades do Conselho de Transporte Público Coletivo;

IX - propor, coordenar e articular projetos especiais no âmbito da mobilidade;

X - promover a articulação com órgãos e entidades que tenham interface com a política de mobilidade;

XI - coordenar, em conjunto com a Ouvidoria, a elaboração, a implantação e o monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão;

XII - coordenar a elaboração do Plano Plurianual - PPA;

XIII - coordenar a atualização do sistema de acompanhamento das ações governamentais da Secretaria; e

XIV - coordenar a elaboração do Relatório de Atividades Anual.

XV - Apoiar as unidades da Secretaria para mapeamento de seus processos de trabalho e monitoramento de sua efetividade.

Art. 13. A Coordenação de Planejamento e Projetos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, compete:

I - elaborar e acompanhar o planejamento estratégico da Secretaria;

II - elaborar e acompanhar programas e projetos voltados ao fortalecimento institucional e à modernização da gestão interna da Secretaria;

III - acompanhar ações de cooperação técnica;

IV - acompanhar as ações necessárias à implementação do modelo de gestão estratégica do Governo do Distrito Federal no âmbito da mobilidade;

V - implementar a elaboração, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual no âmbito da mobilidade;

VI - acompanhar a implementação de projetos especiais no âmbito da mobilidade; e

VII - elaborar e atualizar o regimento interno da Secretaria.

Art. 14. A Coordenação de Participação Social, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, compete:

I - desenvolver ações de gestão participativa;

II - apoiar as ações relativas ao sistema de participação popular da mobilidade;

III - implantar e acompanhar os instrumentos de participação social;

IV - realizar a articulação interinstitucional para a integração das ações públicas afetas à mobilidade; e

V - prestar apoio administrativo ao Conselho de Transporte Público Coletivo.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 15. À Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:

I - dirigir, coordenar, controlar, acompanhar e aprovar a execução setorial das atividades relacionadas ao planejamento e à execução orçamentária e financeira, aos serviços gerais, aos recursos materiais e patrimoniais, à documentação e comunicação administrativa, ao arquivo, à gestão de contratos e convênios, ao apoio administrativo e à tecnologia da informação e comunicação.

II - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitando a orientação definida pelos Órgãos Centrais;

III - formular e expedir atos referentes às atividades específicas de sua competência;

IV - atuar em consonância com as normas regulamentadoras do cargo de Ordenador de Despesa; e

V - prestar assessoramento ao Secretário de Estado.

Art. 16. A Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar a administração financeira, orçamentária e contábil da Secretaria;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual;

III - supervisionar o registro de acompanhamento das ações governamentais da Secretaria, em sistema específico; e

IV - coordenar a gestão de contratos, convênios, termos aditivos e congêneres.

Art. 17. A Diretoria de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, compete:

I - dirigir e supervisionar a programação e execução orçamentária e financeira da Secretaria;

II - monitorar a conciliação das contas contábeis, inclusive das disponibilidades orçamentárias e financeiras; e

III - supervisionar o registro e a arrecadação dos créditos orçamentários.

Art. 18. A Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - analisar e controlar a programação e execução orçamentária;

II - acompanhar e executar a emissão de notas de empenho;

III - propor, acompanhar e supervisionar as alterações orçamentárias no Quadro de Detalhamento de Despesas, decorrentes de remanejamento, descentralização e crédito adicional;

IV - realizar os registros contábeis de reversões orçamentárias, de descentralização e de crédito adicional;

V - analisar os registros orçamentários, referentes às despesas correntes, de capital e de pessoal; e

VI - registrar e controlar a arrecadação dos créditos orçamentários da Secretaria.

Art. 19. A Gerência de Conciliação Contábil, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - analisar, conciliar e proceder aos ajustes das contas contábeis de natureza financeira, orçamentária e patrimonial;

II - contabilizar atos e fatos administrativos de natureza patrimonial relativos a bens móveis e imóveis;

III - proceder à conciliação contábil de almoxarifado e patrimônio;

IV - acompanhar e proceder à conciliação de convênios;

V - elaborar demonstrativos da situação das contas de responsabilidades;

VI - acompanhar a situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria; e

VII - acompanhar a situação da regularidade fiscal da Secretaria.

Art. 20. A Gerência de Liquidação e Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - controlar a programação e execução financeira;

II - acompanhar e executar a liquidação e pagamento da despesa;

III - efetuar o registro dos bens móveis e imóveis nos sistemas específicos de controle;

IV - solicitar, acompanhar e controlar a arrecadação e a liberação de recursos e limites financeiros; e

V - promover a emissão de declaração de retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, de Contribuição Previdenciária para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e outros tributos a fornecedores de bens e prestadores de serviços, quando solicitado.

Art. 21. À Diretoria de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, compete:

I - analisar e elaborar minutas de contratos e termos aditivos;

II - analisar minutas de convênios e congêneres, quando solicitado;

III - supervisionar os registros e a execução dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres;

IV - atualizar os saldos dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres, e seus respectivos prazos;

V - controlar a prestação de garantias contratuais e de instrumentos congêneres;

VI - elaborar e encaminhar para publicação os extratos dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres com a designação de seus respectivos executores;

VII - gerenciar e manter atualizada a relação de executores e suplentes dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres, vigentes ou não;

VIII - analisar e efetuar os cálculos dos pedidos de reajustes, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos e convênios vigentes; e

IX - providenciar aditamentos, reajustes, repactuações, rescisões, prorrogações, encerramentos de contratos e sub-rogações.

Art. 22. A Coordenação Administrativa, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar e supervisionar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos;

II - supervisionar a execução de atividades referentes à administração de material, patrimônio, gestão de documentos, manutenção, serviços gerais e gestão de veículos;

III - supervisionar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;

IV - propor normas e procedimentos para tramitação interna de documentos, observada a legislação e normas técnicas existentes;

V - propor instrumentos de gestão eletrônica e automação de documentos; e

VI - aprovar a elaboração dos projetos básicos e/ou termos de referência relacionados a sua área de atuação.

Art. 23. A Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e aos objetivos do planejamento estratégico da Secretaria;

II - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;

III - acompanhar e controlar a execução das atividades de concessão e manutenção de aposentadorias e pensão;

IV - analisar processos para a participação de servidores em cursos de especialização e pós-graduação para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e em projetos de capacitação técnica;

V - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos à gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;

VI - orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação;

VII - promover a disseminação de informações sobre direitos, deveres, processos disciplinares e sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas;

VIII - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;

IX - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, emitindo pronunciamento preliminar;

X - coordenar o processo de avaliação de desempenho e de avaliação de estágio probatório dos servidores da Secretaria;

XI - analisar e controlar processos referentes a concessões em favor dos aposentados e dos beneficiários de pensão destiná-los ao controle interno; e

XII - promover ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, à medicina preventiva, à segurança no trabalho, à educação ambiental, à responsabilidade social, à democratização das relações de trabalho e integração entre servidores.

Art. 24. A Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - acompanhar a programação orçamentária e financeira, bem como a execução das despesas relacionadas aos processos de gestão de pessoas, bem como acompanhar a elaboração da folha de pagamento relativa a servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito da Secretaria;

II - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas da Secretaria;

III - fornecer informações anuais de rendimentos pagos, para fins de imposto de renda, a servidores ativos, pensionistas judiciais, aposentados e pensionistas;

IV - emitir relatórios pertinentes à Folha de Pagamento;

V - solicitar à unidade competente declaração de impacto financeiro para pagamento de folha suplementar;

VI - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas;

VII - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores de/para outros órgãos;

VIII - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;

IX - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos, pensionistas judiciais, aposentados e pensionistas, procedendo aos descontos autorizados;

X - informar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento.

Art. 25. A Gerência de Registros Funcionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerenciar as atividades inerentes à gestão de pessoas com relação aos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão da Secretaria;

II - gerenciar a criação, manutenção e atualização da base de dados cadastrais, com informações sobre a vida funcional-financeira do servidor ativo, aposentado e beneficiários de pensão;

III - supervisionar e controlar os processos de promoção, progressão, avaliação de desempenho, avaliação do estágio probatório e qualificação dos servidores da Secretaria;

IV - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina relativas à gestão de pessoas;

V - promover a publicação de atos relativos a servidores ativos, aposentados e pensionistas no Diário Oficial do Distrito Federal;

VI - zelar pela aplicação das normas relativas a aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;

VII - acompanhar processos de concessão, complementação e revisão de aposentadorias e pensões, auxílio-funeral e reversão de créditos;

VIII - confeccionar identidade funcional dos servidores ativos e aposentados, e expedir classificação funcional;

IX - acompanhar o registro das alterações cadastrais solicitadas pelos aposentados e beneficiários de pensão e o encaminhamento de documentos de interesse destes, quando for o caso;

X - executar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, à medicina preventiva, à segurança no trabalho, à educação ambiental, à responsabilidade, à democratização das relações de trabalho e integração entre servidores;

XI - instruir e acompanhar processos e documentos relativos à liberação de servidores para participar de cursos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;

XII - registrar e informar à Diretoria de Gestão de Pessoas as designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão;

XIII - registrar dependentes de servidores ativos, efetivos e comissionados, para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

XIV - emitir declarações funcionais de servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão da Secretaria;

XV - registrar e controlar as opções de carga horária dos servidores, controle de frequência e efetuar os lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios;

XVI - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretaria;

XVII - programar atividades de capacitação, prestar informações e apoiar a realização dos eventos;

XVIII - identificar e encaminhar servidores para capacitação ou aperfeiçoamento profissional;

XIX - registrar, controlar e acompanhar lançamentos de férias, licenças, abonos, recessos e demais afastamentos legais;

XX - manter contato e intercâmbio com a Escola de Governo e outras parcerias para a disseminação de informações sobre capacitação e desenvolvimento de projetos; e

XXI - responder diligências da Previdência Social, Receita Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal e Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 26. Ao Núcleo de Aposentadorias e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Registros Funcionais, compete:

I - instruir e analisar processos de concessão e de revisão de aposentadorias e pensões da Secretaria;

II - instruir e analisar processos de concessão de direitos, vantagens pessoais e benefícios previstos em lei, em favor dos aposentados e beneficiários de pensão;

III - executar as atividades relativas à manutenção e à atualização do cadastro de aposentados e beneficiários de pensão;

IV - executar as atividades relativas aos registros financeiros, como inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, das consignações e descontos em geral dos inativos;

V - instruir e analisar processos de acerto de contas e de reversão de crédito em virtude de aposentadoria ou pensão;

VI - instruir e analisar processos de concessão de auxílio-funeral, em decorrência de falecimento de servidor aposentado;

VII - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço ou contribuição;

VIII - instruir e analisar processos de concessão de abono de permanência;

IX - manter arquivo e processos referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões; e

X - responder diligências do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal referentes aos servidores aposentados e beneficiários de pensão da Secretaria.

Art. 27. A Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - coordenar as ações de armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo e bens patrimoniais no âmbito da Secretaria;

II - coordenar as atividades relacionadas à manutenção de bens móveis e imóveis, telefonia fixa e móvel, reprografia, copeiragem e transporte;

III - supervisionar o cumprimento da legislação pertinente às atividades de gestão documental, patrimônio e material; e

IV - supervisionar e colaborar na elaboração dos projetos básicos e/ou termos de referência relacionados a sua área de atuação.

Art. 28. A Gerência de Documentação e Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - gerenciar os procedimentos e operações técnicas referentes à produção, recebimento, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária dos documentos da Secretaria;

II - controlar e acompanhar a eliminação ou recolhimento para guarda permanente dos documentos para o Arquivo Público do Distrito Federal;

III - orientar os servidores quanto às normas referentes à gestão de documentos;

IV - orientar as unidades da Secretaria quanto aos procedimentos para tramitação de documentos, observadas as normas vigentes;

V - fornecer informações sobre documentos e processos que tramitam na Secretaria;

VI - analisar e orientar a gestão eletrônica e automação de documentos no âmbito da Secretaria; e

VII - gerenciar os sistemas informatizados de documentação e informação, bem como fiscalizar e orientar quanto às respectivas normas e procedimentos de operação e alimentação.

Art. 29. Ao Núcleo de Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Documentação e Arquivo, compete:

I - executar atividades de protocolo geral da Secretaria, zelando pela uniformização de procedimentos e cumprimento da legislação pertinente à gestão documental;

II - expedir correspondência produzida e preparada pelas unidades da Secretaria, mantendo controle de recibos e observância dos prazos de entrega;

III - receber e enviar malote; e

IV - receber e distribuir a correspondência, procedendo a sua listagem e postagem.

Art. 30. Ao Núcleo de Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Documentação e Arquivo, compete:

I - executar as atividades de arquivo intermediário da Secretaria;

II - orientar as unidades setoriais quanto às atividades de classificação, eliminação, transferência, arquivamento, acesso e preservação dos documentos;

III - executar as atividades de indexação e recuperação dos documentos existentes no arquivo intermediário e orientar as unidades da Secretaria quanto aos procedimentos a serem adotados nos arquivos correntes;

IV - efetuar a eliminação de documentos, de acordo com a tabela de temporalidade vigente, preparando a guia de eliminação; e

V - providenciar o recolhimento dos documentos de valor permanente para o Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 31. À Gerência de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - atender às demandas de serviços gerais da Secretaria;

II - executar as atividades de manutenção das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos da Secretaria;

III - solicitar a contratação de serviços, quando não possam ser executados por meios próprios;

IV - elaborar projetos básicos/termos de referência e pesquisa de preços na sua área de atuação;

V - executar as atividades de gestão de veículos a serviço da Secretaria;

VI - orientar o uso dos veículos que estejam sob a responsabilidade da Secretaria; e

VII - acompanhar o recolhimento de multas aplicadas aos veículos oficiais.

Art. 32. À Gerência de Compras e Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - acompanhar o controle físico-financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, opinando sobre a aquisição de materiais;

II - executar as atividades relacionadas a recebimento, conferência e guarda de material;

III - identificar a necessidade de reposição dos estoques;

IV - manter atualizada a documentação relativa à aquisição, distribuição e guarda de materiais;

V - inventariar e controlar o material de consumo em estoque e registrar sua movimentação;

VI - dar apoio às comissões de inventários patrimoniais da Secretaria;

VII - controlar o recebimento de materiais no almoxarifado;

VIII - analisar e propor a aplicação de penalidades aos fornecedores, bem como notificá-los quanto à não observância dos prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais;

IX - efetuar a conciliação física dos materiais de consumo com o estoque registrado no sistema de gestão de materiais;

X - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material;

XI - executar as atividades relacionadas à distribuição de materiais de consumo e ao controle físico sobre os estoques;

XII - elaborar pedido de compra de material de consumo para reposição de estoque;

XIII - efetuar o cadastramento e a atualização dos responsáveis pela solicitação de materiais da Secretaria;

XIV - expedir Pedido de Execução de Serviços - PES e Pedido de Aquisição de Material - PAM no âmbito da Secretaria;

XV - atualizar preços e listagem de material em processo de aquisição;

XVI - solicitar a catalogação de serviços e materiais no sistema e-Compras do DF;

XVII - manter as unidades da Secretaria informadas sobre o cronograma de solicitação de material;

XVIII - orientar e esclarecer dúvidas de fornecedores; e

XIX - elaborar projetos básicos e/ou termos de referência, bem como pesquisa de preços na sua área de atuação.

Art. 33. À Gerência de Controle Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - executar e acompanhar as atividades relacionadas ao controle físico dos bens patrimoniais;

II - acompanhar e controlar a aquisição, a incorporação e desincorporação, e a transferência de bens móveis e imóveis no âmbito da Secretaria;

III - acompanhar o recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;

IV - propor incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência, doação e remanejamento de bens patrimoniais;

V - instruir processos relativos ao extravio de bens móveis;

VI - apoiar a Comissão de Inventário Anual dos bens da Secretaria;

VII - expedir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais;

VIII - manter atualizados os registros dos bens móveis e imóveis da Secretaria; e

IX - elaborar projetos básicos e/ou termos de referência, bem como pesquisa de preços na sua área de atuação.

Art. 34. À Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - supervisionar os mecanismos e processos para a promoção da segurança física e lógica do ambiente de informática, visando o contínuo aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

II - propor políticas, estratégias e normas relativas ao uso de Tecnologia de Informação e Comunicação para aprovação pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SEMOB;

III - supervisionar a elaboração de termos de referência, projetos básicos e contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação aprovadas pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SEMOB;

V - coordenar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado ao Planejamento Estratégico da Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria;

VII - supervisionar a implementação de projetos de sistemas de informação e comunicação no âmbito da Secretaria?

VIII - supervisionar a adoção de metodologia de desenvolvimento de sistemas e coordenar a implantação de novas tecnologias de informação no âmbito da Secretaria?

IX - supervisionar a execução da política de segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria;

X - promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria;

XI - coordenar, supervisionar, e analisar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e contratações estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria;

XII - supervisionar a execução das atividades de desenvolvimento, modelagem e customização de sistemas informatizados e de administração de banco de dados; e

XIII - coordenar e supervisionar as atividades técnicas afetas ao gerenciamento e manutenção do sítio da Secretaria.

Art. 35. À Diretoria de Projetos Técnicos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tecnologia da Informação, compete:

I - propor mecanismos e processos para promover a segurança física e lógica do ambiente de informática, visando o contínuo aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

II - propor os atos necessários à gestão contratual de bens e serviços decorrentes das aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação?

III - supervisionar a execução dos contratos efetivados na sua área de atuação?

IV - elaborar termos de referência, projetos básicos e contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como subsidiar a elaboração dos referentes às demais Unidades da Secretaria, possibilitando a conformidade com a legislação e jurisprudência vigentes?

V - supervisionar a qualidade dos serviços contratados com empresas terceirizadas para fornecimento de serviços e produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação?

VI - emitir relatórios gerenciais para acompanhamento dos níveis de serviço acordados nos contratos de suporte técnico em equipamentos, softwares instalados e instalação e configuração de equipamentos;

VII - promover o desenvolvimento de projetos de sistemas, comunicação de voz e dados, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria;

VIII - executar as atividades de desenvolvimento, modelagem e customização de sistemas informatizados e de administração de banco de dados;

IX - analisar as necessidades relacionadas aos sistemas de informática, promovendo ações corretivas, adaptativas e evolutivas que se façam necessárias;

X - supervisionar o atendimento aos usuários finais na solução de problemas nos sistemas em operação na Secretaria;

XI - formular estudos sobre novas tecnologias, visando à melhoria dos serviços prestados aos servidores da Secretaria;

XII - supervisionar a documentação dos dicionários de dados, códigos fonte, manuais de usuário, metodologia de desenvolvimento de sistemas e outros vinculados à sua área de atuação;

XIII - aplicar política de segurança, visando à integridade, qualidade, segurança e disponibilidade das informações dos sistemas de informações da Secretaria;

XIV - supervisionar a execução das atividades de atendimento de suporte técnico, manutenção de equipamentos de informática, administração de rede corporativa, garantindo o bom desempenho de sua operação no âmbito da Secretaria;

XV - supervisionar e monitorar a operação e a disponibilidade dos serviços da rede corporativa da Secretaria, incluindo os ativos de rede e suas conexões com o ambiente externo;

XVI - supervisionar e monitorar a segurança dos equipamentos servidores e estações de trabalho contra códigos maliciosos e ataques externos;

XVII - supervisionar as atividades de backup dos programas e bases de dados dos sistemas da Secretaria; e

XVIII - supervisionar a prestação de suporte técnico na utilização da plataforma usada para efetuar os lançamentos de conteúdos no sítio da Secretaria.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS

Art. 36. À Subsecretaria de Serviços, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:

I - promover ações para o desenvolvimento e aprimoramento dos Serviços de Transporte Individual, Público e Privado;

II - promover o monitoramento das delegações dos Serviços de Táxi e de Mototáxi;

III - promover a realização de licitações referentes aos serviços de Táxi e de Mototáxi;

IV - propor normas relativas ao serviço de Transporte Individual, Público e Privado no âmbito de sua atuação;

V - realizar o credenciamento de empresas para fretamento de passageiros; e

VI - gerir e controlar os contratos firmados no âmbito da Unidade.

Art. 37. À Coordenação de Transporte Individual, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Serviços, compete:

I - coordenar ações para o desenvolvimento e aprimoramento dos Serviços de Transporte Público Individual;

II - coordenar o monitoramento das delegações dos serviços de Táxi e de Mototáxi;

III - coordenar a realização de licitações referentes aos serviços de Táxi e de Mototáxi;

IV - instruir e analisar processos relacionados às delegações ou às licenças vinculadas aos Serviços de Transporte Público Individual;

V - organizar, quantificar e atualizar os endereços dos pontos de táxi;

VI - coordenar a produção de estudos de viabilidade e analisar os requerimentos de criação de novos pontos de táxi; e

VII - exercer as demais competências relativas aos Serviços de Transporte Individual, Público e Privado atribuídas em lei.

Art. 38. À Diretoria de Transporte Individual, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Transporte individual, compete:

I - coordenar o serviço de atendimento aos prestadores e usuários do Serviço de Transporte Público Individual e do Serviço de Mototáxi;

II - realizar a produção, conservação e armazenamento dos registros administrativos referentes ao Serviço de Transporte Público Individual;

III - cadastrar e descadastrar os operadores, sua frota e seus prepostos vinculados ao Serviço de Transporte Público Individual;

IV - manter arquivo atualizado dos processos de delegação vinculados ao Serviço de Transporte Público Individual;

V - analisar as solicitações relacionadas às delegações ou às licenças vinculadas aos Serviços de Táxi e Mototáxi;

VI - manter o registro físico e eletrônico dos delegatários dos Serviços de Táxi e Mototáxi e seus prepostos;

VII - prestar atendimento presencial ao taxista e ao mototaxista;

VIII - expedir guias, requisições, declarações e outros documentos; e

IX - manter controle atualizado de todas as atividades executadas no atendimento, para fins de levantamentos estatísticos.

Art. 39. À Coordenação de Serviços Especiais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Serviços, compete:

I - coordenar ações para o desenvolvimento e aprimoramento dos Serviços de Transporte Individual Privado;

II - coordenar o monitoramento das delegações dos serviços individual privado;

III - instruir e analisar processos relacionados às delegações ou às licenças vinculadas aos Serviços de Transporte Individual Privado; e

IV - exercer as demais competências atribuídas em lei.

Art. 40. À Diretoria de Serviços Especiais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Serviços Especiais, compete:

I - coordenar o serviço de atendimento aos prestadores e usuários do Serviço de Transporte Individual Privado;

II - realizar a produção, conservação e armazenamento dos registros administrativos referentes ao Serviço de Transporte Individual Privado;

III - cadastrar e descadastrar os operadores, sua frota e seus prepostos vinculados ao Serviço de Transporte Individual Privado;

IV - manter arquivo atualizado dos processos de delegação vinculados ao Serviço de Transporte Individual Privado;
V - analisar as solicitações relacionadas às delegações ou às licenças vinculadas aos Serviços de Transporte Individual Privado;
VI - manter o registro físico e eletrônico dos delegatários dos Serviços de Transporte Individual Privado e seus prepostos;
VII - prestar atendimento presencial ao taxista e ao mototaxista;
VIII - expedir guias, requisições, declarações e outros documentos; e
IX - manter controle atualizado de todas as atividades executadas no atendimento, para fins de levantamentos estatísticos.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE

Art. 41. A Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade, compete:
I - propor diretrizes para a formulação da política de mobilidade, assegurando que sejam preservados os critérios firmados pela Lei Federal de Mobilidade e o disposto no Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;
II - promover o desenvolvimento e o aprimoramento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;
III - promover e coordenar a implementação de políticas voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento do Transporte Público, dos modos não motorizados e a melhoria da condição do trânsito e do sistema viário;
IV - promover a articulação com os diferentes entes responsáveis pela implementação e pelo acompanhamento das medidas previstas na política de mobilidade do Distrito Federal e municípios circundantes;
V - monitorar e avaliar os resultados da política de mobilidade;
VI - planejar e coordenar o processo de revisão, atualização e implementação do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;
VII - propor e supervisionar a política tarifária dos serviços integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
VIII - planejar, desenvolver e coordenar estudos e ações que interfiram no planejamento dos aspectos estratégicos e operacionais do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
IX - planejar e articular, juntamente com os entes federados envolvidos, políticas de transporte público coletivo relacionadas aos municípios circundantes do Distrito Federal;
X - desenvolver e acompanhar os estudos e as ações voltadas à implementação de projetos de mobilidade, motorizada ou não motorizada, de transporte público, de trânsito, do sistema viário e de estacionamento;
XI - formular políticas de incentivo à inovação tecnológica e à mobilidade sustentável;
XII - coordenar e apoiar, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, a realização de ações voltadas para a orientação e informação aos usuários sobre os serviços de mobilidade;
XIII - propor a sistematização de padrões, normas e procedimentos que orientem a condução de políticas de mobilidade urbana; e
XIV - elaborar estudos para o aperfeiçoamento do arcabouço legislativo que disciplina a mobilidade urbana do Distrito Federal.
Art. 42. A Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade, compete:
I - coordenar e supervisionar a elaboração e o desenvolvimento de políticas, planos, programas e projetos de mobilidade relacionados ao sistema de transporte público, à infraestrutura viária e ao trânsito;
II - promover revisão, atualização e implementação do PDTU/DF no que concerne ao transporte público, à infraestrutura viária e ao trânsito;
III - supervisionar a implementação da política de mobilidade relacionada ao sistema de transporte público, à infraestrutura viária e ao trânsito;
IV - coordenar e supervisionar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos relacionados à política de mobilidade, ao sistema de transporte público, à infraestrutura viária e ao trânsito;
V - propor campanhas educativas relacionadas à mobilidade, ao sistema de transporte público, à infraestrutura viária e ao trânsito;
VI - propor soluções tecnológicas para o aperfeiçoamento do sistema de transporte público; e
VII - coordenar o monitoramento das condições do sistema de transporte público, da infraestrutura viária e do trânsito.
Art. 43. A Diretoria de Projetos Viários, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, compete:
I - Planejar e gerenciar a implementação de políticas, estudos e projetos de mobilidade relacionados à infraestrutura viária e ao trânsito;
II - gerenciar a implementação, a atualização e a revisão do PDTU/DF no que concerne à infraestrutura viária e ao trânsito;
III - supervisionar campanhas informativas relacionadas à política de mobilidade no que concerne à infraestrutura viária, ao trânsito; e
IV - propor indicadores e monitorar o desempenho da infraestrutura viária e do trânsito.
Art. 44. A Coordenação de Mobilidade Ativa, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade, compete:
I - coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à mobilidade para os modos de transporte não motorizado;
II - promover a revisão, a atualização e a implementação do PDTU/DF, no que concerne ao transporte não motorizado;
III - coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política de mobilidade por bicicleta;
IV - coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política de mobilidade a pé;
V - supervisionar a implantação da política de mobilidade nos aspectos relacionados aos modos de transporte não motorizados;
VI - coordenar e acompanhar a elaboração de projetos e estudos relacionados aos modos de transporte não motorizados;
VII - coordenar e supervisionar a realização de pesquisas relacionadas aos modos de transporte não motorizados;
VIII - coordenar e supervisionar campanhas educativas relacionadas aos modos de transporte não motorizados; e
IX - coordenar o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas e monitorar seu funcionamento.
Art. 45. A Diretoria de Mobilidade a Pé, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Mobilidade Ativa, compete:
I - planejar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à mobilidade a pé;
II - planejar e revisar a atualização e a implementação do PDTU/DF, no que concerne a mobilidade a pé;
III - planejar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política de mobilidade a pé;

IV - planejar e acompanhar a elaboração de projetos e estudos relacionados à mobilidade a pé;
V - planejar e supervisionar a realização de pesquisas relacionadas à mobilidade a pé; e
VI - planejar e supervisionar campanhas educativas relacionadas à mobilidade a pé.
Art. 46. A Diretoria de Ciclomobilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Mobilidade Ativa, compete:
I - planejar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à mobilidade por bicicleta;
II - planejar a revisão, a atualização e a implementação do PDTU/DF, no que concerne a mobilidade por bicicleta;
III - planejar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política de mobilidade por bicicleta;
IV - planejar e acompanhar a elaboração de projetos e estudos relacionados à mobilidade por bicicleta;
V - planejar e supervisionar a realização de pesquisas relacionadas à mobilidade por bicicleta;
VI - planejar e supervisionar campanhas educativas relacionadas à mobilidade por bicicleta; e
VII - planejar o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas e monitorar seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

Art. 47. A Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, compete:
I - promover a execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
II - propor as diretrizes globais e os objetivos gerais para as atividades de auditoria, fiscalização e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
III - validar o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle;
IV - promover a elaboração e propor normas inerentes às atividades de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
V - coordenar a implantação e administrar a arrecadação de preços públicos e das taxas cuja competência de lançamento seja dos integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - Área de Especialização Transportes;
VI - propor a celebração de convênios, contratos e parcerias entre o Distrito Federal e demais órgãos ou entidades que exerçam atividades correlatas;
VII - acompanhar o desenvolvimento e o aprimoramento do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
VIII - realizar, avaliar e propor estudos, projetos e medidas visando a melhoria da qualidade do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
IX - propor medidas de intervenção no Sistema de Transporte do Distrito Federal, visando melhorias no seu funcionamento;
X - validar as propostas de uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de auditoria, inspeção, fiscalização e controle dos serviços;
XI - coordenar e exercer, especificamente, por intermédio dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes, lotados na subsecretaria, as atividades de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal; e
XII - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares e as cláusulas contratuais de concessão, permissão e autorização, vinculadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal, e aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais de sua competência.
Art. 48. A Coordenação de Controle Operacional, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:
I - coordenar, em conjunto com as demais Coordenações, a elaboração do plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;
II - formular planos estratégicos e coordenar ações de fiscalização e controle, direcionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal e ao combate a fraudes contra ele;
III - coordenar e supervisionar a execução das atividades de planejamento das programações de fiscalização, auditoria e controle;
IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades de elaboração de demandas de ações de auditoria fiscal, a partir de pleitos compilados e produzidos e de registro e análise dos dados gerados;
V - coordenar, em conjunto com as demais Coordenações, a elaboração de propostas de normas inerentes às atividades de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
VI - promover intercâmbio com órgãos técnicos especializados, para troca de informações sobre técnicas de fiscalização e controle; e
VII - avaliar e propor, em conjunto com as demais Coordenações, a adoção de medidas para uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de auditoria, inspeção, fiscalização e controle dos serviços.
Art. 49. A Diretoria de Ação Fiscal, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Controle Operacional, compete:
I - elaborar, em conjunto com as demais diretorias, o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, tomando por base as diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e observando seu âmbito de competência;
II - dirigir e executar as atividades de fiscalização e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
III - dirigir e executar as ações fiscais necessárias ao combate às fraudes contra o Sistema de Transporte do Distrito Federal;
IV - dirigir e executar as atividades de fiscalização e controle atinentes aos convênios, contratos e parcerias celebrados entre o Distrito Federal e demais órgãos ou entidades que exerçam atividades correlatas;
V - dirigir e executar programas contingenciais para atender situações extraordinárias ou emergenciais e ações de auditoria fiscal de ordem especial, em todo o território do Distrito Federal;
VI - atuar para que seja realizada inspeção de veículos, equipamentos, estruturas operacionais e quaisquer outros instrumentos utilizados no Sistema de Transporte do Distrito Federal;
VII - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação no Sistema de Transporte do Distrito Federal;
VIII - elaborar propostas de normas inerentes às atividades de fiscalização e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal; e
IX - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, independentemente da lotação, e o período de realização das atividades de fiscalização e controle junto ao Sistema de Transporte do Distrito Federal.

Art. 50. À Diretoria de Planejamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Controle Operacional, compete:

I - elaborar, em conjunto com as demais diretorias, o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, tomando por base as diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e observando seu âmbito de competência;

II - dirigir e executar as atividades de planejamento das ações de auditoria fiscal programadas;

III - realizar o estudo e a análise das demandas geradas, referentes à fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IV - apurar os dados e analisar os resultados alcançados com as ações programadas de auditoria fiscal;

V - elaborar propostas de uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de auditoria, inspeção, fiscalização e controle dos serviços;

VI - elaborar propostas de normas inerentes às atividades de fiscalização e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VII - elaborar programas contingenciais para atender situações extraordinárias ou emergenciais e ações de auditoria fiscal de ordem especial; e

VIII - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis e o período de realização das atividades, visando o acompanhamento do desenvolvimento das ações de auditoria fiscal programadas.

Art. 51. A Diretoria de Processamento de Informações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Controle Operacional, compete:

I - elaborar, em conjunto com as demais diretorias, o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, tomando por base as diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e observando seu âmbito de competência;

II - identificar e compilar os pleitos relativos às solicitações, reclamações e sugestões apresentadas referentes ao funcionamento do Sistema de Transporte do Distrito Federal e ao combate a fraudes contra ele;

III - desenvolver ações em campo para coleta de dados e informações, destinados à produção de pleitos referentes ao funcionamento do Sistema de Transporte do Distrito Federal e ao combate a fraudes contra ele;

IV - elaborar demandas de ações de auditoria fiscal, a partir dos pleitos compilados e produzidos;

V - realizar o registro e a análise depuradora dos relatórios, autos de infração, termos de auditoria fiscal de notificação de irregularidade, de retenção, de recolhimento, e de apreensão, liberações e quaisquer outros documentos emitidos em atividades de auditoria, fiscalização e controle, verificando, conforme o caso, o cumprimento das determinações deles decorrentes;

VI - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VII - elaborar propostas de normas inerentes às atividades de fiscalização e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal; e

VIII - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis e o período de realização das atividades, visando o desenvolvimento de ações em campo para coleta de dados e informações, destinados à produção de pleitos.

Art. 52. A Coordenação de Auditoria e Avaliação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - coordenar, em conjunto com as demais Coordenações, a elaboração do plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

II - formular planos estratégicos e coordenar as ações de auditoria e controle, direcionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades de auditoria relacionadas às receitas, às despesas, aos custos e a outros resultados gerados na prestação dos serviços vinculados ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades de auditoria e análise dos equipamentos, documentos, instrumentos, cadastros e registros operacionais do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

V - coordenar e supervisionar a execução das atividades de auditoria de regularidade e conformidade direcionadas aos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VI - coordenar e supervisionar a execução das atividades de auditoria operacional relacionadas à qualidade da prestação dos serviços e ao desempenho dos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VII - coordenar, em conjunto com as demais Coordenações, a elaboração de propostas de normas inerentes às atividades de fiscalização, inspeção, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VIII - promover intercâmbio com órgãos técnicos especializados, para troca de informações sobre técnicas de auditoria e controle; e

IX - avaliar e propor, em conjunto com as demais Coordenações, a adoção de medidas para uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de auditoria, inspeção, fiscalização e controle.

Art. 53. A Diretoria de Avaliação de Desempenho, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria e Avaliação, compete:

I - elaborar, em conjunto com as demais diretorias, o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, tomando por base as diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e observando seu âmbito de competência;

II - dirigir e executar as atividades de auditoria de regularidade e conformidades, de natureza administrativa, contábil, técnica-operacional e econômico-financeira, direcionadas aos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

III - dirigir e executar as atividades de auditoria operacionais relacionadas à qualidade da prestação dos serviços e ao desempenho dos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal, verificando a adequação às normas contratuais, editalícias, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e quaisquer outras correlatas ao exercício da atividade;

IV - identificar ações e medidas para a adequação das condições de prestação de serviço de transporte de passageiros às conformidades, aos critérios e às metas de qualidade estabelecidos;

V - elaborar propostas de aperfeiçoamento dos indicadores de qualidade estabelecidos;

VI - registrar índices de desempenho quanto à manutenção, conservação e segurança da infraestrutura do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VII - fiscalizar o cumprimento, por parte dos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal, dos planos e programas complementares obrigatórios, nos termos da legislação vigente;

VIII - realizar inspeção de veículos, equipamentos, estruturas operacionais e quaisquer outros instrumentos utilizados no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IX - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

X - elaborar propostas de normas inerentes às atividades de auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal; e

XI - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, independentemente da lotação, e o período de realização das atividades de auditoria e controle junto ao Sistema de Transporte do Distrito Federal.

Art. 54. À Diretoria de Análise e Monitoramento, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria e Avaliação, compete:

I - elaborar, em conjunto com as demais diretorias, o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, tomando por base as diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e observando seu âmbito de competência;

II - dirigir e executar as atividades de auditorias, de naturezas administrativa, contábil, técnica-operacional e econômico-financeira, relacionadas às receitas, às despesas, aos custos e a outros resultados gerados na prestação dos serviços vinculados ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

III - apurar receitas auferidas indevidamente, assim como custos e despesas contabilizados de forma indevida;

IV - monitorar a emissão, a comercialização e o resgate de créditos do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

V - identificar ações e medidas para o estabelecimento adequado da apropriação de receitas, despesas e custos do Sistema de Transporte do Distrito Federal, conforme definições legais, regulamentares e normas contábeis;

VI - dirigir e executar as atividades de auditoria e análise dos equipamentos, documentos, instrumentos, cadastros e registros operacionais do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VII - realizar auditoria nos registros informatizados do Sistema de Transporte do Distrito Federal, verificando a adequação às regras e parâmetros legais estabelecidos;

VIII - realizar inspeção de veículos, equipamentos, estruturas operacionais e quaisquer outros instrumentos utilizados no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IX - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

X - elaborar propostas de normas inerentes às atividades de auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal; e

XI - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, independentemente da lotação, e o período de realização das atividades de auditoria e controle junto ao Sistema de Transporte do Distrito Federal.

Art. 55. À Coordenação de Suporte, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - coordenar, em conjunto com as demais Coordenações, a elaboração do plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

II - formular planos estratégicos e coordenar as ações de controle, inspeção, registro e processamento de dados e informações vinculadas aos procedimentos inerentes à aplicação de penalidades relacionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal e ao combate a fraudes contra ele;

III - coordenar e supervisionar atividades de inspeção veicular, de equipamentos, de estruturas e de quaisquer outros instrumentos em uso na operação do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades de análise das solicitações apresentadas em sede de defesa prévia, de admissibilidade, em sede de recurso, e dos demais requerimentos nos processos administrativos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia, referentes a autos de infração lavrados, com base na legislação vigente;

V - coordenar, em conjunto com as demais Coordenações, a elaboração de propostas de normas inerentes às atividades de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VI - promover intercâmbio com órgãos técnicos especializados, para troca de informações sobre inspeção e registro e processamento de dados e informações vinculadas aos procedimentos inerentes à aplicação de penalidades; e

VII - avaliar e propor, em conjunto com as demais Coordenações, a adoção de medidas para uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de auditoria, inspeção, fiscalização e controle.

Art. 56. A Diretoria de Inspeção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Suporte, compete:

I - elaborar, em conjunto com as demais diretorias, o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, tomando por base as diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e observando seu âmbito de competência;

II - fiscalizar as atividades de inspeção inicial de conformidade técnica, periódica programada e eventual, e a avaliação dos veículos, dos equipamentos, das estruturas e dos instrumentos em uso na operação do Sistema de Transporte do Distrito Federal, no tocante ao atendimento das condições de segurança, conforto, higiene, quitação de débitos e demais requisitos exigidos pela legislação;

III - elaborar programação de inspeção veicular, de equipamentos, de estruturas e de instrumentos;

IV - controlar as atividades de elaboração, emissão, distribuição e afixação de laudos, selos e demais documentos relacionados à realização de procedimentos inerentes ao processo de inspeção;

V - executar as atividades de registro e controle dos veículos, dos equipamentos, das estruturas e dos instrumentos inspecionados, dos problemas e pendências identificados, dos procedimentos realizados e dos prazos de validade dos documentos emitidos durante o processo de inspeção;

VI - programar e executar ações conjuntas de inspeção, com entidades de preservação ambiental, segurança veicular e outros similares;

VII - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VIII - elaborar propostas de normas inerentes a atividades de inspeção veicular, de equipamentos, de estruturas e de instrumentos do Sistema de Transporte do Distrito Federal; e

IX - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, independentemente da lotação, e o período de realização das atividades de fiscalização e controle junto ao Sistema de Transporte do Distrito Federal.

Art. 57. A Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Suporte, compete:

I - elaborar, em conjunto com as demais diretorias da Coordenação de Suporte, o plano base periódico de fiscalização, auditoria e controle, tomando por base as diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle e observando seu âmbito de competência;

II - dirigir e executar as atividades vinculadas à instrução, ao andamento e ao controle de prazos inerentes aos processos administrativos fiscais, oriundos do exercício do poder de polícia, referentes a autos de infração lavrados, com base na legislação vigente;
III - verificar e registrar a ocorrência de reincidências por parte dos infratores, averiguando a pontuação a ser atribuída a cada operador do Sistema de Transporte do Distrito Federal, em caso de aplicação de penalidades;
IV - dirigir e executar as atividades de análise das defesas prévias, dos requerimentos e dos critérios de admissibilidade dos recursos apresentados pelos infratores no decurso dos processos administrativos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia, referentes a autos de infração lavrados, emitindo pareceres quanto ao atendimento das condições e pré-requisitos para recebimento ou conhecimento estabelecidos;
V - elaborar propostas de normas relacionadas às atividades de registro e processamento de dados e informações vinculadas aos procedimentos inerentes à aplicação de penalidades relacionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal e ao combate a fraudes contra ele;
e
VI - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis e o período de realização das atividades, visando a realização de diligências, a entrega de notificações e o desenvolvimento de outras atividades direcionadas ao saneamento, à instrução e ao andamento dos processos administrativos fiscais, oriundos do exercício do poder de polícia.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Art. 58. Compete a todas as unidades orgânicas:

I - elaborar relatórios periódicos de atividades, de acompanhamento e de resultados das atividades da respectiva unidade;
II - elaborar documentos de interesse da unidade por solicitação dos gestores ou dirigentes;
III - contribuir na elaboração e execução do planejamento estratégico da Secretaria e Subsecretarias;
IV - subsidiar a elaboração de planos de ação para execução das atividades da unidade;
V - adotar práticas sustentáveis com relação à utilização e consumo de recursos, como a digitalização de documentos e adoção de arquivos digitais em substituição aos arquivos físicos;
VI - racionalizar métodos e processos de trabalho, normas e rotinas;
VII - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
VIII - realizar estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
IX - propor políticas, normas, procedimentos, diretrizes, rotinas e outras medidas na sua área de atuação;
X - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação aplicável à atividade;
XI - identificar as necessidades, promover e propor capacitação da equipe para o aperfeiçoamento técnico e profissional;
XII - manter sob sua responsabilidade o controle, a guarda e o zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;
XIII - acompanhar projetos básicos e termos de referência, a execução dos contratos, convênios, acordos de cooperação e outros ajustes que envolvam a sua área de atuação;
XIV - articular-se com outras unidades do mesmo nível hierárquico, para dinamizar e desburocratizar procedimentos administrativos;
XV - conhecer, observar e utilizar regulamentos, manuais técnicos e outros instrumentos gerenciais para a execução das ações sob sua responsabilidade;
XVI - participar de eventos de capacitação e programas de desenvolvimento de pessoas para aperfeiçoamento profissional e para atender às necessidades da administração; e
XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação.
Parágrafo único. Poderão ser atribuídas ou delegadas aos ocupantes de cargos em comissão outras atribuições em suas respectivas áreas de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 59. O Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal tem as seguintes atribuições:
I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;
II - dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas;
III - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;
IV - aprovar programas e projetos para a realização das atividades de competência da Secretaria;
V - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;
VI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;
VII - praticar os atos de gestão, tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade e eficiência para o alcance de objetivos, metas e resultados da Secretaria;
VIII - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;
IX - indicar membro para exercer o cargo de conselheiro dos Conselhos vinculados à Secretaria;
X - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho no âmbito da Secretaria;
XI - determinar, periodicamente, a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico da Secretaria;
XII - exercer a direção geral da execução do Programa de Transporte Urbano - PTU;
XIII - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria;
XIV - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria; e
XV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Distrito Federal.
Art. 60. O Secretário-Adjunto tem as seguintes atribuições:
I - assistir o Secretário de Estado no desempenho de suas funções;
II - substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos;
III - acompanhar a execução de planos, programas e projetos em apoio à gestão da Secretaria; e
IV - estabelecer interlocução de apoio ao Secretário de Estado junto aos órgãos vinculados e colegiados.
Art. 61. O Chefe de Gabinete tem as seguintes atribuições:
I - assistir e assessorar o Secretário de Estado, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - supervisionar a agenda, as correspondências e os expedientes do Secretário de Estado;
III - receber autoridades e representantes de instituições, encaminhando-os, quando for o caso, ao Secretário de Estado;

IV - representar o Secretário de Estado em solenidades e outros eventos;
V - organizar a pauta e atas de reuniões administrativas, bem como convocar os envolvidos;
e
VI - acompanhar planos e ações estratégicas de governo que envolvam a Secretaria, propor ajustes e avaliar resultados.
Art. 62. Os Subsecretários têm as seguintes atribuições:
I - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Subsecretaria, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
III - submeter ao Secretário de Estado os planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
IV - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
V - coordenar a execução de políticas públicas inerentes à sua área de competência;
VI - auxiliar o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
VII - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria que envolvam sua área de atuação;
VIII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
IX - requisitar especialista com notório saber para emitir laudo e/ou prestar consultoria, quando da realização de alguma atividade prevista nas competências da Subsecretaria, fundamentando e motivando sua decisão;
X - aprovar Projetos Básicos e Termos de Referência relacionados à sua área de atuação;
XI - promover a elaboração mensal de informações relativas à Subsecretaria, que sejam de interesse público, a serem disponibilizadas no sítio Institucional pela Assessoria de Comunicação; e
XII - emitir relatório trimestral afeto às atividades realizadas no âmbito de sua área de atuação e encaminhá-lo à sua unidade orgânica imediatamente superior.
Art. 63. O Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa tem as seguintes atribuições:
I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e demais unidades da Secretaria;
II - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
III - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;
IV - distribuir procedimentos e processos administrativos para análise da equipe técnico-jurídico;
V - prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados à Secretaria; e
VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 64. O Chefe da Unidade de Controle Interno tem as seguintes atribuições:
I - assistir o Secretário de Estado no que diz respeito às atividades de Controle Interno no âmbito da Secretaria;
II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, dos relatórios gerenciais de atividades por trimestre e o consolidado ao final do exercício;
III - representar a Unidade de Controle Interno;
IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;
V - subsidiar e auxiliar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do controle interno;
VI - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
VII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de controle interno sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
VIII - apoiar a implantação da gestão de riscos e o aprimoramento das estruturas de controles primários na Secretaria, atuando para fomentar a Auditoria Baseada em Riscos;
IX - participar, quando convocado, dos programas de capacitação e das reuniões promovidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal; e
X - atender as demandas do Órgão Central de Controle Interno, especialmente:
§ 1º realizar ou participar de auditoria relativa ao exame das Tomadas de Contas Anuais da Secretaria e dos fundos vinculados.
§ 2º realizar ou participar de auditorias especiais e inspeções demandadas pelo Órgão Central de Controle Interno, no âmbito da Secretaria.
Art. 65. O Ouvidor tem as seguintes atribuições:
I - zelar pelo tratamento adequado das manifestações dos cidadãos;
II - participar de atividades que exijam ações integradas das unidades componentes do SIGO/DF;
III - assessorar ao Secretário de Estado no que diz respeito às atividades de Ouvidoria no âmbito da Secretaria;
IV - assistir o Ouvidor-Geral do Distrito Federal em assuntos relacionados à sua área de atuação;
V - propor melhorias no atendimento das manifestações e dos pedidos de informação formalizados via sistema informatizado de ouvidoria e-SIC;
VI - propor melhorias nos serviços públicos prestados pela Secretaria, com base na análise das manifestações;
VII - encaminhar ao órgão central do SIGO/DF os dados consolidados referentes aos resultados das análises das manifestações;
VIII - coordenar as atividades da Ouvidoria no âmbito da Secretaria;
IX - proceder à orientação técnica dos servidores subordinados; e
X - supervisionar o trabalho da equipe de trabalho.
Art. 66. O Chefe da Assessoria de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:
I - assessorar e assistir diretamente ao Secretário de Estado e ao Secretário-Adjunto nas questões de comunicação interna e externa;
II - assistir e acompanhar o Secretário de Estado e Secretário-Adjunto nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;
III - assistir e acompanhar os Subsecretários nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;
IV - planejar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação Social nas áreas de jornalismo, assessoria de imprensa e de publicidade e propaganda institucional da secretaria;

V - planejar e coordenar a comunicação institucional interna da Secretaria; e

VI - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre os trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria.

Art. 67. Os Chefes das demais Unidades de Assistência Direta ao Secretário de Estado têm as seguintes atribuições:

I - assessorar ao Secretário em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - estimular a qualidade, a produtividade e a racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área; e

IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência.

Art. 68. Os Coordenadores têm as seguintes atribuições:

I - assistir e assessorar a chefia imediata em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;

III - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação, e propor programas e projetos;

IV - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações pertinentes a sua unidade;

V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas;

VI - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VII - articular ações integradas com áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe; e

IX - subsidiar o orçamento anual da Secretaria, no que diz respeito à unidade sob sua responsabilidade.

Art. 69. Os Assessores Especiais da Assessoria Técnica têm as seguintes atribuições:

I - assessorar diretamente o Secretário de Estado em assuntos, programas e projetos de interesse da Secretaria;

II - garantir o suporte técnico e administrativo ao Gabinete, compreendendo o Secretário de Estado, o Secretário-Adjunto, o Chefe de Gabinete e os assessores diretos;

III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas às autoridades lotadas no Gabinete;

IV - preparar relatórios e atas solicitadas pelo Gabinete; e

V - encaminhar providências solicitadas pelo Gabinete, acompanhar sua execução e atendimento.

Art. 70. Os Assessores Especiais das Subsecretarias têm as seguintes atribuições:

I - assessorar diretamente o Subsecretário em assuntos, programas e projetos de interesse da Subsecretaria;

II - garantir o suporte técnico e administrativo ao Subsecretário e os assessores diretos;

III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas ao Subsecretário;

IV - preparar relatórios e atas solicitadas pelo Subsecretário; e

V - encaminhar providências solicitadas pelo Subsecretário, acompanhar sua execução e atendimento.

Art. 71. Os Assessores Especiais têm as seguintes atribuições:

I - assessorar diretamente a chefia imediata em assuntos projetos de interesse da área;

II - exercer o suporte técnico e administrativo junto aos assessores diretos;

III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas à chefia da área;

IV - preparar relatórios e atas solicitadas pela chefia imediata; e

V - encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento.

Art. 72. Os Diretores têm as seguintes atribuições:

I - dirigir e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades afetas a sua área de competência;

II - assistir a chefia imediata e manifestar-se nos assuntos técnicos pertinentes a sua área de competência;

III - promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;

IV - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas; e

V - estimular a capacitação contínua e o aperfeiçoamento técnico da equipe.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 73. Os Gerentes têm as seguintes atribuições:

I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência;

IV - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos; e

V - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria.

Art. 74. Os Chefes de Núcleo têm as seguintes atribuições:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes; e

IV - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade.

Art. 75. Os Assessores têm as seguintes atribuições:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica; e

II - desenvolver estudos, documentos e projetos de interesse da unidade.

Art. 76. Os Assessores Técnicos têm as seguintes atribuições:

I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;

II - receber e transmitir informações;

III - proceder ao encaminhamento de pessoas; e

IV - manter-se atualizados com relação às normas de funcionamento da Secretaria.

TÍTULO IV
DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 77. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria.

Art. 78. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre cada uma delas e os órgãos e entidades do Distrito Federal, na conformidade do definido pelos sistemas a que estão relacionadas; e

III - entre cada uma delas e os órgãos e entidades externos ao Distrito Federal, quando tiverem ou lhes forem delegada essa competência, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 80. Caberá aos detentores de cargos comissionados, exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação.

Art. 81. Os contratos, convênios e outros ajustes para a execução de atividades por terceiros, observarão os ritos estabelecidos no Distrito Federal e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará por sua execução.

Art. 82. A Secretaria de Estado de Mobilidade poderá firmar ajustes com entidades sem fins lucrativos do terceiro setor para execução de programas ou projetos considerados de responsabilidade social corporativa, no âmbito de toda a administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 83. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Mobilidade.

Art. 84. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 38.037, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 152, de 11 de dezembro de 2015, alterado pelos Convênios ICMS 09, de 18 de fevereiro de 2016; 29, de 08 de abril de 2016; e 105, 23 de setembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescentado o § 12 ao art. 34 com a seguinte redação:

"Art. 34.....

§ 12. A base de cálculo de que trata o inciso XIII deverá ser a mesma utilizada para o cálculo do imposto próprio devido à unidade federada de origem."

II - ficam acrescentados os §§ 11, 12, e 13 ao art. 48 com as seguintes redações:

"Art. 48.....

§ 11. O imposto correspondente à diferença de que trata o inciso II do caput deverá ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

ICMS origem = BC x ALQ inter

ICMS destino = [BC x ALQ intra] - ICMS origem

Onde:

BC = base de cálculo, observado o disposto no § 12 do art. 34;

ALQ inter = alíquota interestadual aplicável à operação ou prestação;

ALQ intra = alíquota interna aplicável à operação ou prestação no Distrito Federal.

§ 12. No cálculo do imposto devido ao Distrito Federal, o remetente deve calcular, separadamente, o imposto correspondente ao diferencial de alíquotas, por meio da aplicação sobre a respectiva base de cálculo de percentual correspondente:

I - à alíquota interna do Distrito Federal sem considerar o adicional de 2% de que trata o art. 46-A;

II - ao adicional de 2% de que trata o art. 46-A.

§ 13. As operações de que trata o inciso II do caput devem ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, a qual deve conter as informações previstas no Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005."

III - ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao art. 69 com as seguintes redações:

"Art. 69.....

§ 5º O recolhimento do imposto de que trata o inciso II do § 12 do art. 48 deve ser feito por meio de GNRE distinta.

§ 6º Na hipótese prevista no § 3º do art. 27-M o contribuinte deve recolher o imposto de que trata o art. 48, II, no prazo previsto no respectivo convênio ou protocolo que dispõe sobre a substituição tributária."

IV - o § 24 do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74.

§ 24. O recolhimento do imposto de que trata o art. 48, II, observado o disposto no art. 48, §§ 7º e 12, deve ser feito por meio de GNRE, mediante utilização dos seguintes códigos de receita, de acordo com as respectivas especificações:

I - ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Operação - Código 10010-2;

II - ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Apuração - Código 10011-0;

III - ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação - Código 10012-9;

IV - ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração - Código 10013-7."

Art. 2º O contribuinte remetente localizado em outra unidade federada, nas operações e prestações interestaduais com bens ou serviços destinados a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no Distrito Federal, independentemente de ser inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, desde que na data de 31 de dezembro de 2015 se encontre inscrito na unidade federada de origem, poderá, em relação aos fatos geradores que ocorrerem no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recolher, monetariamente atualizado, o imposto correspondente à diferença de que trata o art. 48, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, até o 15º dia do mês subsequente à saída do bem ou ao início da prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no art. 74, § 1º, do referido Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o remetente ou prestador fica dispensado de informar no documento de arrecadação e no documento fiscal da respectiva operação ou prestação o número da inscrição no CF/DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 67, DE 03 MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RE-
LAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-
buições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016,
publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, §
2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de
Sindicância, redesignada pela Portaria nº 39, de 02/02/2017, publicada no DODF nº 25, de
03/02/2017, referente ao Processo nº 002.000.410/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RE-
LAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-
buições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016,
publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, §
2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de
Sindicância, redesignada por meio da Portaria nº 40, de 02/02/2017, publicada no DODF nº
25, de 03/02/2017, referente ao processo nº 002.000.474/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RE-
LAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-
buições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016,
publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 217,
parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 01, de 03/01/2017, publicada
no DODF nº 03, de 04/01/2017, referente ao Processo nº 360.000.663/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO
FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14, II, do Decreto
nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com
fundamento no artigo 13, III e XVII, e 41, do Regimento, e em cumprimento a Lei 3.184 de
29/08/2003 e o disposto no Art. 22 da Lei Orgânica do DF, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Fundação de Apoio à
Pesquisa - FAPDF, para o ano de 2017.

I - AÇÕES:

a) Publicidade Legal: editais e chamadas públicas relacionadas ao fomento a pesquisas
científicas, tecnológicas e de inovação; resultados; avisos; atos administrativos; normas
internas; outras matérias como determinado em Lei.

b) Previsão da despesa: R\$ 904.950,00 (novecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta
reais).

II) ORÇAMENTO:

a) A dotação orçamentária aprovada na LOA 2017 constante no Programa de Trabalho nº
19.131.6207.8505.6965 - Publicidade e Propaganda-Institucional-Fundação de Apoio à Pes-
quisa-Distrito Federal, é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), distribuídos nas Na-
turezas de Despesas 339039 e 339139 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes 100,
101 e 102.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO
FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº
27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com
fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, e considerando o Decreto nº
32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de
Sindicância, designada pela Instrução nº 07, de 27/ 01/2017, publicada no DODF nº 22, de
31 / 01 /2017, referente aos Processos nº 193.001.206/2016, 193.001.211/2016 e
193.001.21/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 72, DE 03 MARÇO DE 2017

Altera a Redação da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no
Diário Oficial do Distrito Federal, nº 29, de 09 de fevereiro de 2017.

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de
suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no Diário
Oficial do Distrito Federal, nº 29, de 09 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 7º

§ 1º Fica vedada a concessão de códigos novos, durante o prazo a que se refere o caput,
relativos a modalidades de consignação que até a data de publicação desta Portaria não
constam do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, em favor da res-
pectiva entidade solicitante.

§ 2º As entidades descredenciadas por esta portaria poderão apresentar a documentação para
habilitação como consignatários, nos termos do art. 6º do Decreto 28.195/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº: 1/2017

PROCESSO Nº: 125.000.087/2017

1. O Interessado é empresa privada, contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à
Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e
Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

2. Questiona, genericamente, quanto à aplicação da retenção relativa à Substituição Tributária
nas operações cujos destinatários qualifiquem-se como sociedades empresárias optantes pelo
Simples Nacional com atividade econômica principal de indústria ou de revenda.

3. O artigo 76, I, combinado com o caput do artigo 73, e o caput e inciso IV do artigo 74,
ambos do Decreto 33.269, de 18 de outubro de 2011, exige concretude fática para o
argumento de Consulta, obstando o generalismo ou a abstração da dúvida.

4. Por conseguinte, restando não cumprida tal exigência pelo Interessado, DECLARO A
INADMISSIBILIDADE DA PRESENTE CONSULTA, nos termos do que dispõe a alínea
"a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário
Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº: 7/2017

PROCESSO Nº: 125.000086/2017

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. O Simples Nacional não exclui o ICMS devido nas
operações sujeitas ao regime de substituição tributária. O instituto da substituição tributária,
relativamente ao ICMS incidente sobre uma ou mais operações ou prestações subsequentes,
não se aplica à operação ou prestação destinada a contribuinte substituto da mesma mer-
cadoria ou serviço, bem como, nos termos do subitem 41.2 do item 41 do Caderno I do
Anexo IV ao RICMS, às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial
para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou
material de embalagem.

I - Relatório

1. O Consultante formula questionamentos acerca do Imposto sobre Operações Relativas à
Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e
Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

2. Traz dúvida relativa à aplicação da:

(...) retenção da substituição tributária referente as mercadorias relacionadas no anexo IV,
caderno I, item 41, nas operações destinadas a estabelecimento industrial Optantes do Sim-
ples Nacional, classificada com o código e descrição da atividade econômica principal 23.11-
7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança para o emprego em processo de in-
dustrialização como matéria-prima ou produto intermediário [Os destaques integram o ori-
ginal].

II - Análise

3. De início, noticia-se que o instituto da Substituição Tributária encontra assento no § 7º do
art. 150 da Constituição Federal, onde se diz que a "lei poderá atribuir a sujeito passivo de
obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto [...] cujo fato
gerador deva ocorrer posteriormente [...]".

4. A Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, por força de seu art. 6º,
conferiu à lei estadual a competência para "atribuir a contribuinte do imposto ou a de-
positário a qualquer título a responsabilidade" pelo pagamento do ICMS na condição de
substituto tributário.

5. A mencionada responsabilidade foi implementada no Distrito Federal nos termos do art.
24 da Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, do qual se extrai o seguinte
excerto:

Art. 24. Fica atribuída a responsabilidade, na condição de substituto tributário, ainda que situado em outra unidade federada, a:

[...]
II - Produtor, fabricante, extrator, engarrafador, gerador, inclusive de energia elétrica, industrial, distribuidor, importador, comerciante, adquirente em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada, prestadores de serviço de transporte ou de comunicação ou outra categoria de contribuinte, pelo pagamento do imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações subsequentes;

[...]
§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo é atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive o diferencial de alíquota de que trata o art. 20.

[...]
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica:
I - à operação ou prestação destinada a contribuinte substituto da mesma mercadoria ou serviço; " [Não há destaques no original].

6. Uma vez que o questionamento apresenta dúvida quanto à retenção da substituição tributária referente às mercadorias relacionadas no item 41 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RICMS, relativamente às operações destinadas a estabelecimento industrial optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, faz-se necessária a transcrição do seguinte excerto extraído da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

[...]
VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

[...]
§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

[...]
XIII - ICMS devido:

[...]
a) nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, [...];" [Não há destaque no original].

7. Ademais, o RICMS, nos termos do inciso II do subitem 41.2 do Caderno I de seu Anexo IV, relativamente às operações interestaduais com as mercadorias listadas no item 41, destinadas ao Distrito Federal, oriundas das unidades federadas signatárias dos protocolos nele mencionados, prescreve o seguinte quanto ao regime de substituição tributária:

O regime de que trata este item não se aplica às:

[...]
"II - Operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

8. Como visto, nas disposições literais da legislação tributária acima transcritas, o Simples Nacional não exclui o ICMS devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária. Ademais, o instituto da substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre uma ou mais operações ou prestações subsequentes, não se aplica à operação ou prestação destinada a contribuinte substituto da mesma mercadoria ou serviço, bem como, nos termos do subitem 41.2 do item 41 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, não se aplica às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem.

9. Adicionalmente, recomenda-se leitura do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, que fixa critérios para atribuir a contribuinte a condição de substituto tributário em operações com os produtos constantes no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

III - Resposta

10. Oferecendo resposta à indagação do Consultante, informa-se que o Simples Nacional, não exclui o ICMS devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária. Ademais, o instituto da substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre uma ou mais operações ou prestações subsequentes, não se aplica à operação ou prestação destinada a contribuinte substituto da mesma mercadoria ou serviço, bem como, nos termos do subitem 41.2 do item 41 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, não se aplica às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem.

11. Em decorrência, a retenção da substituição tributária, à luz e nos termos do questionamento formulado, não ocorrerá na hipótese de operações destinadas a contribuinte substituto da mesma mercadoria, bem como, nos termos do subitem 41.2 do item 41 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, naquelas operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, pois o instituto da substituição tributária, nos termos da legislação tributária, é inaplicável nesses casos, independentemente da adesão do estabelecimento industrial ao Simples Nacional.

12. No uso da competência a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 4 de dezembro de 2015, DECLARO INEFICAZ A PRESENTE CONSULTA, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2017.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei 5593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das

concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, e ainda o que consta no Processo 122.000513/2016, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: INTERESSADO: CPF: NUMERO e DATA DO ATO DECLARATORIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVACAO AUTOMATICA E DATA A PARTIR DA QUAL OCORRERA A CASSACAO/INTERRUPCAO: 1) SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO; 034.039.121-91; AD-45 DE 29/06/2011; CD VL AMANHECER CR 82 LT 26 PLANALTINA DF: 4941049-0; BENEFICIÁRIO NAO RESIDE NO IMÓVEL; 08/02/2017. 2) BENTO MENDES DA SILVA; 523.988.201-06; AD-05 DE 23/04/2009; CD VL AMANHECER CR 84 LT 12 PLANALTINA DF: 4943375-X; BENEFICIÁRIO NAO RESIDE NO IMÓVEL; 08/02/2017. 3) AMBROSINA LUIZ BRANDAO; 400.894.441-91; AD-39 DE 05/07/2006; CD V.SOL-PLANAL CJ C LT 9; 4935704-2; ÓBITO DA BENEFICIÁRIA; 08/09/2008. 4) MARIA TEODORA DE CASTRO; 523.938.871-72; AD-35 DE 21/06/2006; RES LESTE QD 25 CJ C LT 14 PLANALTINA DF: 4817053-4; NAO RESIDE NO IMÓVEL - IMÓVEL NAO EDIFICADO; 01/02/2017. 5) CARMEN RODRIGUES DA SILVA; 073.108.381-49; AD-37, DE 30/05/2011; CD V.SOL-PLANAL CJ E LT 6; 4935684-4; AREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M2; 14/02/2017. 6) LINDAURA MARIA DE MORAIS; 523.999.901-53; AD-162 DE 12/09/2012; CD VSOL-PLANAL CJ E LT 20; 4935769-7; BENEFICIÁRIA NAO RESIDE NO IMÓVEL; 15/02/2017. 7) MANOEL NUNES; 259.312.371-00; AD-41, DE 14/07/2006; CD CACHOEIRA CJ CR LT 13 PLANALTINA DF: 4949060-5; AREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M2; 20/02/2017. 8) ANA FRANCISCO TELES; 634.378.721-68; AD-32, DE 18/05/2011; CD E M DARMAS I MD L LT 12 PLANALTINA DF: 4949732-4; AREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M2; 23/02/2017. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
OS TITULARES DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO: 26.204 - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS

UG: 200.203

PARA: UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190.201

I - OBJETO: Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de seis elevadores sem casa de máquinas VVVF instalados no Terminal Rodoviário do Plano Piloto para 12 (doze) meses do exercício de 2017.

II - VIGÊNCIA: data de início: 09/02/2017; término: 31/12/2017.

III - PT: 26.453.6216.2725.0004 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 86.400,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉO CARLOS CRUZ Diretor Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal Titular da Unidade Cedente	JÚLIO MENEGOTTO Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital Titular da Unidade Favorecida
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
OS TITULARES DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO: 26.204 - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS

UG: 200.203

PARA: UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190.201

I - OBJETO: Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramentas e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 12 (doze) escalas rolantes blindadas, de funcionamento variável em função do uso de sistema VVVF, com eixo reforçado e alto tráfego de pessoas, instalados na Estação Rodoviária do Plano Piloto de Brasília para 12 (doze) meses do exercício de 2017.

II - VIGÊNCIA: data de início: 16/02/2017; término: 31/12/2017.

III - PT: 26.453.6216.2725.0004 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 374.400,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉO CARLOS CRUZ Diretor Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal Titular da Unidade Cedente	JÚLIO MENEGOTTO Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital Titular da Unidade Favorecida
---	--

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no artigo 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de março de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº. 168, de 09 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 172, pág. 07, de 12 de setembro de 2016, com a finalidade de apurar as responsabilidades acerca das supostas irregularidades apontadas na Solicitação de Ação Corretiva de nº 01/2012-DI-RAP/CONAE/CONT/STC, de 19/12/2012 contida no Processo nº 370.000.043/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3123ª; Realizada em: 18/01/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.516/2000; Interessado: GESPIM GESSO E PINTURA LTDA; Decisão nº: 50/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa Gespim Gesso e Pintura LTDA, CNPJ nº 38.070.942/0001-19, tendo por objeto o Lote 36, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades-SMA, Gama/DF, com área de terreno de 220,00m² e área máxima de construção de 220,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

SESSÃO: 3123ª; Realizada em: 18/01/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.926/2000; Interessado: LUIS FERREIRA DA SILVA ME; Decisão nº: 51/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa L.F. Serralheria LTDA - ME (nova denominação da Luís Ferreira da Silva - ME), CNPJ nº 72.639.099/0001-87, tendo por objeto o Lote 06, Conjunto "A", Setor de Múltiplas Atividades-SMA, Gama/DF, com área de terreno de 150,00m² e área máxima de construção de 225,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

SESSÃO: 3123ª; Realizada em: 18/01/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.580/1999; Interessado: MANOEL MESSIAS CARDOSO ME; Decisão nº: 52/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 847/2002, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Manoel Messias Cardoso - ME, CNPJ nº 03.268.357/0001-43, no âmbito do PRO/DF-I, autorizar o encerramento de alienação; bem como, autorizar o encerramento de alienação; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 31, Conjunto "C", Quadra 04, ADE- Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, que possui área de terreno de 215,00m² e área máxima de construção de 450,00m², para "Disponível c/Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia.

SESSÃO: 3133ª; Realizada em: 22/02/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.121/2006; Interessado: FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Decisão nº: 139/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a Terracap e a empresa Forte Mix Comércio Varejista de Materiais para Construção Ltda, CNPJ nº 07.680.304/0001-96, tendo por objeto o Lote 1.240, Via 1A-4, Trecho 17, SIA, Guará/DF, com área de terreno de 3.630,07m² e área máxima de construção de 7.260,14m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, limitada a concessão de dedução até 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição do terreno, por se tratar de concessão de 2º incentivo econômico, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, com prazos e deduções definidas pela Resolução Normativa nº 05/2008-COPEP, por se tratar de unidade imobiliária caracterizada como área nobre, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das competentes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3133; Realizada em: 22/02/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.999/1994; Interessado: JAY COMPETIÇÕES AUTOMOBILÍSTICA LTDA; Decisão nº: 141/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Jay Serviço e Comércio Automobilístico Ltda.-ME (nova razão social da empresa JAY Competições Automobilísticas Ltda.-ME), CNPJ nº 26.443.184/0001-58, visando à aquisição do imóvel: - Lote 08, Conjunto "A", Quadra 05, SOF/N- Setor de Oficinas Norte, Brasília/DF, no âmbito do Programa PRO/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo Nº 015/2016 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável- SEDES/DF, fls. 681, e Parecer Técnico nº 015/2016 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da SEDES, fls. 678/679, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5

(cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira- PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3133ª; Realizada em: 22/02/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.452 /1994; Interessado: ELETROMIL ELÉTRICA MONCAIO INSTALADORA LTDA- ME; Decisão nº: 140/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda. - ME, CNPJ nº 24.913.436/0001-30, visando à aquisição do imóvel: - Lote 05, Conjunto "F", Quadra 04, SOF/N - Setor de Oficinas Norte, Brasília/DF, no âmbito do Programa PRO/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo Nº 041/2016 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável -SEDES/DF, fls. 966, e Parecer Técnico nº 041/2016 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da SEDES, fls 965, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico - Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003 no § 3º art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3133ª; Realizada em: 22/02/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.788/2010; Interessado: ROMANEL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - ME; Decisão nº: 143/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar o sobrestamento de todos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 231/2012, de 05/09/2012, fls. 275/279, inclusive das taxas de ocupação do imóvel, conforme disposto na Resolução nº 08/2016-COPEP/DF, de 27/04/2016, fls.401;

SESSÃO: 3133ª; Realizada em: 22/02/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.443/2012; Interessado: H. MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP; Decisão nº: 142/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRO/DF-II, entre a TERRACAP e a empresa H. Martins Materiais Para Construção Ltda. - EPP, CNPJ nº 04.507.295/0001-48, tendo por objeto os Lotes 31 e 32, Quadra 05, SMC - Setor de Material de Construção, ADE - Ceilândia/DF, possuindo cada lote a área de terreno de 900.00m², totalizando 1.800,00m²; pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo obter dedução de até 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição do terreno, por se tratar de concessão de 2º incentivo econômico, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3134ª; Realizada em: 02/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.179/2009; Interessado: EXCELENTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; Decisão nº: 156/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 257/2009, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa Excelente Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 09.660.731/0001-38, combinado com a manifestação da beneficiária em renunciar ao incentivo econômico concedido no âmbito do PRO/DF-II, fls. 358/359; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 12, Conjunto 03, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistcheck - Polo JK, Santa Maria/DF, com área de 5.000,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em edital de licitação;

SESSÃO: 3134ª; Realizada em: 02/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.272/1999; Interessado: WILSON JOSE NASCIMENTO - ME.; Decisão nº: 155/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1.422/2001, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa Wilson José Nascimento - ME, CNPJ nº 03.275.378/0001-96, no âmbito do PRO/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 04, Conjunto 04, Quadra 402, ADE- Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, com área de 120,20m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em edital de licitação;

SESSÃO: 3134ª; Realizada em: 02/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.044/2001; Interessado: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A; Decisão nº: 154/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 900/2002, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A, CNPJ nº 50.221.019/0001-36, no âmbito do PRO/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 08, Conjunto 01, Quadra 12, SCIA- Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, GUARA/DF, com área de 14.496,73m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em edital de licitação;

SESSÃO: 3134ª; Realizada em: 02/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.572 /1994; Interessado: OFICINA SANTOS LTDA- ME; Decisão nº: 152/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1.330/2001, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa Oficina Santos LTDA - ME, CNPJ nº 02.744.075/0001-02, no âmbito do PRO/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 02, Conjunto 02, Quadra 200, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, com área de 139,52m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em edital de licitação;

SESSÃO: 3134ª; Realizada em: 02/03/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.545/2000; Interessado: PAULO PARRA FELICIANO- ME; Decisão nº: 151/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 438/2002, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa Paulo Parra Feliciano - ME, CNPJ nº 26.496.208/0001-37, no âmbito do PRO/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 17, Conjunto "W", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, com área de 225,80m², para "Reservado Pró/DF".

Brasília/DF, 02 de março de 2017.
JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 52, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF nº 17, de 27 de Abril de 2016, acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar o fato de a viatura placa JJU 7491 ter ficado na oficina da contratada entre 15/03/2016 e 10/05/2016 (ou seja, em tempo superior ao previsto na cláusula 4.3.8 do contrato), a cobrança pelo serviço de lavagem das viaturas, os motivos da trocas das mesmas peças nas viaturas placas JJU 7481 e JJU 7491 em curto espaço de tempo (conforme notas fiscais nº 2501 à fl. 143 e nº 3062 à fl. 46; nº 2212 à fl. 138 e nº 2949 à fl. 32/330).

Art. 2º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças a data de recebimento e o início dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Determinar que o Encarregado realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF Nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 6º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARENCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo. Determinar a publicação no DODF e BCG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 7 de fevereiro de 2017

Parecer nº 001/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.340/2016. Assunto: Apurar a responsabilidade da empresa por ter, supostamente, realizado serviço de manutenção em 04 (quatro) viaturas GM BLAZER (prefixos 55.1531, 55.1532, 55.1539 e 55.1540), sem autorização formal por parte da PMDF, no âmbito do Contrato nº 029/2010 - PMDF, referente ao processo nº 054.000.410/2010. Interessado(s): PMDF e BRADISEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS.

1. Concorro com o Parecer nº 001/2017/ATJ/DLF, o qual adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido e em razão de a Polícia Militar não ter demandado a realização dos serviços de manutenção em questão nem ter autorizado sua execução, DECIDO pelo não pagamento dos valores cobrados pela contratada BRADISEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS e, por consequência, pela não aplicação de penalidade em decorrência dos fatos objeto do presente processo. 3. A ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a). Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de que, com fundamento no art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, facultar apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Encaminhar cópias do relatório do encarregado e do presente parecer ao DCC/PMDF a fim de que sejam juntadas aos autos da sindicância em andamento sobre o mesmo fato aqui apurado, cujo encarregado é o CEL QOPM ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA. c) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 8 de fevereiro de 2017

Parecer nº 025/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.408/2014. Assunto: Dispensa da garantia contratual. Interessado: PREMIERSEG. 1. Aprovo o Parecer nº 025/2017/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.000.408/2014 e DECIDO atender a solicitação de dispensa de garantia contratual (art. 56 da Lei 8.666), no valor de R\$ 56,80; feita pela PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO - EPP (fl. 872); tendo-se em vista que o material (40 unidades de bandoleira de 3 pontas) foi entregue. 2. Encaminhe-se à DALF para o prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de fevereiro de 2017

Parecer nº 023/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.518/2016. Assunto: Apurar a responsabilidade da empresa por ter cobrado valores a maior na manutenção de viaturas Fiat Línea, contrato nº 02/2015, processo nº 054.000.726/2014, conforme relatório nº 0236/2016-Dicc. Interessado(s): PMDF e SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA. 1. Aprovo o Parecer nº 023/2017/ATJ/DLF, o qual adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, com fulcro nos artigos 2º, III, "a" e 5º, III do Decreto Distrital nº 26.851/2006, DECIDO aplicar à empresa SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 09.348.217/0001-61, a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses, com a consequente suspensão do registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por ter cobrado a mais na prestação de serviços em desacordo com o previsto na tabela Tempária FIAT, conforme Relatório nº 026 - Seção de Controle Contábil/DICC (fls. 024/037); infringindo, assim, a Cláusula 11.29 (Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) do Contrato nº 02/2015 - PMDF combinada com o item 3 - Especificação dos Serviços do respectivo termo de referência (3.2.12. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo, que deverão ser fornecidas, pela vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis,

contados do recebimento da notificação emitida pelo órgão setorial competente - Seção de Contratos (DALF/SC) da PMDF: 3.2.12.1. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra; 3.2.12.2. Tabela Oficial de Preços de Materiais, Peças e Acessórios Novos e Originais, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência) e item 7 - Prazo de Execução/Entrega e Condições de Recebimento (7.1.1. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra e Tabela Oficial de Preços de Materiais, Peças e Acessórios Novos e Originais, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência, sendo que tais tabelas deverão ser fornecidas, pelo contratado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo órgão setorial competente - Seção de Contratos (DALF/SC) da PMDF, nos termos do Item 03 e seguintes do presente Termo de Referência). 3. A ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de que, com fundamento no art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, facultar apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Publicar no DODF. 4. Após o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se à Subseção de Pagamentos/DALF para glosa dos valores cobrados a maior, conforme valores constantes do Relatório nº 026 - Seção de Controle Contábil/DICC (fls. 024/037), e demais providências cabíveis.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de fevereiro de 2017.

Vistoria SN/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.056/2015. Assunto: Vistoria manutenção dos CENTURIONS. Interessado: TECHNICAE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. 1. Aprovo a Vistoria SN/2017/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.002.056/2015 e DECIDO que a Empresa TECHNICAE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, após a Vistoria de Comissão da PMDF (fl. 571), comprovou atender o Anexo E, termo de referência (fls. 426-431), do Edital de Pregão Eletrônico Nº 15/2016-PMDF, estando em condições de prosseguir na contratação para a manutenção dos centurions. 2. Encaminhe-se à DALF para o prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de fevereiro de 2017

Parecer nº 026/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.837/2016. Assunto: Aditivo, sobre a Nota de Empenho 2016NE000718. Interessado: CMAN. 1. Aprovo o Parecer nº 026/2017-ATJ/DLF, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Dessa forma, autorizo o acréscimo de R\$ 1.358,36 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) à contratação com a empresa BARROS AUTOMÓVEIS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 32.915.969/0001-89, referente ao Processo Administrativo nº 054.001.837/2016, que trata de fornecimento de peças para manutenção corretiva do câmbio do caminhão Guincho VW 8120, PLACA JFP 9084-DF, ano 2001. 2. Encaminhe-se à Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subsequentes. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de fevereiro de 2017

Parecer n. 030/2017-ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.000.299/2017. Assunto: Análise de Minuta - SRP para eventual aquisição de pneus automotivos. Interessado(s): PMDF/DPMT. 1. Aprovo o Parecer n. 030/2017-ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.299/2017, e DECIDO que a Minuta de Edital Nº 08/2017 (fls. 143 a 161), que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, a serem empregados nos veículos que compõem a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, está sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que seja realizado o seu saneamento de acordo com os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhem-se os presentes autos à SPL/DALF para as correções apontadas e posterior continuidade do certame. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

Parecer n. 31/2017-ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.000.247/2012. Assunto: Rescisão amigável. Impossibilidade. Interessado(s): Retífica e Torneadora Mineira Ltda. 1. Aprovo o Parecer n. 31/2017-ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.247/2012. Decido negar o pedido de rescisão amigável requerido pela contratada Retífica e Torneadora Mineira Ltda por ser inconveniente e inoportuno à Administração. Em 24 de novembro de 2016, a contratada se manifestou no sentido de prorrogar a relação contratual por mais 12 meses (fls. 2.511 e 2.512). Não pode agora, deixar de honrar o compromisso assumido, visto que a Corporação já planejou seus passos com a segurança de que a manutenção desses veículos estaria assegurado nesse período sem quaisquer percalços. 2. Encaminhe-se à DALF para notificar a contratada e demais providências. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de fevereiro de 2017

Parecer nº 033/2017-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.649/2016. Assunto: Apurar a obrigação e responsabilidade da empresa Indústria de Ônibus São Marcos, em relação aos defeitos apresentados, bem como a falta de revisão de 5.000 (cinco mil) quilômetros nos micro-ônibus adquiridos no processo nº 054.001.243/2012, Contrato nº 027/2014-PMDF, haja vista que tais defeitos ocorreram no período da garantia contratual e não foram solucionados e, em razão da alteração da Portaria de Instauração (Portaria DLF nº 23, de 23 de junho de 2016), apurar a não entrega dos bilhetes de seguro obrigatório referentes ao ano de entrega dos veículos policiais; a existência de multa não paga, aplicada a um dos micro-ônibus no trajeto da última entrega para Brasília. Interessado(s): INDÚSTRIA DE ÔNIBUS SÃO MARCOS LTDA EPP. 1. Aprovo o Parecer nº 033/2017/ATJ/DLF, os quais adoto como razões de decidir. Nesse sentido, com base nos artigos 2º, II e 4º, inciso V do Decreto Distrital nº 26.851/2006, decido aplicar a sanção administrativa de MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato nº 27/2014-PMDF, à empresa INDÚSTRIA DE ÔNIBUS SÃO MARCOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.262.473/0001-83, por ter descumprido as Cláusulas 11.8.17 ("Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos nos veículos e respectivas adaptações e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço. No caso de problemas mecânicos, elétricos e/ou hidráulicos ou qualquer outro, durante o período da garantia, que impossibilitem os veículos de se locomoverem de forma autônoma, a CONTRATADA deverá providenciar os transporte necessário do veículo para o

local e/ou empresa indicada para a prestação de serviço de manutenção."), 11.8.21 (O pagamento dos respectivos bilhetes de seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos policiais.) e 11.8.22 (O registro e toda a regularização documental - licenciamento e outros requeridos - de cada um dos veículos fornecidos, junto ao órgão de trânsito do Distrito Federal) do Contrato nº 27/2014-PMDF ao deixar de efetuar o pagamento de bilhetes de seguro obrigatório, não ter realizado reparos em diversos defeitos apresentados nos veículos adquiridos durante a garantia e não ter fornecido o documento de um dos veículos. 2. Decido, ainda, imputar à empresa os valores referentes ao pagamento dos seguros obrigatórios não pagos, devidamente atualizados. 3. A ATJ/DLF para: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão para, caso deseje, interpor recurso; b) Enviar cópia desta decisão à Seção de Contratos/DALF para não liberar a garantia prestada pela empresa; c) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento e ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO da empresa ROPRIGO AMARO PIGNATA ME, nome fantasia CFC A TEORIA CAR, inscrição no CNPJ nº 03.916281/0001-15, a qual passa da classificação A para AB (ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular) situada no endereço: Av.Independência, Qd.121,lote 03, loja01,Setor Tradicional, Planaltina-DF, CEP: 73.330-005.
Art. 2º As alterações constam na certidão simplificada registrada na Junta Comercial em 17/01/2017, sob o número 20170005631, contida no processo nº 055.001174/2017.
Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2018.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a inscrição de interessados em programas e ações na área de sua competência, RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido como critério à aferição de pobreza ou hipossuficiência, para fins da gratuidade de atendimento nas ações realizadas pela Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), a renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de até 3 (três) salários mínimos de renda mensal total.
§ 1º Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros civilmente capazes da entidade familiar, excluindo-se os valores pagos a título de contribuição previdenciária oficial e imposto de renda.
§ 2º O deferimento da gratuidade do atendimento será precedido do devido preenchimento da declaração do interessado ou de seu representante legal, contendo informações socioeconômicas, em formulário próprio, e verificado pela SEJUS, conforme requisitos previamente estabelecidos para a inscrição.
§ 3º É conferida à SEJUS a prerrogativa de verificar a capacidade financeira do interessado, nos casos de alteração significativa da situação econômica declarada ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos comprobatórios à renda mensal.
§ 4º O interessado que não se enquadrar no critério estabelecido para a declaração de pobreza poderá ainda assim requerer a subscrição mediante demonstração que, apesar de sua renda ultrapassar o limite estabelecido no caput deste artigo, não tem como arcar com despesas sem prejuízo do seu próprio sustento ou o de sua família.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº400.001.296/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 01, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ÉSTER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº400.001.297/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 02, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ÉSTER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº400.001.298/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ÉSTER LIMA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º, I, da Lei Distrital nº 2.668/2001, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Nos casos em que o consumidor deixar de dar andamento à reclamação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de sua última manifestação, verificada esta por meio de consulta aos autos do Formulário de Atendimento - FA ou no Sistema de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC/MJ), o Instituto de Defesa do Consumidor poderá arquivar a reclamação.
Parágrafo único. Determinado o arquivamento nos moldes do caput deste artigo, poderá o consumidor requerer o desarquivamento de sua reclamação.
Art. 2º O requerimento do consumidor será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 3º O servidor responsável pela análise do requerimento de desarquivamento, poderá solicitar ao consumidor que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos necessários ao prosseguimento da reclamação.
§1º O não atendimento do prazo estabelecido para apresentação de documentos ensejará o arquivamento definitivo da reclamação.
§2º No caso do parágrafo anterior, o consumidor poderá formular nova reclamação com a apresentação de novos documentos.
Art. 4º A atribuição de análise do requerimento formulado por consumidor é do setor responsável pelo arquivamento da reclamação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 119, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, página 66, que aprovou as Diretrizes Urbanísticas DIUR 09/2016, ONDE SE LÊ: "...na Região Administrativa de Ceilândia - RA XIII...", LEIA-SE: "...na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX...".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, em atendimento a Lei nº 4.257/2008, de 02 de dezembro de 2008, e Decreto nº 30.090/2009, de 20 de fevereiro de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a emissão do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 01/2017 de Ocupação de Área Pública, relativo ao quiosque sito ao SGAS 608, ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL HMIB - Brasília/DF, com área total de 89,00 m², concedido à permissionária Gilma Márcia Soares de Almeida, CPF nº 030.301.204-81, Processo nº 364-001738/2010.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o projeto aprovado no dia 30 de setembro de 2014, constante no processo nº 141.003.769/2002, em nome da Globo comunicação e Participações S/A, no endereço SETOR DE RADIO E TV NORTE, QUADRA 701. BLOCO A.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 19, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 41, de 1º de março de 2017, pag. 08.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, em consonância com o artigo nº 20 da Instrução Normativa 05, de 07 de dezembro de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 02 de março de 2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 26 de janeiro de 2017, publicada no DODF Nº 23 de 1º/02/2017, página 16, desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, estabelece os critérios de conversão de mudas em recursos financeiros para fins de quitação do plantio obrigatório aos que aderirem ao Programa Recupera Cerrado, estabelecido pelo Decreto Distrital no 37.646/16.

Art.1º Os empreendedores que tiverem celebrado Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF junto ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM e aderirem ao Programa Recupera Cerrado, estabelecido pelo Decreto Distrital no 37.646/16, mediante depósito de valores para financiamento dos editais de apoio a projetos de apoio às atividades listadas no art.1º do decreto, quitarão suas obrigações de plantio de acordo com as seguintes taxas de conversão muda-recursos financeiros:

I - Quitação de até 10.000 (dez mil) mudas - R\$ 28,00/muda (vinte e oito reais por muda)

II - Quitação de 10.000 (dez mil) mudas a 100.000 (cem mil) mudas - R\$ 20,00/muda (vinte reais por muda)

III - Quitação de mais de 100.000 (cem mil) mudas - R\$ 15,00/muda (quinze reais por muda)

§1º O empreendedor poderá quitar as obrigações referentes a mais de um Termo de Compromisso de Compensação Florestal com a adesão ao Programa Recupera Cerrado, respeitada a taxa de conversão estabelecida no caput e desde que não implique em quitação de mais de 50% da obrigação de plantio acumulada nos diversos TCCFs por ele firmados.

§2º O empreendedor que tiver um único TCCF vigente poderá quitar 100% da obrigação de plantio dele derivada com a adesão ao programa, como estabelecido no §2º do art.3º do Decreto Distrital no 37.646/16.

§3º Após a confirmação do depósito dos recursos para fins exclusivos de financiamento dos editais de apoio a projetos de apoio às atividades listadas no art.1º do Decreto Distrital no 37.646/16, o empreendedor indicará ao IBRAM, com base na quantidade de mudas convertidas, os TCCFs nos quais haverá a quitação ou redução da obrigação de plantio.

Art.2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA
Secretário de Estado

JANE MARIA VILLAS BOAS
Presidente Instituto Brasília Ambiental

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e alterado pela Instrução nº 88, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar de licitar, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a entidade sem fins lucrativos SOCIEDADE DE ZOOLÓGICOS E AQUÁRIOS DO BRASIL, para pagamento de inscrições para servidores desta Fundação, a fim de participarem do 41º Congresso da Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil. Publique-se para que se dê a eficácia do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude de 02 de março de 2017, publicado no DODF nº 43, sexta-feira, 3 de março de 2017, página 10, ONDE SE LÊ: "...RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual...", LEIA-SE: "...RESCINDIR o Contrato Individual ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 59.116 - Administração Regional de São Sebastião;

UG 190.116

I - OBJETO: Apoio à realização do Torneio MMA de Lutas, conforme ofício nº 09/2017-GAB-CLDF, Deputado Ivonildo Lira.

II - Vigência: data de início: 22/02/2017; término: 31/03/2017.

III - PT: 13.392.6219.3678.0007 - Realização de Eventos - Realização de Eventos Culturais nas Regiões Administrativas do DF.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 35.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

RODRIGO SILVA PRADERA
Administrador Regional de São Sebastião
Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2017

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - Concedente e o PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

UG: 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

PARA: UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

U.G: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para plantio e recuperação dos gramados dos Estádios de Futebol, localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

II - Data de início do evento: Após a conclusão do certame licitatório.

III - PT: 27.811.6206.2425.0001 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA - 33.90.39 - FONTE - 100, valor R\$ R\$ 1.033.820,00 (hum milhão, trinta e três mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA BARROS
Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal

JULIO CESAR MENEGOTTO
Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 50 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, do Departamento de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º O saldo financeiro necessário para complementação da criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargo e função constante da Portaria nº44 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF 40, de 24 de fevereiro de 2017, pg. 11.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 03 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de transferência para a reserva remunerada, o 1º TEN QOPMA ANDRÉ LUIZ GOMES, matrícula GDF 1.666.736-0, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Informática, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 1º de março de 2017.

EXONERAR, por motivo de transferência para a reserva remunerada, o 2º SGT QPPMC JOAQUIM GUEDES DE AZEVEDO, matrícula GDF 1.675.732-7, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 1º de março de 2017.

EXONERAR, por motivo de transferência para a reserva remunerada, o 2º SGT QPPMC AIRTON MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula GDF 1.675.875-7, do Cargo de Assessor Técnico, da Diretoria Administrativa, da Coordenação do Palácio do Buriti e do Centro Administrativo do Distrito Federal, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 1º de março de 2017.

EXONERAR, a pedido, PAULO DA CUNHA KLAVDIANOS, Professor, matrícula 38.039-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2017.

NOMEAR HARRISON RODRIGUES LIMA, Professor, matrícula 27.674-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANA RAMOS DE ARAUJO REIS, Professor, matrícula 26.878-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA DA SILVA NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.482-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR NIVALDO ALVES DE REZENDE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.591-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SARA DA SILVA NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.482-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IURY DE ALMEIDA DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GILDA LIMA MATOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.404-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão dos Profissionais, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADALBERTO XIMENES ARAGÃO DA ROCHA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.404-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão dos Profissionais, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR NASÁRIO ALVES LOBO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 24.749-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THIAGO ROQUE DE SOUSA RORIZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.652-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ROQUE DE SOUSA RORIZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.652-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO D'ASSUMPÇÃO FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR WILSON DA SILVA LIMA, Professor, matrícula 23.667-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA PALHARES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON DE FIGUEIREDO MATIAS, Professor, matrícula 205.460-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional dos Eixos Transversais e das Oficinas Pedagógicas, da Diretoria de Formação Continuada, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2017.

NOMEAR LUCAS VIEIRA BAETA NEVES, Professor, matrícula 211.188-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional dos Eixos Transversais e das Oficinas Pedagógicas, da Diretoria de Formação Continuada, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os artigos 13, §2º e 17, §5º, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação publicada no DODF nº 238, de 20 de dezembro de 2016, da candidatura abaixo aprovada no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MEDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO: JAMILE SOARES NOLETO ATAYDE, 6º.

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação publicada no DODF nº 238, de 20 de dezembro de 2016, da candidatura abaixo aprovada no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MEDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil., conforme a seguir(especialidade, nome e classificação):

MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO: IZAURA RODRIGUES BENTO TORRES, 5º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo aprovadas no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MEDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO: LAIS DE FATIMA SOUZA FRANCA, 17º; ROSSANA MATIKO ASSANUMA, 18º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA DE FÁTIMA ALVES para exercer a Função de Membro Suplente, como representante no Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na área de Literatura, por dois anos.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 03 de março de 2017

Processo: 060.000.472/2015. Interessado: HELVIO DURANTE DE OLIVEIRA. Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO HIERÁRQUICO.

Acolho a Nota Técnica nº 014/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, c.c. Lei Distrital nº 2.834/2001, para deixar de conhecer o recurso hierárquico interposto por HELVIO DURANTE DE OLIVEIRA, fls. 91/106, porque intempestivo, mas, no exercício do poder de autotutela administrativa, nos termos do art. 53 e 63, § 2º, da Lei Federal nº 9.784/1999, c.c. Lei Distrital nº 2.834/2001, anular o julgamento de fls. 86/87, por insuficiência de motivação e por erro de direito, em face da desconsideração de circunstância atenuante e de imposição de sanção em grau máximo sem exposição de correspondentes fundamentos, para acolher o relatório da comissão de processo administrativo disciplinar (fls. 63/82) e impor a pena de 15 (quinze dias) de suspensão, que converto em multa, por conveniência do serviço público de saúde. Remetam-se os autos 060.000.472/2015 e 060.010.380/2014 à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para a adoção das medidas cabíveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no DODF nº164, de 30 de agosto de 2016, página 10, o ato que tornou sem efeito a nomeação de LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "TORNAR SEM EFEITO...", LEIA-SE: "CESSAR OS EFEITOS...".

No Decreto de 23 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, página 19, o ato que nomeou FABIO DIONISIO DOURADO, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FABIO DIONISIO DOURADO...", LEIA-SE: "...FABIO DIONISIO DOURADO COSTA...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Processo: 428.000.012/2017. Interessado: 3º SGT QPPMC LUCIANO DA SILVA RESENDE. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE VIAGEM.

O CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015 e o artigo 54, inciso XVIII, do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, resolve:

HOMOLOGAR viagem do Agente de Segurança de Autoridade 3º SGT QPPMC LUCIANO DA SILVA RESENDE Matrícula GDF nº 261.052-3, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2017, com destino à cidade de Aruanã-GO, a serviço do Governo do Distrito Federal, com ônus de diárias de alimentação e hospedagem.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 3 de março de 2017

Processo: 054.001.439/2017. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do CEL QOPM SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula 50.193-X, e do CAP QOPM ADRIANO LUIS LIMA DA SILVA, matrícula 77.180-5, no período de 05 a 25 de março de 2017, com

destino à cidade de Taipei - Taiwan - República da China, para participar do Curso "Desenvolvimento Nacional", a ser realizado na Academia de FU SHIN KANG, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso I, e no art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo a Informação nº 022/2017/AJL/CM-GDF e respectivos despachos de aprovação;

2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo: 054.001.174/2017. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do 1º Ten. QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 730.603/2, no período de 13 a 24 de março de 2017, com destino à cidade de Logroño/Espanha, para a participação no "Treinamento do Serviço de Polícia da União Européia - EUPST II" promovido pela Comissão de Gestão de Crises da Comissão de Países de Língua Portuguesa - CPLP, por meio da Guarda Civil da Espanha e da Guarda Nacional Republicana de Portugal, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo a Informação nº 021/2017/AJL/CM-GDF e respectivos despachos de aprovação;

2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 70, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6, Suelen de Araújo Martins Gonçalves, matrícula nº 1.662.056-9 e Daniel Sabóia de Menezes, matrícula nº 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.462/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 71, DE 03 MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6, Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6 e Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.655.988-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.469/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º - Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6, Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6 e Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula nº 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.324/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 73, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6, Daniel Sabóia de Menezes, matrícula nº 174.627-8 e Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula nº 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à

apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.453/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de março de 2017

Processo: 113.003.114/2017. Interessado: ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA. Assunto: AQUISIÇÃO PASSAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 02/03/2017, e em conformidade com os termos do Despacho nº 61/2017 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 1º/03/2017, fl. 19, o deslocamento da servidora do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, Analista de Atividade Rodoviária - Especialidade Engenharia Civil, matrícula nº 220.814-8, no período de 06/03/2017 a 07/03/2017, à cidade de São Paulo/SP, a fim de participar da "17ª Reunião do Grupo Técnico de Trabalho para Elaboração do Manual Cicloviário - Volume IX", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 020.000.151/2017. Interessado: ANA CLAUDIA DIAS MACHADO ALVARES DA SILVA E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e em conformidade com os termos do Despacho nº 62/2017 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 1º/03/2017, o deslocamento dos servidores da Procuradoria-Geral do DF, ANA CLAUDIA DIAS MACHADO ALVARES DA SILVA, Chefe da Unidade de Administração Geral, matrícula nº 152.479-8; AROLDI VELOZO DE CARVALHO JUNIOR, Chefe da Unidade Executiva, matrícula nº 153.178-6; ALEXANDRE MORAES PEREIRA, Procurador-Chefe do Centro de Estudos, matrícula nº 140.431-8 e OELISON SOUSA DE FARIAS, Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação, matrícula nº 223.896-9, no período de 16/03/2017 a 17/03/2017, à cidade de Florianópolis/SC, para participar da "6ª Reunião do Comitê Nacional de Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - SAJ", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Procuradoria-Geral do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 040.000.470/2017. Interessado: JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO. Assunto: PARTICIPAÇÃO EVENTO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e em conformidade com os termos da Circular nº 09/2016 - Secretaria Executiva, de 23/06/2016, fl. 17, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 26.019-3, no período de 14/03/2017 a 18/03/2017, à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar da "26ª Reunião do Grupo de Trabalho GT-GEFIN e da 51ª Reunião Ordinária do GEFIN - Gestores Financeiros Estaduais", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008 e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98/2016, considerando as informações constantes do Processo nº 361.000.007/2015, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação (SEGETH), com fundamento no Art. 157, inciso I, e § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA, Auditora de Atividades Urbanas - OEU, Matrícula nº 42.481-1, até o prazo final do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2015, publicado no DODF nº 105, de 02/06/2015, celebrado entre a AGEFIS e a SEGETH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

APOSENTAR JAMAL ADAN MUSTAFA LINO, matrícula 42.560-5, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.004128/2016

CONCEDER Aposentadoria a ARISTIDES COELHO NETO, matrícula 108.571-9, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 361.006930/2016

CONCEDER Aposentadoria a ARTHUR MOTTUS, matrícula 22.734-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 361.000064/2017

CONCEDER Aposentadoria a MARCELINO LUIZ DA SILVA CANEPEPELE, matrícula 24.376-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44,

da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 361.000609/2017
CONCEDER Aposentadoria a MÁRCIA MASCENA DOS ANJOS DIAS, matrícula 41.582-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 361.007661/2016

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, combinada com os inciso II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 361.002.238/2016, instaurado por meio da Instrução nº 154, de 25 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016, página 21.

Art. 2º Reconduzir os servidores estáveis JOANA GENY MEDEIROS DA COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 46.280-2, EDCLEI DA COSTA ALMEIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 46.271-3, e JOSÉ PRADO CATUNDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 40.781-X, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do Art. 1º.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de Membro da Comissão o servidor efetivo CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, Insetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43.649-6.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo Único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 9, de 26 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017, pág. 63, onde se lê: "...FERNANDO BARROS DA SILVA..." leia-se: "...FERNANDO BARROS DA SILVEIRA...".

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas nos Artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto social da FAPDF, com fundamento nos artigos 13 e 41, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRÍCIA DE ALMEIDA MIRANDA PEREIRA, matrícula nº 1.669.101-6 e MIRIAM FERNANDES CAMARGO MOREIRA, matrícula nº 1672.476-3, como EXECUTORAS, Titular e Suplente, dos serviços de fornecimento de Vale Transporte para os Bolsistas vinculados ao Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, referente a Nota de Empenho 2017NE00039, de 15/02/2017, no valor de R\$6.232,00 (seis mil duzentos e trinta e dois reais), emitida em favor do DFTRANS, Processo nº 193.000.017/2016.

Art. 2º Caberá ao executor acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas mensais, assim como orientar os profissionais envolvidos, agindo com interlocutora entre as partes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 70, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 4/2017 - SEPLAG/SUAG/CGI/DGA, RESOLVE: DESIGNAR VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula nº 174.694-4, para substituir ANDREA SILVA LUZ, matrícula nº 269.067-5, Gerente de Contratos, símbolo DFG - 14, da Diretoria de Gestão Administrativa/CGI/SUAG da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 11/02/2017 a 29/03/2017, por motivo de licença médica da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 71, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 153/2017 - SEPLAG/GAB, RESOLVE: DESIGNAR ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES BARBOZA, matrícula nº 158.093-0, para substituir ANDRÉA FONSECA MOREIRA PUPE, matrícula nº 1.431.153-4, Ouvidora, símbolo CNE - 06, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 08/02/2017 a 09/03/2017, por motivo de licença médica da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 3 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: READAPTAR a servidora FERNANDA ANTONIA DE SOUSA BASTOS DIAS, matrícula nº 32.168-0, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Agente de Portaria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de restrição laborativa definitiva, conforme conclusão constante do Laudo Médico de Readaptação nº 141/2012 - GPM, emitido em 04 de dezembro de 2012, pela Gerência de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Previdência dos Servidores, da Secretaria de Estado de Administração Pública. Processo nº 040.004.511/2011.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 3 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 109, de 29 de junho de 2010, publicada no DODF nº 130, de 8 de julho de 2010, para, ONDE-SE LÊ: "evitar dirigir veículos motorizados de qualquer tipo (pesados ou leves)", LEIA-SE: "não está apto para exercer a atividade de motorista". Processo nº 040.003.271/2010.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, o tempo de contribuição da servidora TELMA SOUSA ROCHA, matrícula nº 92.051-5, Agente de Gestão Fazendária. Sendo: 13 dias, no período de 01.04.1989 a 13.04.1989, prestados ao Super Bom Supermercado LTDA; 56 dias, no período de 01.11.1989 a 26.12.1989, prestados à Organização Líder de Seleção Profissional LTDA; 206 dias, no período de 15.03.1990 a 06.10.1990, prestados às Lojas Americanas; 943 dias, no período de 19.08.1991 a 18.03.1994, prestado à Produta Processamento de Dados Limitada; 30 dias, no período de 24.10.1994 a 22.11.1994, prestados ao Centro Geral e Ortopédico de Brasília S/A e 196 dias, no período de 01.11.1997 a 15.05.1998, prestados ao Laboratório de Análises Clínicas de Sobradinho LTDA, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 040.000.340/2017

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 003/2014, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ANDRÉA FILTER, matrícula nº 1.401.402-5 e ILMA RAQUEL, matrícula nº 1.401.293-6, da Banca Examinadora, representantes da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, referente ao Edital de Credenciamento 003/2014, que trata dos serviços de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva-Hemodiálise e Diálise Peritoneal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo assistência nas Unidades de Saúde da SES/DF, designadas por meio da Portaria nº 141, de 10 de agosto de 2016.

Art. 2º Designar MANOEL SILVA NETO, matrícula nº 1.401.377-0 e LUCIANE ANTUNES MADEIRA, matrícula nº 1.401.636-2, para compor Banca Examinadora, representantes da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, que analisarão os documentos referentes ao Edital de Credenciamento 003/2014, que trata dos serviços de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva-Hemodiálise e Diálise Peritoneal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo assistência nas Unidades de Saúde da SES/DF.

Art. 3º Designar ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula nº 124.075-7, para compor Banca Examinadora, representante do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir, nos impedimentos legais, o servidor FABIANO BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.672.733-9, designado por meio da Portaria nº 141, de 10 de agosto de 2016, que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento 003/2014, que trata dos serviços de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva-Hemodiálise e Diálise Peritoneal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo assistência nas Unidades de Saúde da SES/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 102, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE DESIGNAR

Art. 1º Para o NÚCLEO DE ENFERMAGEM do GASMU/DIURE/CATES/SAIS: BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DAIREL, matrícula 156.129-4, para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH01; ESDRA MONSUETH GANDA DE NEGREIROS, matrícula 179.749-2, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NAPH01; CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 137.875-9, para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH02, JOSÉ JOCIVALDO VEIGA UCHOA, matrícula 146.771-9, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NAPH02, FERNANDA DA SILVA CORREA, matrícula 1.659.295-6, para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH03, BARBARA SOUZA RODRIGUES, matrícula 183.109-7, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NAPH03, DANY LUIZ DA SILVA, matrícula 1.438.808-1 para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH04, ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, matrícula 179.740-9, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NAPH04, PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, matrícula 1.436.573-1 para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH05, ESLANNY JHENYFR ALVARENGA GOMES, matrícula 1.659.297-2 para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NAPH05, VANESSA ROCHA DA SILVA, matrícula 183.626-9, para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH06, KELLY CRISTINA AGUIAR, matrícula 137.504-0, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NAPH06, CRISTINA AYACO KIMURA, matrícula 137.629-2, para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH07, ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, matrícula 182.968-8, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NAPH07, MARCOS PAULO BRAZ DE PAULA, matrícula 143.090-4, para exercer a função de Supervisor Administrativo do GMAU, ALESSANDRO LAURINDO DE MORAIS, matrícula 143.112-9 para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do GMAU, ANA CRISTINA LOPES, matrícula 138.009-5 para exercer a função de Supervisor Administrativo do AERO, HERBERTH JESSIE MARTINS, matrícula 1.438.533-3, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do AERO, IVANIR CASELLI JÚNIOR, matrícula 139.784-2, para exercer a função de Supervisor Administrativo do TRAUMA, JANAINA DE AZEVEDO RODRIGUES, 1.440.488-5, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do TRAUMA, CAIO VENAS FIGUEIREDO ROCHA, matrícula 1.439.084-1 para exercer a função de Supervisor Administrativo do NEURO, FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 1.435.267-2 para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NEURO, CAROLINA COSTA E SILVA, matrícula 1440.393-5, para exercer a função de Supervisor Administrativo do CEM-GUARÁ, MARCELO DE SOUSA MELO, matrícula 156.482-X, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do CEM-GUARÁ, ANA CAROLINA AREA SILVA, matrícula 183.900-4, para exercer a função de Supervisor Administrativo do CENTRAL DE REGULAÇÃO, NILVA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 183.865-2, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do CENTRAL DE REGULAÇÃO, MAURO CÉSAR SILVA MACHADO, matrícula 1436.840-4 para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NENF.

Art. 2º Para o NÚCLEO DE GESTAO DE FROTA do GASMU/DIURE/CATES/SAIS: JONAS GOMES DE SOUZA, matrícula 139.488-6, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto do NGF, ISMAEL PEREIRA DE MELO, matrícula 122.458-1, para exercer a função de Supervisor de Frota NAPH01, RODRIGO DA CONCEIÇÃO DA CUNHA, matrícula 1438.467-1, para exercer a função de Supervisor de Frota Substituto NAPH01, PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 139.046-5, para exercer a função de Supervisor de Frota NAPH02, DIVINO GOMES PEREIRA, matrícula 118.961-1, para exercer a função de Supervisor de Frota Substituto NAPH02, LEONARDO VINICIUS SEVERIANO CARREIRO, matrícula 1438.603-8 para exercer a função de Supervisor de Frota NAPH03, ANDERSON ALGES GUIMARÃES, matrícula 1.438.416-7 para exercer a função de Supervisor de Frota Substituto NAPH03, GEORGE LUIZ ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 1438373-X, para exercer a função de Supervisor de Frota NAPH04, RENATO DE SANTANA FERNANDES matrícula 1438.414-0 para exercer a função de Supervisor de Frota Substituto NAPH04, CAETANO MATEUS DE MOURA, matrícula 1438699-2, para exercer a função de Supervisor de Frota NAPH05. NEURIVAN PEREIRA CONRRADO, matrícula 1.438.335-7, para exercer a função de Supervisor de Frota Substituto NAPH05, DEJAIR PEREIRA BONFIM, matrícula 1439.455-3, para exercer a função de Supervisor de Frota NAPH06, EUDACIO SEGUNDO BRANDÃO, matrícula 1438.320-9, para exercer a função de Supervisor de Frota Substituto NAPH06, SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula 132.014-9, para exercer a função de Supervisor de Frota NAPH07, JAILSON ALMEIDA DIAS, matrícula 134.815-9, para exercer a função de Supervisor de Frota Substituto NAPH07, JONAS GOMES DE SOUSA, matrícula 139.488-6, para exercer a função de Supervisor de Frota CENTRAL.

Art. 3º Para o NÚCLEO MÉDICO do GASMU/DIURE/CATES/SAIS: ROGERIO DO CARMO MOREIRA, matrícula 1.442.007-4, para exercer a função de Supervisor Administrativo CENTRAL DE REGULAÇÃO, KAYURSULA DANTAS DE CARVALHO, matrícula 1.672.426-7, para exercer a função de Supervisor Administrativo do NAPH-Núcleo UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO, RANATA DE ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 1441404-X, para exercer a função de Supervisor Administrativo NAPH-Núcleo de Saúde Mental, CIBELE VASCONCELOS DE CASTRO, matrícula 141.173-X, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto NAPH-Núcleo de Saúde Mental, JEFERSON GONÇALVES CORBARI, matrícula 1.435.861-1, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto NMED.

Art. 4º Para o NÚCLEO DE SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO do GASMU/DIURE/CATES/SAIS: ANDREA PORFÍRIO SILVA, matrícula 147.619-X, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto.

Art. 5º Para o NÚCLEO DE GESTAO DE PESSOAS do GASMU/DIURE/CATES/SAIS: NEIDE ARAÚJO NEIVA, matrícula 195.555-1, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto.

Art.6º Para o NÚCLEO ADMINISTRATIVO do GASMU/DIURE/CATES/SAIS: MARIA MIRIAM DE MELO PAIVA, matrícula 189.871-X, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto.

Art. 7º Para o NÚCLEO DE EDUCACAO E PESQUISA do GASMU/DIURE/CATES/SAIS: SYDNEY COSTA DE JESUS, matrícula 141.206-X, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto.

Art. 8º Para a GERENCIA DE APOIO AO SERVICO PRE-HOSPITALAR MOVEI URGENCIA/DIURE/CATES/SAIS: KARINE DOS SANTOS MARQUES DA SIVLA, matrícula 163.302-3, para exercer a função de Supervisor Administrativo Substituto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº11, de 13 de abril de 2016, publicada no DODF nº89, de 11/05/2016, página 23, que designou o Conselho de Administração do Programa de Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme memorando nº40/2016 - GAB/SRSOE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem Conselho de Administração do Programa de Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme memorando nº39/2017 - GAB/SRSOE, datado de 21 de fevereiro de 2017, segue: TALITA LEMOS ANDRADE, matrícula: 174.098-9 - GAB/SRSOE; ANDREA NOGUEIRA ARAUJO, matrícula: 152.716-9 - DHRC/SRSOE; LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula: 183.527-0 - DIRAPS/SRSOE; JOSE MARIA GOMES FILHO, matrícula: 1.671.873-9 - DA/SRSOE; JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, matrícula: 163.029-6 - DHRBZ/SRSOE; MARIANA SODARIO CRUZ, Conselheira - FCE/UNB; KELLY CRISTINA GUIMARAES GRIGORIO, Conselheira - CEPAPFRE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação. .

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº62, de 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº263, de 11/12/2013, página 52, que designou a Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme memorando nº440/2013 - GAB/SRSOE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme memorando nº21/2017 - DHRC/SRSOE, datado de 14 de fevereiro de 2017, segue: LYANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula: 1.442.338-3 - UTINEO/SRSOE; RAISSA ALVES DE SOUSA, matrícula: 1.672.149-7 - UTINEO/SRSOE; DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO, matrícula: 135.696-8 - UTINEO/SRSOE; ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula: 137.273-4 - UGO/SRSOE; NATALIA DE FATIMA LISBOA GOUVEA, matrícula: 142.998-1 - NND/SRSOE; SILVANA REIGOTA NAVES DE ARAUJO, matrícula: 214.725-4 - NND/SRSOE;SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula: 139.951-9 - CO/SRSOE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação. .

TALITA LEMOS ANDRADE

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

Art. 1º Configurar Acidente em Serviço, após apuração do Processo 288.000.026/2015, em nome de ANA CLÁUDIA AMORIM AZANK, matrícula 159.011-1, e Declaração da Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital São Vicente de Paulo de que existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas,

Art. 2º Configurar Acidente em Serviço, após apuração do Processo 288.000.045/2015, em nome de MARY FOGAÇA BRITO, matrícula 127.258-6, e Declaração da Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital São Vicente de Paulo de que existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 1º DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ÇONÇALVES DA SILVA - matrícula: 132.522-1 - Enfermeiro; VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA - matrícula: 1.441.434-1 - CM - Médica; ANDRÉ MARTINS SANTANA - matrícula: 1.444.052-0 - CM - Médico; VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES - matrícula: 147.345-X - TS - Auxiliar de Enfermagem; JO-SINALDO NOBERTO DE LIRA - matrícula: 196.409-7 - Farmacêutico; ROSA TALITA CARVALHO RIBEIRO - matrícula: 1.435.340-7 - Técnico Administrativo e LILIAN APA-RECIDA CUSTÓDIO ALVES - matrícula: 189.013-1 - TS - Auxiliar de Enfermagem, para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital São Vicente de Paulo/SES-DF, sendo o primeiro membro executor e os demais membros consultores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora: GILDA BEATRIZ SANDOVAL, matrícula: 1.436.348-8, TS - Técnico Administrativo, 1º Quinquênio - 02/12/2011 a 01/12/2016.

CONCEDER Licença Casamento, nos termos do art. 62, inciso III, letra A, da Lei Complementar 840/2011 ao servidor ISAQUE CAETANO DE ANDRADE, AOSD - Operador de Máquinas, matrícula: 141.426-7, no período de 10/02/2017 a 17/02/2017, conforme Certidão de Casamento matrícula 021121.01.55.2017.2.00050.018.0014718.48, datada de 10/02/2017, emitida pelo 6º Ofício de Registro Civil - Samambaia-DF.

CONCEDER Licença Falecimento nos termos do artigo 62, III, alínea "B" da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor HUDSON DE OLIVEIRA VIRGINI, CM - Médico Psiquiatra, matrícula: 172.098-8, no período de 18/02/2017 a 25/02/2017, em virtude do falecimento de seu pai Silvestre Virgini em 18/02/2017, conforme Certidão de Óbito matrícula 021097.01.55.2017.4.00055.296.0016496.85 de 19/02/2017 - 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Taguatinga-DF.

CONCEDER Licença Falecimento nos termos do artigo 62, III, alínea "B" da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora NÚBIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, TS- Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 145.634-2, no período de 11/01/2017 a 18/01/2017, em virtude do falecimento de sua mãe Nilva Alves Carvalho em 11/01/2017, conforme Certidão de Óbito matrícula 021154.01.55.2017.4.00092.214.0025940.10 de 12/01/2017 - 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ceilândia-DF.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar SILVIA PAIS MARQUES RAMOS, matrícula nº 26.977-8, e MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 201.638-9 executoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 14/2017, firmado entre a SEEDF e o CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA, objeto do processo nº 080.012518/2016, REGs CRE NB 120784/2017 e 120485/2017.

Art. 2º Designar MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 201.638-9, e IONE DA COSTA MELO SILVA, matrícula nº 34.599-7, ambas lotadas na UNIEB-NB,executoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 14/2017, firmado entre a SEEDF e o CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA, objeto do processo nº 080.012518/2016, REGs CRE NB 120784/2017 e 120485/2017.

Art. 3º. Dispensar MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 201.638-9, e SILVIA PAIS MARQUES RAMOS, matrícula nº 26.977-8,executoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 22/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO INTEGRIDADE - CRECHE IRMÃ ELVIRA, objeto do processo nº 080.012517/2016, REGs CRE NB 120788/2017 e 120486/2017.

Art. 4º Designar SILVIA PAIS MARQUES RAMOS, matrícula nº 26.977-8, e MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 201.638-9, ambas lotadas na UNIEB-NB,executoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 22/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO INTEGRIDADE - CRECHE IRMÃ ELVIRA, objeto do processo nº 080.012517/2016, REGs CRE NB 120788/2017 e 120486/2017.

Art. 5º Dispensar IONE DA COSTA MELO SILVA, matrícula nº 34.599-7, executora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 42/2017, firmado entre a SEEDF e a CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL, objeto do processo nº 080.012529/2016, REG CRE NB 120787/2017.

Art. 6º Designar SILVIA PAIS MARQUES RAMOS, matrícula nº 26.977-8, executora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 42/2017, firmado entre a SEEDF e a CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL, objeto do processo nº 080.012529/2016, REG CRE NB 120787/2017.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.430//2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARCIA ELAINE BEZERRA MOREIRA, matrícula nº 36.683-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.001.009/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora JANY NEVES E SILVA, matrícula nº 25.060-0, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.000.603/2013, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA, matrícula nº 38.552-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.048/2015, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor MARCELO ADSON QUEIROZ, matrícula nº 36.818-0, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0271.000.580/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora RAINY CAROLINA FARIA FERNANDES, matrícula nº 1.664.409-3, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.009.725/2009, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ANA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300.405-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0471.000.347/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora CAROLINA GABRIELE FERREIRA LAGO, matrícula nº 229.629-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.359/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora FÁTIMA ALICE MARES DE FIGUEIREDO NASCIMENTO, matrícula nº 49.422-4, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho para elaborar o Plano AgroMais Brasília, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Portaria MAPA nº109, de 02 de junho de 2016, RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para apresentar propostas de desburocratização e modernização institucional no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, SEAGRI - DF, sob a denominação de Plano AgroMais Brasília.

Art.2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar diligências para coleta e análise dos dados fornecidos pelo titular de cada Subsecretaria;

II - Traçar diagnósticos de modo a identificar as demandas que serão objeto de estudo pelo referido Grupo;

III - Elaborar o Plano AgroMais Brasília, com as respectivas propostas de desburocratização e sugestões de implementação de melhorias a serem adotadas pela SEAGR - DF.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho as servidoras Cristyanne Barbosa Taques, matrícula 190.700-X, Fernanda Carolina de Azevedo Oliveira, matrícula 186.327-4 e Laura Angélica Fernandes Frutuoso, matrícula 1.663.479-9.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Cristyanne Barbosa Taques, matrícula 190.700-X.

Art.4º Fica a cargo do titular de Subsecretaria o fornecimento das informações demandadas pelo Grupo de Trabalho no âmbito das respectivas unidades, dentro dos prazos constantes no cronograma a ser entregue pelo referido grupo.

Art.5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias para apresentar, ao titular da Pasta, o Plano AgroMais Brasília.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

DESPACHO Nº 326, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO: 070.000.162/2017. INTERESSADO: BIANCA GOMES LIMA ROCHA. ASSUNTO: Afastamento Cargo Efetivo. Com fundamento no que dispõe o Art. 19, Inciso III, combinado com o Art. 2º. Inciso II, do Decreto nº 29.990, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento da servidora BIANCA GOMES LIMA DA ROCHA, matrícula nº 1.406.584-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 06/03/2017 a 05/03/2019, para participação no Curso de Pós Graduação "Stricto Sensu" em Administração (mestrado), ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFRP, com ônus limitado referente a remuneração, consoante instrução contida nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e, em seguida encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI-DF, para registro, controle e observância do que estabelece o Art. 2º. § 2º do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, item "e", da Portaria nº 110 de 06 de dezembro de 2002, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois meses) de Licença Prêmio por Assiduidade de MARIA FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº 106.917-9, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23.12.2011. Processo nº 050.000407/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze meses) de Licença Prêmio por Assiduidade de ANTONIO CARLOS SANTANA, matrícula nº 31.892-2, Analista de Apoio as Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23.12.2011. Processo nº 050.000408/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove meses) de Licença Prêmio por Assiduidade de ANGELA MARIA DO CARMO, matrícula nº 25.200-X, Assistente de Apoio as Atividades Policiais Civis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23.12.2011. Processo nº 050.000409/2017.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de março de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 043/2017 - GAB/SSP-CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 004/2017-SESIPE (050.000.282/2017). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 março de 2017, na forma do art. 145 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 004/2017-SESIPE (050.000.282/2016) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 36, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor MARCOS ANTÔNIO DUCANGES GARCIA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.855-5, atualmente em gozo de licença para tratar de interesse particular, de 06/07/2016 a 05/07/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 049/2017 - GAB/SSP-CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância nº 005/2017-SESIPE (050.000.281/2017) I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 março de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 005/2017-SESIPE (050.000.281/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 37, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor CLÁUDIO ROBERTO SIMÕES VASCONCELOS, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.571-8, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. REFERÊNCIA: Memorando nº 048/2017 - GAB/SSP-CPD; Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância nº 006/2017-SESIPE (050.000.280/2017)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 março de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 006/2017-SESIPE (050.000.280/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 38, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.403-7, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 042/2017 - GAB/SSP-CPD; Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 007/2017-SESIPE (050.000.279/2017)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 março de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 007/2017-SESIPE (050.000.279/2016) - instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 39, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.629-3, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 047/2017 - GAB/SSP-CPD; Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância 008/2017-SESIPE (050.000.278/2017) I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 março de 2017, na forma do art. 145 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 008/2017-SESIPE (050.000.278/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 40, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.403-7, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 13 da Lei 6.477 de 01DEZ77, e com base na Decreto nº 31.793, de 11JUN10, e considerando o teor das Súmulas nº 346 e 473 do STF no que concerne ao 2º SGT QPPMC REF RAYMUNDO JOSÉ CAETANO - Mat. 015.182/3, CPF nº 308.319.461-72; RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a transferência para a reserva remunerada do policial em tela, publicada no DODF Nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, através da Portaria PMDF nº 89, de 16 de fevereiro de 2017; REFORMAR, ex-officio, o 2º SGT QPPMC REF RAYMUNDO JOSÉ CAETANO - Mat. 015.182/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos; 87, inciso II; 94, inciso II, 96 inciso V e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI e Art. 24, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de dezembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o art. 47 da lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 30 da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, inciso XXXIII do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, moléstia especificada em lei. 3) Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 541, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista no artigo 23, do Decreto n.º 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo n.º 054.001.983/2013, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC Nº 776 de 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 29 de 07 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos: onde se lê: "...inciso I; 39, §§ 1º e 3º, e 53 da Lei nº 10.486/2002 .., leia-se: " ...inciso I; 39, §§ 1º e 3º, 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002".

ANDRÉ LUIS CORREA DE MELO

PORTARIA Nº 543, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista no artigo 23, do Decreto n.º 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo n.º 054.001.231/2016, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC Nº 668 de 17 de julho de 2013, publicada no DODF nº 161 de 07 de agosto de 2013, nos seguintes termos: onde se lê: "... integralmente para BENEDICTA ROSA DOS SANTOS, Mat. nº 05713501...", leia-se: " ... BENEDICTA ROSA DA SILVA SANTOS, Mat. nº 05713501".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE: Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054.002.599/2016, instaurado mediante a Portaria DLF nº 48, de 01 de dezembro de 2016, o MAJ QOPM CÉLIO ARLINDO CORDEIRO RITA, mat. 50.408/4. Art. 2º Designar como Novo Encarregado o MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, mat. 18.524/8, lotado na DPMT, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior às determinações contidas na Portaria DLF nº 39, de 18 de outubro de 2016, bem como as demais providências referentes ao presente Processo Administrativo. Art. 3º Determinar ao Encarregado que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos. Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, visando tempo razoável para análise e resposta.

Art. 5º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo. Publique-se no DODF e no BCG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE: Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054.002.736/2016, instaurado mediante a Portaria DLF nº 43, de 19 de outubro de 2016, o MAJ QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X. Art. 2º. Designar como Novo Encarregado o TC QOPM MARCONDES RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, mat. 50.335/5, lotado na DPMT, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior às determinações contidas na Portaria DLF nº 43, de 19 de outubro de 2016, bem como as demais providências referentes ao presente processo administrativo. Art. 3º Determinar ao Encarregado que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, visando tempo razoável para análise e resposta.

Art. 5º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo. Publique-se no DODF e no BCG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa COLÉGIO MODELLE LTDA -ME, CNPJ nº 07.165.354/0001-35, pela não apresentação da Garantia Contratual prevista na cláusula nona do Contrato nº 13/2016, referente à prestação de serviços contínuos de docência e de serviços de assistência ao ensino do Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal (CMT/PMDF), conforme Parte nº 13/2016 DALF e Processo nº 054.002.278/2015. Para tanto, nomeio como Encarregado o 1º TEN QOPM SERGIO AUGUSTO CIBRAO SOUSA PIMENTEL, mat. 730.595/8, lotado na DITEL, para os devidos fins.

Art. 2º Determinar ao Encarregado que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do 2 do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º Determinar à ATJ/DLF que anexe aos autos os seguintes documentos: cópia do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2016 - PMDF; cópia do Ofício s/nº/ Seção de Contratos da DALF de 30 de agosto de 2016 (Resposta quanto a aceitação de título como garantia para execução contratual) e Parte nº 13/2016 do Chefe da Seção de Contratos/DALF (Não Prestação de garantia Contratual).

Art. 6º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo. Determinar a publicação no DODF e no BCG.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 1º DE MARÇO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. ÉLIO JOSÉ COSTA, matrícula. 1402452, ao respectivo Quadro a contar do dia 19 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00002804/2017-39.TRANSFERIR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. ÉLIO JOSÉ COSTA, matrícula. 1402452, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00002804/2017-39.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1.º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: REFORMAR "ex officio", o Subtenente QBMG-2 OLIVIO DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 1403244, a contar de 26 de janeiro de 2017, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso V do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1.º, inciso I e § 4º; 24, inciso IV, § 1.º e artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Processo Administrativo nº 00053-00008005/2017-76.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 PAULO CEZAR DA CRUZ, matrícula 1402359, a contar do dia 08 de fevereiro de 2017, nos termos dos artigos 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º, 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. Processo SEI nº 00053-00004775/2017-40.TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 PAULO CEZAR DA CRUZ, matrícula 1402359, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e os termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI nº 00053-00004775/2017-40.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG-1), o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDSON MARINHO ACIOLY FILHO, matrícula 1402272, a contar de 02 de fevereiro de 2017, nos termos dos artigos 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º, 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. Processo SEI nº 00053-00007649/2017-47. TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDSON MARINHO ACIOLY FILHO, matrícula 1402272, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI nº 00053-00007649/2017-47.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 GERMANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula. 1402134, a contar do dia 06 de janeiro de 2017, nos termos dos artigos 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º, 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. Processo SEI 00053-00001838/2017-14.TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 GERMANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula. 1402134, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e os termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI N.º 00053-00001838/2017-14.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ GERALDO ARAÚJO DE SOUSA, matrícula. 1402864, a contar do dia 18 de janeiro de 2017, nos termos dos artigos 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º, 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. Processo SEI nº 00053-00004458/2017-23. TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ GERALDO ARAÚJO DE SOUSA, matrícula. 1402864, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e os termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI nº 00053-00004458/2017-23.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-2 CARLOS ROBERTO XIMENES, matrícula. 1402434, a contar do dia 27 de janeiro de 2017, nos termos dos artigos 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º, 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. Processo SEI nº 00053-00006832/2017-25.TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 CARLOS ROBERTO XIMENES, matrícula. 1402434, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e os termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI nº 00053-00006832/2017-25.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG-1), o Primeiro-Sargento QBMG-1 FERNANDO MOTA DA SILVA, matrícula 1402672, a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, nos termos dos artigos 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º, 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. Processo SEI nº 00053-00005462/2017-17. TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 FERNANDO MOTA DA SILVA, matrícula 1402672, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do

Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI n.º 00053-00005462/2017-17

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIAS DE 02 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. JAMIL ZEIDAN SILVA, matrícula 1402676, ao respectivo Quadro a contar do dia 20 de janeiro de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00004986/2017-82. TRANSFERIR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. JAMIL ZEIDAN SILVA, matrícula 1402676, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00004986/2017-82.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR, "ex officio", para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-1 KLEBER ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 1402948, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º SEI-053-043703/2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Coronel QOBM/Comb. CLAUDIO DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 1399884, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00010956/2017-13.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb AN-TÔNIO FILHO DE SOUSA FERREIRA, matrícula. 1400082, ao respectivo Quadro a contar do dia 1º de março de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o item VIII, anexo 4, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. Processo Administrativo n.º 00053-00011051/2017-52. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb ANTÔNIO FILHO DE SOUSA FERREIRA, matrícula n.º 1400082, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado

pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011051/2017-52.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: TRANSFERIR Para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 1399951, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011159/2017-45.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb ROBERTO SANGALETI, matrícula n.º 1399953, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011128/2017-94.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE, matrícula n.º 1399941, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011152/2017-23.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:AGREGAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb ED-GARD SALES FILHO, matrícula. 1399854, ao respectivo Quadro a contar do dia 1º de março de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item VIII, anexo 4, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb EDGARD SALES FILHO, matrícula n.º 1399854, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de

junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8.º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011022/2017-91.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. OTMAR MANFRED SCHNEIDER JUNIOR, matrícula n.º 1400066, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b" , do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8.º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011059/2017-19.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb CLEITON NUNES MAROCCOLO, matrícula. 1400086, ao respectivo Quadro a contar do dia 1º de março de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item VIII, anexo 4, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR Para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb CLEITON NUNES MAROCCOLO, matrícula n.º 1400086, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8.º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011014/2017-44.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb ARILSON NICACIO NUNES DE FARIAS, matrícula. 1399873, ao respectivo Quadro a contar do dia 1º de março de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item VIII, anexo 4, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR Para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Tenente-Coronel QOBM/Comb ARILSON NICACIO NUNES DE FARIAS, matrícula n.º 1399873, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8.º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00011069/2017-54.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 HAUDSON LEITE ALVES, matrícula n.º 1403442, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR Para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 HAUDSON LEITE ALVES, matrícula n.º 1403442, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00010273/2017-58.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 GEREMIAS DIAS PEREIRA , matrícula n.º 1402719, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017.TRANSFERIR Para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 GEREMIAS DIAS PEREIRA , matrícula n.º 1402719, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00010252/2017-32.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:AGREGAR o Subtenente QBMG-1 JOÃO BATISTA GONÇALVES, matrícula n.º 1403167, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017.TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 JOÃO BATISTA GONÇALVES, matrícula n.º 1403167, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00010264/2017-67.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, o Subtenente QBMG-1 RILDO TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 1402597, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 RILDO TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 1402597, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00010217/2017-13.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 HÉLITON DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 1402582, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG-1) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º, art. 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. Processo Administrativo nº 00053-00010275/2017-47. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 HÉLITON DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 1402582, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00010275/2017-47.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 CLÁUDIO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1403030, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 CLÁUDIO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1403030, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00010269/2017-90.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 ELISALDO RODRIGUES DE ALENCAR SENA, matrícula nº 1403033, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR Para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 ELISALDO RODRIGUES DE ALENCAR SENA, matrícula nº 1403033, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00010368/2017-71.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ FERREIRA LIMA NETO, matrícula nº 1402543, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR Para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ FERREIRA LIMA NETO, matrícula nº 1402543, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4.º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 0053-00010435/2017-58.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE: DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO SILVA LEAL, matrícula 194.266-2, SIAPE 1806672, para substituir o Agente de Polícia GILSON DE QUEIROZ GOMES, matrícula 58.344-8, SIAPE 1411873, no cargo de Chefe da Seção de Vigilância e Operações/DRFV/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/2/2017 a 24/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO CARVALHO SANTANA, matrícula 229.127-4, SIAPE 2820226, para substituir o Agente de Polícia ANDRE LUIZ DA SILVA MELO, matrícula 224.446-2, SIAPE 1817737, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Adulteração e Desmanche de Veículos/DRFV/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/2/2017 a 10/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARIO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 63.818-8, SIAPE 2405806, para substituir o Agente de Polícia FERNANDES HENRIQUE GONCALVES, matrícula 35.889-4, SIAPE 1409394, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA II/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 15/2/2017 a 12/3/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia MAIRA PINHEIRO PEREIRA, matrícula 193.242-X, SIAPE 2707230, para substituir o Agente Policial de Custódia ADILSON BONATTO FILHO, matrícula 58.643-9, SIAPE 1416268, no cargo de Chefe da Seção de Operação/DRD III/CORD, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/2/2017 a 17/2/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR DAN DE ALENCAR ALVES, matrícula 58.106-2, SIAPE 1078198, para substituir o Delegado de Polícia MARCIO ARAUJO SALGADO, matrícula 57.599-2, SIAPE 1411270, no cargo de Coordenador/CRPO/DPC, símbolo CNE-05, por motivo de Férias, no período de 13/2/2017 a 22/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARISA TADDEI, matrícula 31.638-5, SIAPE 1409049, para substituir o Agente de Polícia FABIANO CAMARGO, matrícula 57.048-6, SIAPE 1410908, no cargo de Chefe de Plantão/1ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/2/2017 a 3/3/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 232.032-0, SIAPE 2182332, para substituir a Agente de Polícia SANDRA MARA PORTELA OLIVEIRA, matrícula 63.564-2, SIAPE 1526558, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/8ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 7/2/2017 a 10/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula 229.294-7, SIAPE 1706179, para substituir a Agente de Polícia GIZELLE LISBOA DE ATAIDE, matrícula 76.755-7, SIAPE 1529052, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 6/2/2017 a 15/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANGELA MAURA RAMALHO, matrícula 57.009-5, SIAPE 1410880, para substituir a Agente de Polícia CARLA CLEMENTE FERREIRA, matrícula 189.645-8, SIAPE 1477013, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/2/2017 a 24/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDIVAIR BRANDAO DE OLIVEIRA, matrícula 230.680-8, SIAPE 2817916, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS, matrícula 58.257-3, SIAPE 1411793, no cargo de Chefe de Plantão/15ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 24/2/2017 a 5/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENATO CAMARGO BIZERRA, matrícula 78.400-1, SIAPE 2393606, para substituir o Agente de Polícia NILSON MACHADO DA SILVA, matrícula 36.739-7, SIAPE 1409506, no cargo de Chefe de Plantão/23ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 24/2/2017 a 5/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL MAYRINCK FERRAZ, matrícula 233.761-4, SIAPE 2237367, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARA-GAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/23ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 20/2/2017 a 1/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia IGHOR NOGUEIRA SALES SANTIAGO, matrícula 227.821-9, SIAPE 2135410, para substituir o Agente de Polícia DIVINO DA SILVA DE BARCELOS, matrícula 58.225-5, SIAPE 0945606, no cargo de Chefe de Plantão/24ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 8/2/2017 a 17/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia EZEQUIEL HENRIQUE ALENCAR PASQUA, matrícula 227.856-1, SIAPE 1920009, para substituir o Agente de Polícia THOMAS REGIS MA-GALHAES SOUSA, matrícula 58.246-8, SIAPE 1411783, no cargo de Chefe de Plantão/31ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 11/2/2017 a 20/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADELSON SOARES DE FARIAS, matrícula 36.890-3, SIAPE 1409518, para substituir o Agente de Polícia VARGAS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 58.202-6, SIAPE 1411746, no cargo de Chefe de Plantão/38ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 2/2/2017 a 11/2/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, matrícula 177.625-8, SIAPE 1690100, para substituir o Escrivão de Polícia GASPAS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 46.905-X, SIAPE 1409884, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/2/2017 a 16/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALESSANDRO BENEVENUTO, matrícula 59.211-0, SIAPE 1412442, para substituir o Escrivão de Polícia GASPAS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 46.905-X, SIAPE 1409884, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plan-tão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 17/2/2017 a 21/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 227.668-2, SIAPE 2133049, para substituir o Escrivão de Polícia GASPAS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 46.905-X, SIAPE 1409884, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plan-tão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/2/2017 a 26/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDERSON DE SOUSA BARBOSA, matrícula 227.691-7, SIAPE 2815787, para substituir o Escrivão de Polícia GASPAS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 46.905-X, SIAPE 1409884, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/2/2017 a 28/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia NELSON BRANDAO PEREIRA, matrícula 31.043-3, SIAPE 1408891, para substituir o Escrivão de Polícia MARCELO RODRIGUES TORRES, matrícula 227.822-7, SIAPE 2398673, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plan-tão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/2/2017 a 27/2/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 230.695-6, SIAPE 2139029, para substituir o Escrivão de Polícia MARCELO RODRIGUES TORRES, matrícula 227.822-7, SIAPE 2398673, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 28/2/2017 a 4/3/2017.

DESIGNAR a Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis ISABEL CRISTINA NETO DE OLIVEIRA, matrícula 43.843-X, SIAPE 1417376, para substituir o Agente de Polícia EMILIO VENTURA NETO, matrícula 57.383-3, SIAPE 1411092, no cargo de Chefe de Plantão/DPExt/IC/DPT, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 20/2/2017 a 1/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia JULIO CESAR DA CUNHA MELO, matrícula 37.830-5, SIAPE 1416231, para substituir o Agente de Polícia LINCON MASSAHIRO TAKANO, matrícula 47.567-X, SIAPE 1410627, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais IV/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/2/2017 a 3/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALISSON CYPRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 75.794-2, SIAPE 1525933, para substituir o Delegado de Polícia PEDRO ROCHA AMORIM, matrícula 63.433-6, SIAPE 1526919, no cargo de Diretor/DGC/APC, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 2/2/2017 a 3/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia IVALDO BATISTA DE CARVALHO, matrícula 34.184-3, SIAPE 1409212, para substituir a Agente de Polícia LILIAN PATRICIA AMANCIO TELES, matrícula 57.615-8, SIAPE 1411285, no cargo de Chefe da Biblioteca/DAE/APC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/2/2017 a 27/2/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 37 de 21 de fevereiro de 2017, página 28, o item que designou o Agente de Polícia WILSON RODRIGUES DE SOUZA FILHO, matrícula 57.845-2, SIAPE 1411477, para substituir o Agente Policial de Custódia ADILSON BONATTO FILHO, matrícula 58.643-9, SIAPE 1416268, no cargo de Chefe da Seção de Operação/DRD III/CORD, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/2/2017 a 14/2/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 03 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.000.237/2017, 052.000.271/2017, 052.000.328/2017, 052.000.329/2017, 052.000.330/2017, 052.000.361/2017, 052.000.366/2017 e 052.000.445/2017, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO CORDEIRO DE ABREU, matrícula nº 37.685-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA RE-PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a LUND MARÇAL DE FARIA JUNIOR, matrícula nº 47.412-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA RE-PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MANOEL INACIO GERALDO COSME, matrícula nº 47.471-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA RE-PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ISABEL CRISTINA AGUIAR DA SILVA FERRAZ, matrícula nº 47.629-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MARGARIDA ANDRÉA SILVESTRE DAIR, matrícula nº 58.990-X, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a SÔNIA AMÉRICA MARQUES VELOSO, matrícula nº 57.591-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a DONIZETE BATISTA DOS PASSOS, matrícula nº 47.308-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a CELÍZIO DA SILVA ESPINDOLA, matrícula nº 57.595-X, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: JORGE DE NOVAES FEITOSA, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 47.391-X, matrícula SIAPE nº 1410531, a partir de 07.02.2017, conforme processo nº 052.000.433/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: MARGARIDA ANDREA SILVESTRE DAIR, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHN nº 58.990-X, matrícula SIAPE nº 1412260, a partir de 27.02.2017, conforme processo nº 052.000.434/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a substituição de REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA por RAFAEL SADO ANDRADE, no período de 02 a 31/03/2017, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2017, página 55, pela Instrução nº 19, de 16 de fevereiro de 2017

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR LILIAN RÉGIA LIMA CARNEIRO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.299-2, para substituir THALITA GONTIJO RIBEIRO, Assistente de Trânsito, matrícula 250.340-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Restrição e de Expedição de Documento de Veículo - NUREV, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEL, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 02 a 11/05/2017, 11 a 20/09/2017 e 03 a 12/11/2017 por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR DOUGLAS DOS SANTOS LOPES, Analista de Trânsito, matrícula 193.442-2, para substituir REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.338-8, diretor, símbolo DFG-12, do Registro Nacional de Infrações - Renainf, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 02 a 31/03/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, XV do Decreto nº 21.231, de 1º de setembro de 1988, e com base no Decreto nº. 37.669 de 2016, publicado no DODF nº. 186 de 30 de setembro de 2016, em completo ao artigo 150 da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011 RESOLVE: CONCEDER Licença Paternidade com prorrogação ao servidor RÔMULO FERNANDO LEITE DE MATOS, matrícula 270444-7, dependente: Valentina Gomes de Matos, nascido (a) em 01/03/2016, período de afastamento 01/03/2016 a 07/03/2016 e sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

NERY MOREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 08, de 07 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, página 19, o ato que designou EDVALDO ALVES DA SILVA como executor no processo 056.000.447/2016, ONDE SE LÊ "... INSTRUÇÃO Nº 08...", LEIA-SE: "... INSTRUÇÃO Nº 10...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho com o objetivo de dar andamento às reclamações da Diretoria de Atendimento ao Consumidor - DAC e dá outras providências. A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 25 do Decreto nº 34.668, de 13 de setembro de 2013, CONSIDERANDO a existência de cerca de onze mil reclamações abertas na Diretoria de Atendimento ao Consumidor - DAC; CONSIDERANDO a diminuição constante no quadro de servidores do IDC-PROCON/DF, notadamente nos dois últimos anos; CONSIDERANDO que a demanda mensal da DAC é de cerca de 2.200 reclamações por mês; CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o serviço prestado aos consumidores, RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho - GT com o objetivo de diminuir a quantidade de reclamações abertas na Diretoria de Atendimento ao Consumidor - DAC.

Art. 2º Compõem o grupo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: 1) NIVALDO DA SILVA E SÁ, mat. 235.960-x; 2) RAONI MACHADO JURUA, mat. 222.105-5; 3) VICTOR CABRAL DUTRA, mat. 227.600-3; 4) MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA, mat. 225.007-1, 5) POLLYANA ROCHA SILVA, mat. 227.674-7, 6) RENATA PINHEIRO D'AZEVEDO, mat. 225.280-5, 7) JAYNNE VERÍSSIMO LIMA, mat. 227.616-x; 8) NAYARA CRISTAL VIEGAS SARAIVA AREDES, mat. 225.316-x; 9) PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, mat. 225.142-6; 10) MILENA CASTELO BRANCO CALDAS GRANA, mat. 223.284-7; 11) PATRICIA HENRIQUE AMARO, mat. 225.045-4; 12) FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, mat. 227.633-x; 13) EMILANIO JUNIO CUNHA GOMES, mat. 225.104-3; 14) ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS, mat. 232.625-6; 15) FELIPE AUGUSTO MENDES, mat. 224.600-7; 16) GRACE MARIA SOARES LIMA, mat. 235.946-4, 17) ARTUR GLENO GOMES GONÇALVES, mat. 235.456-9; 18) ILKA DA CUNHA BARROS, mat. 236.019-5.

Art. 3º Compete ao GT notificar o fornecedor nas reclamações recebidas pela Gerência de Conciliação no período entre maio de 2016 a março de 2017, bem como analisar se houve manifestação do consumidor para os fins explicitados na Portaria IDC-PROCON/DF n. 02, de 24 de fevereiro de 2017, nas reclamações que tiveram o termo de notificação ao fornecedor - TNF enviado.

Art. 4º. Compete ao Presidente do GT distribuir as metas e tarefas a cada participante, assim como apresentar relatório final do resultado alcançado à Diretoria Geral do IDC-PROCON/DF.

Art. 5º Os participantes citados no art. 2º ficarão sob regime de dedicação exclusiva ao presente trabalho, coordenados pelo seu Presidente, no período entre 06 de março a 07 de abril de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, publicado no DODF nº 231, de 05 de novembro de 2014 RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de levantar a documentação necessária, visando à regularização dos bens imóveis do Serviço de Limpeza Urbana que não foram incorporados no acervo da Autarquia, conforme determinam os artigos 2º e 5º ao 9º do Decreto nº 16.109/94.

Art. 2º Designar GUILHERME DE ALMEIDA, matrícula 267.144-1, ANDREA PORTUGAL FELLOWS K. DOURADO, matrícula 267.453-X, ALEXANDRO DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 268.914-6, LUCRÉCIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 82.774-6 e FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula 81.300-1, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão.

Art. 3º Cessar os efeitos da Instrução nº 27 de 09 de março de 2016, publicada no DODF nº 49, pág. 50, de 14/03/2016.

Art. 4º Estabelecer o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos servidores: HORACI MOREIRA JORGE, matrícula 82.977-3, como Presidente; PAULO SÉRGIO RIBEIRO, matrícula 80.105-4; SALETE MARIA DOS SANTOS, matrícula 81.440-7; LINDOMAR CELESTINO CIRQUEIRA, matrícula 83.377-0; TEREZINHA BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula 83.840-3; LUCIMAR GOMES DA SILVA, matrícula 83.588-9 e MARTA ROSANE CABRAL, matrícula 82.945-5, como Membros.

Parágrafo único. A Presidente será substituída nos impedimentos legais e eventuais por um membro da CSAD, segundo sua indicação expressa.

Art. 4º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, conforme artigo 12, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá a identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver as classes de assuntos relativos às atividades-fim, bem como estabelecer prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; e

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade de Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim;

Art. 5º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder o levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Definir os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Solicitar informações necessárias às tomadas de decisão; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 03 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelas alíneas "a", inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a JUAREZ DE SOUZA COSTA, matrícula 80.607-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008 e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000188/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a MARCOS BORZUK DA FONSECA, matrícula 81.161-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008 e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000153/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a RAIMUNDO FRANCISCO BORGES, matrícula 81.936-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008 e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000151/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 82.393-7, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008 e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000150/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a AURIVAN DANTAS DE LIRA, matrícula 82.875-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008 e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000185/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a MARIA LUCIA VIANA DA SILVA, matrícula 01.675-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008 e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000164/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a NILTON ALVES DA SILVA, matrícula 77.635-1, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008, e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000160/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a VASCO MOREIRA DO VALE, matrícula 78.850-3, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008, e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000159/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a JOAQUIM SOARES DE ARAUJO FILHO, matrícula 80.737-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008, e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000157/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ANTONIO RAMOS, matrícula 80.794-X, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008, e parágrafo 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 094.000155/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a RITA MARTINS DE MELO, matrícula 84.007-6, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei 4.584/2011. Processo nº 094.000146/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a BRIGIDA COSTA REGES, matrícula 83.028-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000148/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a TANIA MARIA DAS NEVES, matrícula 82.796-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000149/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ANTONIO ALVES DE SOUSA, matrícula 81.055-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000154/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a RODINEI DE JESUS DIAS, matrícula 80.787-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000156/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ANTONIO BANDEIRA DA SILVA, matrícula 80.707-9, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000158/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a VANTUIR LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 78.822-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000161/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a JEOVA DE FREITAS RODRIGUES, matrícula 78.959-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000165/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a GILMAR MAVIGNIER DO NASCIMENTO, matrícula 78.843-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar 769 de 30/06/2008, e com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei 4.584/2011. Processo nº 094.000187/2017.

APOSENTAR POR INVALIDEZ, MARIA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 83.466-1, Agente de Gestão de Resíduos sólidos, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012, artigo 18, parágrafo 5º da Lei Complementar 769/2008. Processo nº 410.000300/2017.

APOSENTAR POR INVALIDEZ, NIVALDO DA SILVA ALVES, matrícula 81.292-7, Agente de Gestão de Resíduos sólidos, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012, artigo 18, parágrafo 1º da Lei Complementar 769/2008. Processo nº 410.004132/2016.

APOSENTAR POR INVALIDEZ, MARIA LUIZA DIAS SIQUEIRA, matrícula 83.585-4, Agente de Gestão de Resíduos sólidos, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012, artigo 18, parágrafo 1º da Lei Complementar 769/2008. Processo nº 410.000949/2015.

APOSENTAR POR INVALIDEZ, SEBASTIÃO TOMÉ GOMES, matrícula 82.739-8, Agente de Gestão de Resíduos sólidos, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012, artigo 18, parágrafo 1º da Lei Complementar 769/2008. Processo nº 410.000244/2017.

APOSENTAR POR INVALIDEZ, PAULO CESAR BATISTA DE SOUZA, matrícula 83.344-4, Agente de Gestão de Resíduos sólidos, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012, artigo 18, parágrafo 1º da Lei Complementar 769/2008. Processo nº 410.000208/2017.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V, combinado com o disposto no Art. 56, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o artigo 9º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar, MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO, Analista de Pol. Pub. E Gest. Gov., matrícula 270.215-0, ROSÂNGELA DE SOUSA DANTAS, Analista de Pol. Pub. e Gest. Gov., matrícula 158.328-X, VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA Gestor de Pol. Pub. e Gest. Gov., matrícula 154.274-5, FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS FEITOSA, Gestor de Pol. Pub. e Gest. Gov., matrícula 175.446-7 e JAQUELINE MONTELES AGUIAR, Gestor de Pol. Pub. E Gest. Gov., matrícula 0069443-6, para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito-CADAM da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 2º Designar FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS FEITOSA, Gestor de Pol. Pub. E Gest. Gov., matrícula 175.446-7, para atuar como membro representante dos servidores na CADAM/SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 19, DE 02 DE MARÇO 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 800, de 27 de setembro de 2009, o Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, o Decreto, nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, o Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013 e o Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013; RESOLVE:

Art. 1º Designar EDILSON GURGEL FREIRE, Chefe da Unidade Gestora de Fundos, para atuar como Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB e do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, nos termos da legislação que rege a matéria.

Parágrafo único - O Secretário Executivo poderá transferir para servidores lotados na Unidade Gestora de Fundos da SEGETH, a seu critério, a execução de atividades que se fizerem necessárias para o desempenho das ações inerentes à Secretaria Executiva do FUNDURB e do FUNDHIS, excetuadas aquelas relativas aos atos de ordenamento de despesas.

Art. 2º Em caráter complementar, as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal atuarão, em regime de cooperação, em ações condizentes com as suas respectivas atribuições regimentais, com a Unidade Gestora de Fundos, no que concerne às atividades de competência da Secretaria Executiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Sudoeste e Octogonal, I. REGINALDO SARDINHA, como representante da Administração Regional da Sudoeste e Octogonal; II. JOSIANE AGUIAR VANDERLEY, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente ROSANGELA DINIZ NOBLAT, III. REJANE ANDRADE, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente ALINE ELOYSE LANG, IV. MARISE PEREIRA DE MEDEIROS, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente PAULO COSTA FERNANDES, V. NATÁLIA B. MAGALDI, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente BRUNO CORRÊA TERRA AMARAL, VI. ANTONIO VALDO AGUIAR FERNANDES, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente LUIS CLAUDIO DA SILVA, VII. PAULO RICARDO DOS SANTOS SIMÕES, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente EDEON VAZ FERREIRA JUNIOR, VIII. ESTELA MARIA OTON DE LIMA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente VALDO CEZAR DAMASCENO DE CARVALHO, IX. JOSELMA RAMOS MOUTA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente TEÓDORO ANTONIO DA CRUZ FILHO, X. SÁVIO DE LIMA IVO, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente ANA LUCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MARÇO 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Lago Sul. I. ALESSANDRO FABRICIO CLEMENTE PAIVA, como representante titular da Administração Regional do Lago Sul, tendo como suplente LUIZ ALBERTO ALVES PECORA, II. ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente LUCIANA BARBOSA GOMES, III. ROBSON VILELA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente ADRIANA MARQUES SEIXAS, IV. JOÃO LUIZ VALIM BATELLI, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente TULIO TAVARES PEIXOTO, V. NATÁLIA B. MAGALDI, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente IGOR VIANNA AZEVEDO, VI. PAULO CESAR SERRÃO, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente ROBERTO CARLOS SOARES LUZ, VII. ADMIR DO NASCIMENTO CAMBRAIA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente REMULO SOFOCLIS ORNELAS, VIII. VALDO CEZAR DAMASCENO DE CARVALHO, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente ESTELA MARIA OTON DE LIMA, IX. ADEMIR CARVALHO MONTENEGRO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente JOSELMA RAMOS MOUTA, X SÁVIO DE LIMA IVO, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente ANA LUCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 81, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE MARÇO 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Park Way, I. CLEUDIMAR SARDINHA, como representante titular da Administração Regional do Park Way, II. ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente LUCIANA BARBOSA GOMES, III ROBSON VILELA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente ADRIANA MARQUES SEIXAS, IV. JOÃO LUIZ VALIM BATELLI, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente TULIO TAVARES PEIXOTO, V. NATÁLIA B. MAGALDI, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente IGOR VIANNA

AZEVEDO, VI. PAULO CESAR SERRÃO, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente SORAYA MACHADO DE LIMA LUZ, VII. ADMIR DO NASCIMENTO CAMBRAIA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente VALDINEI PEREIRA LIMA, VIII. VALDO CEZAR DAMASCENO DE CARVALHO, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente ESTELA MARIA OTON DE LIMA, IX. ADEMIR CARVALHO MONTENEGRO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente JOSELMA RAMOS MOUTA, X. ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente FRANCISCO DAS CHAGAS LEITAO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do SIA, I. ANDRÉ BRANDÃO, como representante da Administração Regional do SIA; II. ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente GIOVANA DE OLIVEIRA CARDOSO, III. FLAVIO MINISTÉRIO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente NATHALIE NOBRE PINHEIRO, IV. JOÃO LUIZ VALIM BATELLI, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente OZÓRIO ALONSO ALVES, V. LUCIANA LACERDA B. DA NOBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente ANA CAROLINA RESENDE FROTA, VI. SIMONE ROSA PORTELLA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente RITA DE CASSI CURVELO LAMELLAS, VII. PLINIO SOTERO DE SOUSA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente SARAH DA SILVA BARRETO, VIII. GISELLE MOLL MASCARENHAS, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, IX. TEODORO ANTÔNIO DA CRUZ FILHO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEREDO LIMA, X. ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente ANDRÉ JABUR KYRILHOS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do SCIA, I. EVANILDO DA SILVA MACEDO como representante da Administração Regional do SCIA, tendo como suplente JOSIAS GOMES DE VASCONCELOS, II. ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente GIOVANNA DE OLIVEIRA CARDOSO, III. FLAVIO MINISTÉRIO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente NATHALIE NOBRE PINHEIRO, IV. JOÃO LUIZ VALIM BATELLI, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente OZÓRIO ALONSO ALVES, V. LUCIANA LACERDA B. DA NOBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente ANA CAROLINA RESENDE FROTA, VI. SIMONE ROSA PORTELLA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente RONALDO NUNES LIMA, VII. PLINIO SOTERO DE SOUSA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente VALDINEI PEREIRA LIMA, VIII. GISELLE MOLL MASCARENHAS, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, IX. TEODORO ANTÔNIO DA CRUZ FILHO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEREDO LIMA, X. ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente JULIANE DOS SANTOS BERBER.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 87, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Guará, I. ANDRÉ BRANDÃO, como representante titular da Administração Regional do Guará, tendo como suplente RENE RAMOS DE SOUSA, II. ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente GIOVANNA DE OLIVEIRA CARDOSO, III. FLAVIO MINISTÉRIO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente NATHALIE NOBRE PINHEIRO, IV. JOÃO LUIZ VALIM BATELLI, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente OZÓRIO ALONSO ALVES, V. LUCIANA LACERDA B. DA NOBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente ANA CAROLINA RESENDE FRO-

TA, VI. SIMONE ROSA PORTELLA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES, VII. SARAH DA SILVA BARRETO, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente VALDINEI PEREIRA LIMA, VIII. GISELLE MOLL MASCARENHAS, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, IX. TEODORO ANTÔNIO DA CRUZ FILHO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEREDO LIMA, X. ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente JULIANE DOS SANTOS BERBER.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 78, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Aguas Claras, I. MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS, como representante da Administração Regional do Aguas Claras; II. ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente GIOVANA DE OLIVEIRA CARDOSO, III. FLAVIO MINISTÉRIO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente NATHALIE NOBRE PINHEIRO, IV. JOÃO LUIZ VALIM BATELLI, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente OZÓRIO ALONSO ALVES, V. LUCIANA LACERDA B. DA NOBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente NEUZA RODRIGUES CARDOSO, VI. DORESDAY NERES MOREIRA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente HELENICE COIMBRA ALVES CARDOSO, VII. SARAH DA SILVA BARRETO, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente PLINIO SOTERO DE SOUSA, VIII. GISELLE MOLL MASCARENHAS, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, IX. FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEREDO LIMA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente RUBENS PEREIRA DA SILVA, X. CLAUDIO PONTES JUNQUEIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente SANDRO ROBERTO DE FARIAS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Vicente Pires, I. JULIO MENEGOTTO administrador interino, como representante titular da Administração Regional de Vicente Pires, II. ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente GIOVANA DE OLIVEIRA CARDOSO, III. FLAVIO MINISTÉRIO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente NATHALIE NOBRE PINHEIRO, IV. JOÃO LUIZ VALIM BATELLI, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente OZÓRIO ALONSO ALVES, V. LUCIANA LACERDA B. DA NOBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente NEUZA RODRIGUES CARDOSO, VI. FERNANDA MAIA GUIMARÃES CAMPOS AVILA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente RONALDO NUNES LIMA, VII. SARAH DA SILVA BARRETO, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente VALDINEI PEREIRA LIMA, VIII. GISELLE MOLL MASCARENHAS, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, IX. FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEREDO LIMA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente RUBENS PEREIRA DA SILVA, X. ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente JULIANE DOS SANTOS BERBER.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Taguatinga, I. RICARDO LUSTOSA JACOBINA, como representante da Administração Regional de Taguatinga, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente RICARDO JOSÉ CAMARA LIMA, III. LUCAS AZEVEDO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente ERODICE ROCHA DA SILVA, IV. BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente PATRICIA SILVEIRA DE FREITAS, V. ALESSANDRO SILVA BARBOSA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente BRUNO CORRÊA TERRA AMARAL, VI. ELIENE ANCELMO BERG, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente BEN-

VINDO ROCHA BRAGA, VII. MARCOS SATHLER DA ROCHA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente JOÃO GUALBERTO DA SILVA FILHO, VIII. KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BIANCA ILHA PEREIRA, IX. ATELENE FERREIRA ALVES, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente DIVINO PINTO DE SOUZA, X. MARCELO VICENTE DE SANTANA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente SANDRO ROBERTO DE FARIAS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Brasília. I.DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, como representante titular da Administração Regional de Brasília, tendo como suplente JANES DEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente RICARDO JOSE CAMARA LIMA, III. LUCAS AZEVEDO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente ERÓDICE ROCHA DA SILVA, IV. BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente PATRÍCIA SILVEIRA DE FREITAS, V. ALESSANDRO SILVA BARBOSA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente GRACIELY OLÍMPIA DA SILVA CARDOSO, VI. RENATA BATISTA DE SOUZA MARTINS, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente CRISTIANO SODRÉ DE FARIA, VII. JOÃO GUALBERTO DA SILVA FILHO, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente MARCOS SATHLER DA ROCHA, VIII. KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BIANCA ILHA PEREIRA, IX. PAULO SANTOS PEREIRA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente RUBENS PEREIRA DA SILVA, X. MARCELO VICENTE DE SANTANA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente SANDRO ROBERTO DE FARIAS.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 74, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Samambaia. I. PAULO SILVA, como representante titular da Administração Regional de Samambaia, tendo como suplente ANDERSON ALVES DA SILVA, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente RICARDO JOSE CAMARA LIMA, III. LUCAS AZEVEDO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente ERÓDICE ROCHA DA SILVA, IV. BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente PATRÍCIA SILVEIRA DE FREITAS, V. ALESSANDRO SILVA BARBOSA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente KATIA ISABEL DOS SANTOS. VI. WIVIAN PEREIRA SILVA ALBUQUERQUE, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente LUCIANO GOMES ALMEIDA, VII. MARCOS SATHLER DA ROCHA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente JOÃO GUALBERTO DA SILVA FILHO, VIII. KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BIANCA ILHA PEREIRA, IX. CELSO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, X. MARCELO VICENTE DE SANTANA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente SANDRO ROBERTO DE FARIAS.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 85, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Ceilândia. I. VILSON JOSE DE OLIVEIRA, como representante da Administração Regional de Ceilândia, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente RICARDO JOSE CAMARA LIMA, III. LUCAS AZEVEDO, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente ERÓDICE ROCHA DA SILVA, IV. BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente PATRÍCIA SILVEIRA DE FREITAS, V. ALESSANDRO SILVA BARBOSA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente BRUNO CORRÊA TERRA AMARAL, VI. SERGIO CARVALHO BEZERRA,

como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente BENVINDO ROCHA BRAGA, VII. JOÃO GUALBERTO DA SILVA FILHO, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente MARCOS SATHLER DA ROCHA, VIII. KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BIANCA ILHA PEREIRA, IX. ATELENE FERREIRA ALVES, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente DIVINO PINTO DE SOUZA, X. SANDRO ROBERTO DE FARIAS, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente MARCELO VICENTE DE SANTANA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Sobradinho. I. JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, como representante da Administração Regional de Sobradinho, II. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA DEL CONSUELO LEMOS, III. GLAUBER SOUZA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente WILSON MAGALHÃES BATISTA, IV. CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente HILTON ANTONIO DOMINGOS MOREIRA, V. EDUARDO SILVA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente IGOR VIANNA AZEVEDO, VI. ABILIO CASTRO FILHO, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente MANOEL LUIZ NETO, VII. ALISSON GUEDES DE SANTANA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente REMULO SOFOCLIS ORNELAS, VIII. BIANCA ILHA PEREIRA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente, KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, IX. MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente ADEMIR CARVALHO MONTENEGRO, X. WELLINGTON SANTANA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Sobradinho II. LESTEVÃO LUIS, como representante da Administração Regional de Sobradinho II, tendo como suplente ANDERSON TIAGO CAMPOS DOS SANTOS, II. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA DEL CONSUELO LEMOS, III. GLAUBER SOUZA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente WILSON MAGALHÃES BATISTA, IV. CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente HILTON ANTONIO DOMINGOS MOREIRA, V. EDUARDO SILVA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente IGOR VIANNA AZEVEDO, VI. MANOEL LUIZ NETO, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente ROSE MAIRE ARAUJO SANTOS, VII. ALISSON GUEDES DE SANTANA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente TIAGO COSTA SOARES, VIII. BIANCA ILHA PEREIRA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, IX. MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente ADEMIR CARVALHO MONTENEGRO, X. WELLINGTON JOSÉ DE SANTANA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 88, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Planaltina. I. VICENTE SALGUEIRO, como representante titular da Administração Regional de Planaltina, tendo como suplente VANDERLEI DIAS SOARES, II. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA DEL CONSUELO LEMOS, III. GLAUBER SOUZA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente WILSON MAGALHÃES BATISTA, IV. CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente HILTON ANTONIO DOMINGOS MOREIRA, V. EDUARDO SILVA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente IGOR VIANNA AZEVEDO, VI. JEZIANE DE SOUZA CARDOSO, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente AN-

DREA PALMEIRA B. CAVAMOTO, VII. TIAGO COSTA SOARES, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente ALISSON GUEDES DE SANTANA, VIII. BIANCA ILHA PEREIRA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, IX. MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente ADEMIR CARVALHO MONTENEGRO, X. WELLINGTON JOSÉ DE SANTANA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 84, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 35, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Fercal, I. ESTEVÃO REIS, como representante da Administração Regional da Fercal, II. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente MARIA DEL CONSUELO LEMOS, III. GLAUBER SOUZA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente WILSON MAGALHAES BATISTA, IV. CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente HILTON ANTONIO DOMINGOS MOREIRA, V. EDUARDO SILVA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente IGOR VIANNA AZEVEDO, VI. ROSE MAIRE ARAUJO SANTOS, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente LEONARDO DE CARVALHO, VII. TIAGO COSTA SOARES, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente ADMIR DO NASCIMENTO CAMBRAIA, VIII. BIANCA ILHA PEREIRA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente, KELEN BORGES ALVES DELLA NINA, IX. MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente ADEMIR CARVALHO MONTENEGRO, X. WELLINGTON JOSE DE SANTANA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 36, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de São Sebastião, I. RODRIGO PRADERA, como representante da Administração Regional de São Sebastião, II. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente MARA SOUTO MARQUEZ, III. ANA PAULA PEREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades, tendo como suplente CARLOS JOSE PONCIANO CAVALCANTI, IV. LEONARDO PIERRE FIRME, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE, V. EDUARDO SILVA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente SUELY RODRIGUES LOUREIRO, VI. ELENICE RODRIGUES BATISTA DE SOUZA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente CAMILA CARLONI GASPAR, VII. SIZELIZIO DA SILVA SANTANA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente JANUCI VALENTIN ANACLETO, VIII. BRUNO TAMM RABELLO, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente, GISELLE MOLL MASCARENHAS, IX. PAULO VIANA DE SOUSA, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente MANOEL EVERTON DOS SANTOS LAURENTINO, X. ANA CLAUDIA TEIXEIRA PIRES, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, tendo como suplente FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 37, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Jardim Botânico, I. ALESSANDRO FABRÍCIO CLEMENTE PAIVA, como representante titular da Administração Regional do Jardim Botânico, tendo como suplente VERALICE PEREIRA LIMA, II. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente MARA SOUTO MARQUEZ, III. ANA PAULA PEREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente CARLOS JOSE PONCIANO CAVALCANTI, IV. LEONARDO PIERRE FIRME, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE, V. EDUARDO SILVA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente SUELY RODRIGUES LOUREIRO, VI. LIGIA VILLELA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente AUGUSTA VIVIANE DA SILVA FARIAS, VII. ADMIR DO NASCIMEN-

TO CAMBRAIA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente ALISSON GUEDES DE SANTANA, VIII. BRUNO TAMM RABELLO, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente, GISELLE MOLL MASCARENHAS, IX. FRANCISCO PAULO FALBO GONTIJO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente MANOEL EVERTON DOS SANTOS LAURENTINO, X. ANA CLAUDIA TEIXEIRA PIRES, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente WELLINGTON JOSE DE SANTANA.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 38, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Itapoã, I. CIRO DE ANDRADE BONFIM, como representante titular da Administração Regional do Itapoã, tendo como suplente OSVALDO REMÍGIO PONTALTI FILHO, II. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente MARA SOUTO MARQUEZ, III. ANA PAULA PEREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente CARLOS JOSE PONCIANO CAVALCANTI, IV. LEONARDO PIERRE FIRME, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE, V. EDUARDO SILVA RODRIGUES, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente SUELY RODRIGUES LOUREIRO, VI. DAYANA NATALIA TRIFONI, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente MANOEL LUIZ NETO, VII. SIZELIZIO DA SILVA SANTANA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente JANUCI VALENTIN ANACLETO, VIII. BRUNO TAMM RABELLO, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente, GISELLE MOLL MASCARENHAS, IX. FRANCISCO PAULO FALBO GONTIJO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente MANOEL EVERTON DOS SANTOS LAURENTINO, X. ANA CLAUDIA TEIXEIRA PIRES, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente WELLINGTON JOSE DE SANTANA.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 79, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Recanto das Emas, I. FÁBIO VIANA ÁVILA, como representante da Administração Regional do Recanto das Emas, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente ENI WILSON BARROS GABRIEL, III. PAULO DE JESUS, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, IV. ROSSANO SOARES BOHNERT, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO, V. LUCIANA LACERDA B. DA NOBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente KATIA ISABEL DOS SANTOS, VI. MAIKE XAVIER MONTEIRO como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente FRANCISCO CARLOS E SILVA, VII. MARCOS JOÃO DA CUNHA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente ANTONIO MARCELIO DURAES GONÇALVES, VIII. MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BRUNO TAMM RABELLO, IX. ROBSON LINCOLN PINHEIRO E SANTOS, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente ATELENE FERREIRA ALVES, X. CLAUDIO DE SA FERREIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente JULIANE DOS SANTOS BERBER.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 40, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Riacho Fundo II, I. DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO, como representante da Administração Regional do Riacho Fundo II, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente ENI WILSON BARROS GABRIEL, III. PAULO DE JESUS, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, IV. ROSSANO SOARES BOHNERT, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO, V. LUCIANA LACERDA B. DA NOBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente KATIA ISABEL DOS SANTOS, VI. WILNA CÉLIA PEREIRA DE SOUZA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente FRANCISCO CARLOS E SILVA, VII. ANTONIO MAR-

CELIO DURÃES GONÇALVES, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente MARCOS JOÃO DA CUNHA, VIII. MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BRUNO TAMM RABELLO, IX. ROBSON LINCOLN PINHEIRO E SANTOS, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente ATELENE FERREIRA ALVES, X. JULIANE DOS SANTOS BERBER, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente CLÁUDIO DE SÁ FERREIRA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Gama. I. MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES, como representante titular da Administração Regional do Gama, tendo como suplente ADILSON DOS REIS VELLASCO, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente ENI WILSON BARROS GABRIEL, III. PAULO DE JESUS, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, IV. ROSSANO SOARES BOHNERT, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO, V. LUCIANA LACERDA B. DA NÓBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente FLÁVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS. VI. VALÉRIA NILDA DA FONSECA LEITE, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente CLÁUDIA REZENDE DE SOUZA, VII. ANTÔNIO MARCELIO DURÃES GONÇALVES, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente MARCOS JOÃO DA CUNHA, VIII. MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BRUNO TAMM RABELLO, IX. RAIMUNDO GUSTAVO LOURENÇO FILHO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente SAMUEL DA CONCEIÇÃO, X. CLÁUDIO DE SÁ FERREIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente JULIANE DOS SANTOS BERBER.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 77, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Santa Maria. I. HUGO GUTTEMBERG, como representante titular da Administração Regional de Santa Maria, tendo como suplente MARINA SALOMÃO LOPES AFONSO, II. MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, como representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como suplente ENI WILSON BARROS GABRIEL, III. PAULO DE JESUS, como representante titular da Secretaria de Estado das Cidades; tendo como suplente RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, IV. ROSSANO SOARES BOHNERT, como representante titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como suplente WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO, V. LUCIANA LACERDA B. DA NÓBREGA, como representante titular da Secretaria de Estado de Mobilidade, tendo como suplente FLÁVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, VI. CLÁUDIA REZENDE DE SOUZA, como representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente VALÉRIA NILDA DA FONSECA LEITE, VII. MARCOS JOÃO DA CUNHA, como representante titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente ANTÔNIO MARCELIO DURÃES GONÇALVES, VIII. MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA, como representante titular da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, tendo como suplente BRUNO TAMM RABELLO, IX. RAIMUNDO GUSTAVO LOURENÇO FILHO, como representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo como suplente SAMUEL DA CONCEIÇÃO, X. CLÁUDIO DE SÁ FERREIRA, como representante titular da Agência de Fiscalização do Distrito Federal; tendo como suplente JULIANE DOS SANTOS BERBER.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA Nº 86, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF em 19/08/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.081/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 004/2017, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANA ROBERTI BOMTEMPO, matrícula nº 883-4, CPF 018.274.251-21, como Titular e SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, matrícula nº 852-4, CPF 692.587.751-04, como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 004/2017, celebrado com a Empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e o que consta no Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, publicado no DODF nº 112, de 14/06/2016, pag. 01, RESOLVE: DESIGNAR, MARIA ALICE ROCHA MACIEL, matrícula nº 92.153-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFA-10 para substituir IOHANE CARLA DE SOUSA, matrícula nº 1.672.635-9, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFG-14, no período 02 a 16 de março de 2017, em virtude de Férias Regulamentar da Titular.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o inciso XXV, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 792 (setecentos e noventa e dois) dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 2 dias de tempo de serviço prestado pela servidora LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAUJO, matrícula nº 31.738-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de 01/10/1987 a 30/11/1989, contados para efeito de aposentadoria, processo nº 131.000.003/2017.
AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 1012 (um mil e doze) dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 12 dias de tempo de serviço prestado pela servidora TEREZINHA DE JESUS MACIEL AFONSO, matrícula nº 30.632-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 01/12/1982 a 15/05/1983, 01/02/1984 a 30/11/1984 e 18/03/1985 a 10/09/1986, contados para efeito de aposentadoria, processo nº 145.000.027/2017.
MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 14, de 18 de janeiro de 1995, referente à averbação de tempo de serviço da servidora ELIANE DE FÁTIMA TORRES MENDANHA, matrícula nº 43.110-9, ONDE SE LÊ: "...2.732 dias... no período de 09/07/84 a 31/12/91..." e "1.009 dias... no período de 01/01/92 a 05/10/94...". LEIA-SE: "...o período de 09/07/1984 a 05/10/1994, totalizando 3.253 (três mil, duzentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 3 dias de tempo de serviço, contados para efeito de aposentadoria...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, considerando o advento da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2012, Artigo 229, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades, no âmbito da Administração Regional de Planaltina RAVI.
Art. 2º Designar para integrarem a citada comissão os seguintes ocupantes de cargo efetivo: ENIVALDO DA SILVA RAMOS (presidente), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 23.301-1; JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA (membro), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 26.909-3; MARCIA AN-

GELA ALVES DE LIMA (suplente), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.671-5 e ROZANIA PEREIRA DE MACEDO (membro), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 157.357-8;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar LIGIA DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 1.668.821-X, Assessor, do Gabinete e BEATRIZ DE VASCONCELOS SILVA, Mat. 1.668.397-8, Assessor Técnico, da Coordenadoria de Administração Geral, respectivamente, como Executora Titular e Suplente Local do Contrato de Prestação de Serviços contínuo para a Central Telefônica PABX (DDR), (STFC) locais digital conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 239/2014 SULIC/SEPLAN, processo 136.000.132/2014 - Oi S.A cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 10, de 11 de abril de 2016, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2016, pág. 50.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar SINOMAR JOSE BENEDITO, Mat. 1.669.015-X, Gerente de Cultura Esporte e Lazer e BEATRIZ DE VASCONCELOS SILVA, Mat. 1.668.397-8, Assessor Técnico, da Coordenadoria de Administração Geral, respectivamente, como Executor Titular e Suplente Local da Prestação de Serviços de energia elétrica dos próprios desta Administração Regional, processo 136.000.062/2015 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 11, de 11 de abril de 2016, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2016, pág. 50.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar LIGIA DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 1.668.821-X, Assessor, do Gabinete e BEATRIZ DE VASCONCELOS SILVA, Mat. 1.668.397-8, Assessor Técnico, da Coordenadoria de Administração Geral, respectivamente, como Executora Titular e Suplente Local da Prestação de Serviços de água e esgotos dos próprios desta Administração Regional, processo 136.000.061/2015 - CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 12, de 11 de abril de 2016, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2016, pág. 50.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Designar WAGNER VICENTE DE SOUZA, Mat. 1.668.656-X, Assessor, do Gabinete e BEATRIZ DE VASCONCELOS SILVA, Mat. 1.668.397-8, Assessor Técnico, da Coordenadoria de Administração Geral, respectivamente, como Executor Titular e Suplente Local do Contrato FUNAP- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, processo nº 136.000.370/2013, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 15, de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2016, pág. 14.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Designar ALCIO SILVA COSTA, Matrícula nº 166.825-21, Assessor Especial, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, em substituição ao servidor, DANIEL FERREIRA DE ARAUJO, como EXECUTOR, dos serviços constantes do processo 142.000.002/2017 - CAESB, para o exercício de 2017.
Art. 2º Manter CESARIO VERAS FERREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 1.667.880-X, Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, como CO-EXECUTOR
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAM MARQUES DE JESUS, Matrícula nº 267.118-2, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, em substituição a servidora, KÁTIA CRISTINA CAMARGO FURUCHO, como EXECUTOR, dos serviços constantes do processo 142.000.003/2017- CEB para o exercício de 2017.
Art. 2º Manter MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO, matrícula nº 9.144-28, Analista em Política e Gestão Governamental, como CO-EXECUTOR
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 44, da Lei Complementar 840/2011 e artigo 1º, do Decreto nº 33.551/2012, de 29 de fevereiro de 2012. RESOLVE: DESIGNAR ANTONIA FLAVIA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 1677540-6, Agente de Resíduos Sólidos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, matrícula 1672783-5, Chefe da Junta do Serviço Militar, símbolo DFG-14, da Administração Regional de Santa Maria, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, por motivo de férias regulamentares.
HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 35, Inciso V, do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do parágrafo 6º, do art. 22, da Lei nº 5.190/2013, com base na Portaria nº 86, de 08/05/2014 e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a servidora abaixo relacionada observando a seguinte ordem das informações: nome da servidora, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência e número do processo. EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 44.203-8, Especialização, 25%, 01/03/2017, 143.000.071/2017.
HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 1º DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e alterado pela Instrução nº 88, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDA ROSA DA FONTOURA, matrícula nº 270.141-3, Gerente, da Gerência de Clínica Cirúrgica, da Diretoria de Medicina Veterinária, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, símbolo DFG-14, para substituir o servidor RODRIGO RABELLO DE FIGUEIREDO CARVALHO e FERREIRA PASSOS, matrícula nº 270.227-4, Diretor, da Diretoria de Medicina Veterinária, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, símbolo CNE-07, no período de 10/02/2017 a 10/03/2017, em virtude de licença médica do titular.
RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e alterado pela Instrução nº 88, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO VALMIR MOURA SILVA, matrícula nº 392.462-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora NÚBIA FEITOSA BRAGA LOURENÇO, matrícula nº 94.353-3, Chefe do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, símbolo DFG-12, no período de 13/03/2017 a 27/03/2017, em virtude de férias regulamentares da titular.
RÁFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 33 do Decreto 36.236/2015 e o artigo 128 da Lei nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias de ISRAEL CARRARA DE PINNA, matrícula 217.969-5, Corregedor, da Secretaria de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, referente ao período de 06/03/2017 a 17/03/2017, por necessidade do serviço. Fica assegurado o servidor a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

AURÉLIO ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 03 DE MARÇO DE 2017
O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: DESAVERBAR o tempo de serviço de 144 (cento e quarenta e quatro) dias, prestado pela servidora GERALDINA SOARES, matrícula nº 103.384-0, sendo: 122 dias, no período de 01/03/1983 a 17/03/1986, e 22 dias, no período de 23/04/1986 a 14/05/1986, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do processo 0417.001.411/2014.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 93, de 23 de março de 2015, publicada no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, página 52, ONDE SE LÊ: "...GERALDINA SOARES, Técnico Socioeducativo, matrícula 103.384-0, título: Pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 05/02/2015, processo 0400-000731/2011..." LEIA-SE "...GERALDINA SOARES, Técnico Socioeducativo, matrícula 103.384-0, título: Pós-graduação, percentual: 10%, data de vigência: 05/02/2015, processo 0400-000731/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 123, de 29/04/2016, publicada no DODF nº 82 de 02/05/2016, pg. 37, o que se refere à promoção funcional da servidora MARILIA LIRA PEREIRA, matrícula 1048643, ONDE SE LÊ: "...01048643, MARILIA LIRA PEREIRA, Atend.Reint.Socioedu., 1, V, 12, 50, 62, S, I, 01/07/2015..." LEIA-SE: "...01048589, MARILIA LIRA PEREIRA, Atend.Reint.Socioedu., 1, V, 31, 50, 81, S, I, 01/07/2015..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 64, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR AMÉLIA MENDES RABELO, matrícula nº 232114-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir CLÁUDIO ROBERTO DE PAULA PRATA, matrícula nº 232256-0, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura, nos períodos de 01.03.2017 a 10.03.2017; 19.06.2017 a 28.06.2017 e de 25.09.2017 a 04.10.2017, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo nº 150.000064/2016.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar ISABELA FRANCA ORNELAS, matrícula nº 236149-3, como Executora das contratações artísticas, referente ao projeto "CARNAVAL 2017", competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE:

DESIGNAR LARISSA CARVALHO DE CARVALHO, Assessor Especial, da Coordenação de Projetos de Infraestrutura, matrícula nº 232.521-7, Símbolo CNE-07, para substituir RENATO BATISTA OBLIZINER, Coordenador de Projetos de Infraestrutura, matrícula nº 269.535-9, Símbolo CNE-06, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, por motivo de férias regulamentares da titular;

DESIGNAR ANDRESSA PEREIRA GOMES DA CUNHA, Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativa, matrícula nº 267.508-0, Símbolo DFA-14, para substituir o servidor FELIPE DA SILVA ALEXANDRE SOUSA, Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa, matrícula nº 269.737-8, Símbolo CNE-03, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de férias regulamentares;

DESIGNAR MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, Coordenador dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, matrícula nº 234.530-7, Símbolo CNE-06, para substituir o servidor IZAIAS SOARES PEREIRA, Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, matrícula nº 269.714-9, Símbolo CNE-02, no período de 02/03/2017 a 16/03/2017, por motivo de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993. RESOLVE:

REVER a Portaria de 08 de junho de 2016, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2016, pág. 54, para incluir no rol de beneficiários MARIA GORETE DA SILVA, filha do ex-servidor JOÃO SOARES DA SILVA, matrícula nº 50.204-9, nos termos do Artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/08, c/c artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 769/2008, a contar de 07.05.2016, permanecendo inalterados os termos da concessão inicial. Processo nº 220.000.749/2016.

CONCEDER o Benefício de Auxílio Creche, nos termos da Lei nº 792 de 10.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.1995, conforme documentações apresentadas, a servidora: MÔNICA VILARINDO DA SILVA, Assessora, matrícula 267.574-9, pelo dependente Diego Leonardo Vilarindo de Matos, nascido em 08.04.2013, a contar de 13.02.2017.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora LINDAURA RITA TEIXEIRA, matrícula nº 26784-8, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, aposentadoria reconhecida com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05.07.2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e, tendo optado por permanecer na ativa, foi-lhe deferido abono de permanência com fundamento na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no princípio da isonomia, a contar de 16.01.2016, conforme Processo nº 401.000030/2017

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARGARIDA CAITANO DE ALMEIDA, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, matrícula nº 32.010-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Conforme processo nº 401-000313/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 47, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARTA PEREIRA DOS SANTOS, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão AU-10, matrícula nº 38.253-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 2º, incisos I, II, III, letras "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 42, incisos I, II e III, letras "a" e "b" da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Conforme processo nº 401-000938/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA AUGUSTA SANTANA PEREIRA, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão AU-10, matrícula nº 1.400.883-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com fundamento Legal nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 41, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Conforme processo nº 0401-001238/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR NICOLAU ROLIM JORGE BADRA, Defensor Público, matrícula nº 115.595-4, para substituir JOSÉ WILSON PORTO, Defensor Público, matrícula 113.346-2, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR PATRÍCIA MIE HIGASI, Defensora Pública, matrícula nº 113.264-4, para substituir JOSÉ WILSON PORTO, Defensor Público, matrícula 113.346-2, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 16/03/2017 a 30/03/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR MICHELLE TONON BARBADO SMANIOTTO, Defensora Pública, matrícula nº 171.681-6, para substituir RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN, Defensor Público, matrícula 184.412-1, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 13/03/2017 a 22/03/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR ARLETE LUCIANA ZULIAN, Defensora Pública, matrícula nº 179.392-6, para substituir RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN, Defensor Público, matrícula 184.412-1, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 23/03/2017 a 11/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 51, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE: EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÔNICA CRISTINA SEGUINS DE PAULA, matrícula 234.858-6, do Cargo de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, Símbolo DFA-05, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA CRISTINA SEGUINS DE PAULA, matrícula 234.858-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ AMARAL DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, do Departamento de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, regulamentado pela Resolução nº 10, de 5 de março de 2010, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e considerando a Decisão nº 01/2017 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO a LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 47.703-6, para frequentar o curso de Doutorado em Direito Processual na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - FADUSP, na cidade de São Paulo, no período de 06/03/2017 a 06/03/2019, devendo ser observado o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, quanto ao gozo das férias durante o período do afastamento. Processo nº 0020-002703/2016.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 70, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IV, do Decreto 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS, matrícula nº 38.560-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, no total de 2.414 (dois mil quatrocentos e quatorze) dias, sendo 948 (novecentos e quarenta e oito) dias referentes ao período de 02/07/1984 a 04/02/1987; 31 (trinta e um) dias referentes ao período de 01/12/1988 a 31/12/1988; 61 (sessenta e um) dias referentes ao período de 01/04/1989 a 31/05/1989 e 1.374 (mil trezentos e setenta e quatro) dias referentes ao período de 02/10/1989 a 06/07/1993, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo nº 0020-000212/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Reestrutura o Comitê de Gestão de Riscos da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL/METRO-DF, instituído pela Portaria Conjunta Nº 09 de 26 de março de 2016 e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL/METRODF, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Gestão de Riscos que atua no âmbito do METRO-DF como segue:

	Cargo/Função	Nome	Matrícula
I.	Chefe da Assessoria da Presidência(METRO-DF)	Marisa de Souza Alonso	2769-3
II.	Assessor(METRO-DF)	Antônio Emílio Bastos de Aguiar Freire	2873-8
III.	Chefe da Auditoria(METRO-DF)	Teresinha da Cunha Marra Pinheiro	2706-5
IV.	Chefe da Ouvidoria(METRO-DF)	Flávia Xavier de Araújo	2556-9
V.	Chefe da Assessoria de Planejamento e Modernização(METRO-DF)	Luciano de Jesus Dantas Oliveira	1799-X
VI.	Assessor(METRO-DF)	Tiago Beckert Isfer	2842-8
VII.	Engenheiro Mecânico(METRO-DF)	Cláudio César Corrêa de Faria	273-9
VIII.	Administrador (METRO-DF)	Ricardo do Canto Fernandes	721-8
IX.	Auditor de Controle Interno da CGDF	Lúcio Carlos de Pinho Filho	191.681-5

Art. 2º O § 1º do Art. 1º da Portaria Nº 09 de 24 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação: " O Comitê de Gestão de Riscos será presidido por Marisa de Souza Alonso e, na sua ausência, por Antônio Emílio Bastos de Aguiar Freire".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente do METRO-DF

PORTARIA Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, matrícula 174.561-1, relativas ao período de 24 de fevereiro a 4 de março de 2017, por motivo de necessidade de serviço.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Portaria SEAP nº 86, 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas ao servidor CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 174.636-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PÓS-GRADUAÇÃO, 25%, a contar de 01/03/2017, processo 060.001.342/2010;

SANDRO GASPERIN

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 96, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR JUAREZ FELIX MEDEIROS, matrícula nº 1578-5, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da 2ª Divisão de Acompanhamento da Secretaria de Acompanhamento.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 97, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR THIAGO OLÍMPIO FERREIRA, matrícula nº 1627-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da 2ª Divisão de Acompanhamento da Secretaria de Acompanhamento.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR JANAÍNA TEIXEIRA CAMAPUM DE CARVALHO, matrícula nº 1502-9, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 154, DE 02 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29.420/2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 109, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF de 20.02.2017, em face de erro substancial justificado e fundamentado nos autos.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 157, DE 2 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 1495-7, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assessor Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 158, DE 2 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR DAVID DA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 1570-9, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da 3ª Divisão de Auditoria da Secretaria de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 159, DE 2 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR MÁRCIA HELENA DA SILVA, matrícula nº 1582-4, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 160, DE 2 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 1582-4, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da 3ª Divisão de Auditoria da Secretaria de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 161, DE 2 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR GABRIEL DE OLIVEIRA REGES, matrícula nº 1594-5, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 163, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3465/2015, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, LUCIANA RABELO SILVA, matrícula nº 8135-7, servidora cedida, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 164, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR JOÃO PAULO RABELO OLIVEIRA, matrícula nº 1455-7, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 165, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIA ESTER LESSA BRANDAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES, matrícula nº 8123-5, servidora cedida, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 166, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MÁRCIO AURÉLIO TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 1514-9, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-3, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 167, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ADAUTO ANTÔNIO IRINEU NETO, matrícula nº 1618-9, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 168, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARCELO BALBIO MORAES, matrícula nº 1416-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 170, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ADAUTO ANTÔNIO IRINEU NETO, matrícula nº 1618-9, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 171, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MÁRCIO AURÉLIO TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 1514-9, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 172, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR MARCELO BALBIO MORAES, matrícula nº 1416-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 24 de fevereiro de 2017

Despacho nº 109/2017 - Segedam (AP); Processo nº 31.296/2016-e; Interessado: TAISSA CAMELO VILAS BOAS; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), em favor da servidora TAISSA CAMELO VILAS BOAS, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag (peça nº 21), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Processo: 001-000.816/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos, sob demanda, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da CLDF de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data/hora da sessão pública: 16 de março de 2017, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço. Critério de Julgamento: maior desconto. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 03 de março de 2017.
EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015-CACI. PROCESSO: 002.000.172/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS x W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 03/03/2017 a 03/03/2018. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Pela CONTRATADA: EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Comercial.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DO CONTRATO Nº. 001/2017-FAPDF.

Processo: 193.000.319/2016. Interessado: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Assunto: INEXIGIBILIDADE. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o caput do art. 25 do mesmo diploma legal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, no valor anual de R\$ 904.950,00 (novecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial eletrônico do Distrito Federal - DODF, de atos oficiais e mais matérias de interesse da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Vigência: 60 (sessenta) meses. Pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF (Contratante): Wellington Lourenço de Almeida, na qualidade de Diretor-Presidente Publique-se e encaminhe-se à Superintendência da Unidade de Administração Geral, para demais providências.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 781/2015-
Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E LUAN RODRIGUES
RAMOS COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.087/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; LUAN RODRIGUES RAMOS, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 781/2015 por mais 03 (três) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 31 de março de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 29. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 781/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: LUAN RODRIGUES RAMOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 851/2015- Edital nº 05/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FE-
DERAL-FAPDF E NIKOLAS
GEBRIM RODRIGUES COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.104/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; NIKOLAS GEBRIM RODRIGUES, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 851/2015 por mais 03 (três) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 29. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 851/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: NIKOLAS GEBRIM RODRIGUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 862/2015- Edital nº 05/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FE-
DERAL-FAPDF E BRUNO DE
SOUZA LOBO ALMEIDA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.101/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; BRUNO DE SOUZA LOBO ALMEIDA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 862/2015 por mais 08 (oito) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 30 de agosto de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 29. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 862/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: BRUNO DE SOUZA LOBO ALMEIDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 796/2015- Edital nº 05/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E GUAIRA
INDIA FLOR DA ROCHA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.133/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; GUAIRA INDIA FLOR DA ROCHA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 796/2015 por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 796/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: GUAIRA INDIA FLOR DA ROCHA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 729/2015- Edital nº 05/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FABRICIO
NOGUEIRA BUZETO COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.134/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; FABRICIO NOGUEIRA BUZETO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 729/2015 por mais 06 (seis) meses, a partir de 15 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 729/2015. Data de assinatura: 15/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: FABRICIO NOGUEIRA BUZETO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 722/2015- Edital nº 05/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FE-
DERAL-FAPDF E MARCO
AUGUSTO DE REZENDE COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.132/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; MARCO AUGUSTO DE REZENDE, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 722/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, página 39. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 722/2015. Data de assinatura: 21/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MARCO AUGUSTO DE REZENDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 787/2015- Edital nº 05/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FÁBIO
MESQUITA BUIATI COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.090/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; FÁBIO MESQUITA BUIATI, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 787/2015 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 16. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 787/2015. Data de assinatura: 02/02/2017. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: FÁBIO MESQUITA BUIATI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 785/2015- Edital nº 05/2015 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO
DISTRITO FEDERAL-FAPDF E MÁRCIO BATISTA
DA SILVA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.085/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; MÁRCIO BATISTA DA SILVA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 785/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 88. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 785/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MÁRCIO BATISTA DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 713/2015- Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E HEIDER MARCONI GUEDES MADUREIRA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.096/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; HEIDER MARCONI GUEDES MADUREIRA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 713/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 89. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 713/2015. Data de assinatura: 11/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: HEIDER MARCONI GUEDES MADUREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 738/2015- Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E HAROLDO CÉSAR BEZERRA DE OLIVEIRA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.093/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; HAROLDO CÉSAR BEZERRA DE OLIVEIRA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 738/2015 por mais 03 (três) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 89. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 738/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: HAROLDO CÉSAR BEZERRA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 697/2015- Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E PEDRO SALUM FRANCO COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.095/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; PEDRO SALUM FRANCO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 697/2015 por mais 06 (seis) meses, a partir de 11 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 27. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 697/2015. Data de assinatura: 11/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: PEDRO SALUM FRANCO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 730/2015- Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FERNANDA SAMPAIO TELES COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.100/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; FERNANDA SAMPAIO TELES, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 730/2015 por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de julho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2016, página 30. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 730/2015. Data de assinatura: 01/02/2017. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: FERNANDA SAMPAIO TELES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 743/2015- Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E RONALDO RIBEIRO DA SILVA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.128/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; RONALDO RIBEIRO DA SILVA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 743/2015 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 30 de abril de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 29. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 743/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: RONALDO RIBEIRO DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 727/2015- Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E RONALDO BURIL DE OLIVEIRA COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.130/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; RONALDO BURIL DE OLIVEIRA, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 727/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 89. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 727/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: RONALDO BURIL DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 846/2015- Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E HUMBERTO MATTOS CARVALHO COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.135/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; HUMBERTO MATTOS CARVALHO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 846/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 89. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 846/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: HUMBERTO MATTOS CARVALHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 740/2015 - Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E JÉSSICA SOARES BRAGA BEHERENS COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.112/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; JÉSSICA SOARES BRAGA BEHERENS, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 740/2015 por mais 07 (sete) meses, a partir de 15 de dezembro de 2016 a 31 de julho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 88. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 740/2015. Data de assinatura: 15/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: JÉSSICA SOARES BRAGA BEHERENS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 880/2015 - Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E LEONARDO VALENÇA DOS SANTOS COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.088/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; LEONARDO VALENÇA DOS SANTOS, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 880/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 17 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 89. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 880/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: LEONARDO VALENÇA DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 746/2015 - Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E ERICK FREDERICO KILL AGUIAR COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.137/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; ERICK FREDERICO KILL AGUIAR, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 746/2015 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 12 de dezembro de 2016 a 30 de abril de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 27. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 746/2015. Data de assinatura: 12/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: ERICK FREDERICO KILL AGUIAR.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA nº 778/2015 - Edital nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E ALFREDO CARLOS HONORATO REIS COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.099/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; ALFREDO CARLOS HONORATO REIS, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 778/2015 por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 27. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 778/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: ALFREDO CARLOS HONORATO REIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

A Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS, QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DE OUTROS ÓRGÃOS, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Processo nº 410.000.306/2017, estimada em R\$ 2.728.222,68 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). O Projeto Básico da Contratação Emergencial estará disponível para retirada no endereço abaixo referenciado pela Administração. A proposta comercial e a documentação habilitatória deverão ser entregues, em um único envelope lacrado, até às 18h, do dia 10 de março de 2017. Endereço: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 500, Brasília/DF - CEP 70.075-900.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 925041

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, encontra-se suspenso em cumprimento a determinação contida no Despacho Singular nº 175/2017 de 03 de março de 2017, proferido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo/TCDF 4.101/2017-e. Processo/SEPLAG nº 410.000.385/2016.

Brasília/DF, 03 de março de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Braz Madeiras Contr. e Reformas Ltda - ME, no valor total de R\$ 12.348,42; AAZ Comercial Ltda-EPP, no valor total de R\$ 819.431,08; Comercio de Mat. de Const. Cavalheiros Ltda, no valor total de R\$ 94.515,44; Comercial JSM Prod. Agropecuários Ltda-ME, no valor total de R\$ 683.914,96 e Delvalle Materiais Elétricos Ltda ME, no valor total de R\$ 23.359,24. Os itens 01, 09, 24 e 25 restaram fracassados. Processo SEI nº 410.003.261/2016. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 03 de março de 2017.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Processo 121.000.424/2016. O Pregoeiro da CODEPLAN no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos LTDA-ME, CNPJ nº: 09.252.432/0001-64, sagrou-se vencedora do certame com o preço global no valor de R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais). Mais informações no site: www.comprasnet.gov.br UASG: 925341.

Brasília/DF, 03 de março de 2017.
ABIMAEL TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Extrato Reconhecimento de Dívida Assunto: Reconhecimento de Dívida - A vista do contido no Processo nº: 121.000.048/2016 e o disposto no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 28.297,68 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento decorrente da cessão do Diretor BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ, no mês de dezembro de 2016, cuja despesa correrá a conta do elemento de despesa 339092, Programa de Trabalho: 28846000190507031 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da CODEPLAN. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Administração Financeira para as providências pertinentes. Em 03 de março de 2017. LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR - Presidente; MARTINHO BEZERRA DE PAIVA - Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013
PROCESSO: 040.004.068/2012 - DAS PARTES: DF/SEF X ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva alterar a Cláusula Sétima do Contrato, bem como, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Memorando nº 267/2016-SUTIC/SEF (fls. 1271/1272) e Parecer nº 0065/2017-PR-CON/PGDF, fls.1293/1303). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/02/2017, com vencimento em 25/02/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor desta prorrogação é de R\$ 1.060.792,26 (um milhão, sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: ALBERTO BORGES BRISOLA na qualidade de Diretor de Recursos Humanos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013
PROCESSO: 040.003.743/2011 - DAS PARTES: DF/SEF X ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a: 2.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; 2.2 - Reajuste anual pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 4%, conforme cálculos da Gerência de Análise e Prestação de Contas - GAPC/DILIC/SUAG/SEF fls. (1264 a 1267). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 25/02/2017, com vencimento em 25/02/2018. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 122.990,70 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: ALBERTO BORGES BRISOLA na qualidade de Diretor de Recursos Humanos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014
PROCESSO: 040.006.396/2013 - DAS PARTES: DF/SEF X SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/03/2017, com vencimento em 12/03/2018. DO VALOR: O valor dessa prorrogação será de R\$ 474.148,26 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 15, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 2645/2017, A M DA SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, 07.664.360/001-96.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 287/2017, do contribuinte BUNIS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CF/DF 07.611.770/001-00, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 2º Andar, Sala 207, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 288/2017, do contribuinte ESTELARES COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA EPP, CF/DF 07.662.984/001-60, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei

supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 2º Andar, Sala 207, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de processamento de dados, no sentido exclusivo de realizar consignação em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares, inativos e reformados do Estado de São Paulo, bem como seus pensionistas, mediante informações fornecidas mensalmente pela consignatária ao Serviço de Controle de Consignações - SCC e deste à SPPREV. CONSIGNANTE: São Paulo Previdência - SP-PREV, CNPJ: 09.041.213/0001-36. CONSIGNATÁRIA: BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 23/02/2017; Da vigência: enquanto estiver válida a inscrição da entidade como consignatária junto à Secretaria da Fazenda. Signatários: pela signante, JOSÉ ROBERTO DE MORAES e MARIA NUNES PIRES; e pelo BRB - Banco de Brasília S/A

CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA.
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/101

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: PCA - Consultoria e Avaliação de Engenharia LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital de Credenciamento BRB 001/2014 - SUDES. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2017 até 16/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 16/02/2017. Signatários pelo BRB: Carlos Vinicius Raposo Machado Costa e pela Contratada: Guilherme Amâncio Louly Campos. Processo nº: 041.000.496/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 012/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação do exame - MAPEAMENTO CEREBRAL. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Termos de Referência - GRME. Processo nº 060.004.027/2015. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 09 de março de 2016. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2016

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 204/2016, processo nº 060.008.026/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento PIRFENIDONA CAPSULA 200MG, em favor da empresa TANNER GAP INC, no valor de R\$ 6.486,32 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), equivalente ao valor, em moeda estrangeira, de US\$ 2.090,00 (dois mil e noventa dólares), taxa de câmbio do dia 20 de fevereiro de 2017, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Saúde do Distrito Federal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 094/2016, processo nº 060.004.461/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5 MG FRASCO-AMPOLA, no valor de R\$ 35.264,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 28 de novembro de 2016, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 28 de novembro de 2016. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no Diário Oficial nº 226, de 2/12/16, pág. 54.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 127/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.008.752/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 02 de março de 2017, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 02 de março de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO

1) Contrato nº 01/2017 - TCB/FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, CNPJ: 03.495.108/0001-90; 2) Processo nº 095.001.128/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação - Inciso XIII, art. 24, c/c art. 26 da Lei 8.666/93; 3) Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2017; 4) Da vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura permitida a prorrogação na forma da lei; 5) Objeto: Contratação de mão de obra não especializada, de até 10 (dez) sentenciados dos regimes aberto, semiaberto e aqueles sujeitos as medidas de segurança; 6) Do Valor: valor mensal por sentenciado de R\$ 1.787,14 (mil setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) e o valor total anual de R\$ 214.456,80 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26201; Nota de Empenho por estimativa nº 2017NE00132, de 02/02/2016, no valor de R\$ 63.590,06 (sessenta e três mil quinhentos e noventa reais e seis centavos) Programa de Trabalho: 26.122.600.123.965.313; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS. e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - NERY MOREIRA DA SILVA - Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

1) Contrato nº 01/2016 - TCB/REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.; CNPJ: 37.381.902/0001-25; 2) Processo nº 095.000.207/2015; Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2015-TCB; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 43, de 04 de março de 2016, página 15; 4) Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2017, 5) Objeto: Repactuação dos valores contratados, ficando o valor mensal estimado em R\$ 21.521,24 (vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 516.509,73 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e nove reais e setenta e três centavos); UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26201; Nota de Empenho por estimativa nº 2017NE00087, de 20/01/2017, no valor de R\$ 228.965,40 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 26122601085170079; Natureza da Despesa: 33.90.39.65; Fonte: 220. 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS. e P/ REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI - Representante Legal - LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2017

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de Pneus (pneus 295/80 R 22,5, pneus 185/65R15 e pneus 165/70 R14), a fim de atender as necessidades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, objetivando ressuprimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital, Processo Nº 095.000.066/2017 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$ 132.942,30 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 16 de março de 2017 às 10hs.

Brasília/DF, 03 de março de 2017.
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 25/2015

Processo: 080.003963/2014 - Partes: SEEDF X VETORIAL ENGENHARIA LTDA; Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 25/2015, com base no art. 78, inciso III, no art. 87, inciso II e no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Vigência: a partir da assinatura; Assinatura: 23/02/2017; Assinante P/SEEDF: Júlio Gregório Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2016

PROCESSO: 070.001.137/2014. Partes: SEAGRI/DF e ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com base no inciso IV, § 1º, art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2017. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela SEAGRI/DF: José Guilherme Tollstadius Leal, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Diogo Antônio Marins Capraro Junior, na qualidade de Sócio Administrador

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, constituída pela Portaria Nº 20 de 16 de fevereiro de 2017, comunica aos interessados que será realizada seleção de Organizações da Sociedade

Civil compostas por agricultores familiares assentados da reforma agrária do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, para celebração de parceria mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO, com o Distrito Federal por intermédio da SEAGRI/DF, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares assentados da reforma agrária do Distrito Federal e da RIDE, com período para recebimento de documentação e propostas de 03 a 07 de abril de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no protocolo da SEAGRI/DF, no seu Edifício Sede, situado no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. O Edital de Chamamento Público poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou retirado pessoalmente, junto à Comissão de Seleção na Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário da SEAGRI/DF, 1º andar, no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, local onde também poderão ser obtidos outros esclarecimentos sobre o edital.

Brasília/DF, 02 de março de 2017.
PRISCILA CORRÊA PEREIRA PATTI
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2017-SSP. PROCESSO: 050.000.511/2016. OBJETO: Registro de preços de serviço de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, por meio de dispositivo eletrônico portátil tipo tornozeleiras no quantitativo de até 6.000 (seis mil) unidades, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016 - SSP. Vigência: 12 meses a contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União. Empresa Adjudicatária: CNPJ 08.438.042/0001-10 - UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA., no valor unitário mensal R\$ 161,92 (cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social: ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, pela Empresa UE Brasil Tecnologia Ltda.: JOSÉ ROBERTO BRAZ HENDERSON.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS CAPELÃES - CHOC EDITAL Nº 05/DGP - PMDF, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009; em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; TORNA PÚBLICO o local, a data e o horário de aplicação das provas objetiva e discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Capelães (CHOC), para provimento de vagas existentes, conforme a seguir.

1 Ficam convocados todos os candidatos inscritos no presente certame, conforme local, data e horário a seguir.

2 As provas para os candidatos ao concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Capelães (CHOC) serão aplicadas no dia 11 de março de 2017, sábado, com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos - horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas.

3 As provas serão aplicadas no Colégio Notre Dame - SGAS 914 Conjunto "A", Lotes 63/64 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390-140.

4 As provas terão a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão ótico de respostas da prova objetiva e das folhas de respostas da prova discursiva.

5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, quando os portões serão abertos.

6 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

7 É obrigação do candidato acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e retirar o seu Comprovante de Inscrição com a indicação do seu local de prova (escola, bloco e sala). O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital Nº 36/DGP - PMDF, de 23 de novembro de 2016 e retificações posteriores.

9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM EDITAL Nº 06/DGP - PMDF, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009; em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; TORNA PÚBLICO os locais, a data e o horário de aplicação das provas objetiva e discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), para provimento de vagas existentes, conforme a seguir.

1 Ficam convocados todos os candidatos inscritos no presente certame, conforme locais, data e horário a seguir.

2 As provas para os candidatos ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM) serão aplicadas no dia 12 de março de 2017, domingo, com início às 13 (treze) horas - horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas.

3 As provas serão aplicadas em Brasília/DF, nos seguintes estabelecimentos de ensino:

3.1 Asa Norte: Centro Educacional Leonardo da Vinci - SGAN 914 Conjunto I - CEP 70.790-140; IESB - Instituto de Educação Superior de Brasília - Campus Giovanina Rimoli - SGAN 609 - Módulo D - Avenida L2 Norte - CEP 70.830-404.

3.2 Asa Sul: Colégio Dom Bosco - SHIGS QD 702 - Conjunto A - CEP 70.330-710; IESB - Instituto de Educação Superior de Brasília (Campus Edson Machado) - SGAS 613/614 Lotes 97/98 - Avenida L2 Sul - CEP 70.200-730; Instituto de Ensino Superior Planalto - IESPLAN - SEPS Avenida W5 EQ 708/907 Lote B - CEP 70.390-070; Sigma - Centro Educacional - SGAS 912 Conjunto A - CEP 70.390-120; UniEuro - Centro Universitário - Avenida das Nações, Trecho 0, Conjunto 5 - Avenida L4 Sul - CEP 70.200-001.

4 As provas terão a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão ótico de respostas da prova objetiva e das folhas de respostas da prova discursiva.

5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, quando os portões serão abertos.

6 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

7 É obrigação do candidato acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e retirar o seu Comprovante de Inscrição com a indicação do seu local de prova (escola, bloco e sala). O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital Nº 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016 e retificações posteriores.

9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO: SEI-00053-00004325/2017-57/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo Hospitalar, para realizar consultas, procedimentos e exames médicos diversos dentro do Centro Radiológico e na seção de Tomografia Computadorizada da Policlínica, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.216,65. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 16/03/2017 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. EDUARDO CUNHA MESQUITA - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052.001.868/2016. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. AS-SUNTO: Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 64/2017-PRCON/PGDF, Manifestação Técnica nº 37/2017-Ass/DAG/PCDF e Nota Técnica nº 20/2017-Ass/DGPC, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 2.539.737,50 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da Companhia Brasileira de Cartuchos, para fazer face às despesas com aquisição de munições, conforme Inexigibilidade de licitação nº 02/2017-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 01 de março de 2017. ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor-Geral da Polícia Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO: 400.000.671/2015. PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. OBJETO: prestação de Serviços Integrados de Manutenção, Operacionalização, Recepção, Triagem e Apoio à Gestão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão nas Unidades e Central do NA HORA, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, conforme especificações, condições e prazos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2015 - SULIC/SEPLAG (fls. 2.158/2.548) e na Proposta de fls. 4.087/4.088, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº. 8.666/93. VALOR: R\$ 858.331,70 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos), por mês, perfazendo o valor total de R\$ 10.299.980,40 (dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), sendo que a importância de R\$ 8.583.317,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais) deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5796, de 29.12.2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 04.122.6211.2989.0004; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 2.574.995,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00051, emitida em 20/02/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, Secretário de Estado - SEJUS; pela Contratada, DURAIS VOGADO BARRETO e WEL-LINGTON RIBEIRO GUIMARÃES, Procuradores.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015
PROCESSO: 050.000.489/2013 PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e CONSÓRCIO TIISA/CMT. OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 15 de abril de 2018, com base no art. 57, inciso I e art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; b) prorrogar o prazo de execução da obra até 31 de dezembro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, Secretário de Estado - SEJUS; pela CONTRATADA, RICARDO BELLON JUNIOR, Representante Legal, e FÁBIO FERREIRA GUDIM, Representante Legal.

EDITAL Nº 120, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010 - SEJUS,
22 DE FEVEREIRO DE 2017.
RESULTADO FINAL DO CONCURSO
CANDIDATOS SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL,
no uso de suas atribuições legais, em obediência à decisão proferida no auto do processo nº 2014.01.1.121054-8, TORNA PÚBLICO o Resultado Final dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em conformidade com o EDITAL Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO 02/2010-SEJUS, e suas retificações, conforme segue:
1. DO RESULTADO FINAL
1.1. É retificado o item 1. Do EDITAL Nº 25, DO CONCURSO PÚBLICO 2/2010-SEJUS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010, para inserir os candidatos sub judice aprovados no concurso público para provimentos de vagas da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal para o cargo Atendente de Reintegração Social, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota final na prova de verificação de aprendizagem, nota final e classificação final no concurso. 104126593, CESAR VAZ BATISTA (candidato sub judice), 74.00, 22.00, 96.00, 836; 104116365, MARIA ELIETE MARACAIPE CHAVES (candidata sub judice), 75.00, 25.00, 100.00, 726; 104103152, MARK MAXIMINIANO DA SILVA PAULA (candidato sub judice), 79.00, 21.00, 100.00, 748; 104106100, RAICLEY ALVES DA SILVA (candidato sub judice), 74.00, 17.00, 91.00, 847.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos que, na forma do EDITAL Nº 25, DO CONCURSO PÚBLICO 2/2010-SEJUS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação posterior.
2.2. O Resultado Final dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal fica devidamente homologado nesta data.
MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico PE 017/2017, processo nº 092.006390/2017, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios originais/genuínos para bombas helicoidais da marca Netzsch, da forma que se segue: NETZSCH SERVICE CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 14.407.808/0001-00, vencedora da licitação, com o valor total de R\$ 2.981.071,99.
Brasília/DF, 03 de março de 2017.
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 37/2017
PROCESSO: 092.001079/2017. OBJETO: Aquisição de inversores de frequência em média tensão para acionamento dos conjuntos moto-bombas e transformadores de potência de alimentação dos inversores para Elevatória de Água Bruta EAB RB-02, a serem utilizados na obra de implementação da Elevatória nº 2 de Água Bruta do Ribeirão Bananal EAB.RBA.RB2. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.679.434,56; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.202.013.040-6. FONTE DE RECURSO: Recursos CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 130 dias. ABERTURA: 20/03/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 07/03/2017. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
Brasília/DF, 03 de março de 2017.
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 149 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
28ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.
O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial transitada em julgamento no processo nº 2014.01.1.137164-3, que tramitou perante a 5ª Vara de Fazenda Pública, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Gerência de Administração de Pessoal - GRAP, Brasília/DF, no período de 07 a 09 de março no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no pe-

riodo, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.
1 Convocação de candidato aprovado para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.
Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade: 282482, GEAN MOURA MENDES, 78237823320, 63.

Brasília/DF, 03 de março de 2017.
LUIS FERNANDO MAGNANI DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 8722. ASSINATURA: 03/03/2017. PROCESSO Nº 092.001931/2016. TP nº 002/2016 - CAESB. OBJETO: Serviços de engenharia para revisão periódica de segurança da barragem do Rio Descoberto e elaboração de planos e procedimentos para compor o plano de segurança da barragem. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.110.300-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 780/2017, DATADO DE: 23/02/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 662.483,45 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos); VALOR DO CONTRATO: R\$ 827.794,68 (oitocentos e vinte e sete mil reais e setecentos e noventa e quatro e sessenta e oito centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Maria do Carmo Magalhães Cezar, matrícula nº 49.264-7, para gestora e Eloneide Meneses França Arruda, matrícula nº 52.382-8, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela HYDROS ENGENHARIA LTDA: Mieko Ando Ussami.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0023/2017 - CAESB. ASSINATURA: 03/03/2017. PROCESSO Nº 092.004499/2016. Pregão Eletrônico nº 139/2016 - CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente (bandeja acrílica, clipe para papel, compact disc, grampeador, grampo para grampeador, lápis grafite, papel xerográfico, prendedor para papéis e outros). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PAPELARIA ABRA COMÉRCIO, INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI. VALOR: R\$ 1.564,50 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para O ITEM 30; KAIROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME; VALOR: R\$ 10.482,20 (dez mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para OS ITENS 59, 60, 78, 79, 85, 89 e 92; D&F COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - ME. VALOR: R\$ 28.137,50 (vinte e oito mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para O ITEM 64 e 71. AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP; VALOR: R\$ 55.071,00 (cinquenta e cinco mil e setenta e um reais) para OS ITENS 11, 12, 23, 27, 87, 93, 94, 95, 96, e 97. MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP; VALOR: R\$ 5.410,84 (cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) para OS ITENS 18, 38, 39 e 65. BSB SOLUÇÕES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MOVEIS LTDA. VALOR: R\$ 8.249,00 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais) para OS ITENS 13, 40 e 76. GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para O ITEM 52; TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP. VALOR: R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais) para OS ITENS 24 e 26. RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA-ME. VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais) para O ITEM 75. PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA - EPP. VALOR: R\$ 7.134,00 (sete mil e cento e trinta e quatro reais) para OS ITENS 14, 15, 28, 34, 35, 36, 37, 46 e 69. PAPELARIA ABRA COMÉRCIO, INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI. VALOR: R\$ 1.564,50 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para O ITEM 30; MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA; R\$ 223.560,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais) para O ITEM 70; NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. VALOR: R\$ 14.974,90 (quatorze mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) para OS ITENS 4, 19, 20, 21, 29, 43, 48, 53, 54, 56 e 74. DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP; VALOR: R\$ 362,70 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 429,87 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) para O ITEM 91. WAGNER DA SILVA LIMA; VALOR: 9.775,00 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais) para OS ITENS 82, 84 E 86. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: PAPELARIA ABRA COMÉRCIO, INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI: Telma Pereira da Silva; KAIROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME: Alessandro Natali da Costa; D&F COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - ME: Vera Lúcia de Oliveira; AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP: Leonardo Lima de Almeida; MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP: Mirna Ferreira de Paula Marques; BSB SOLUÇÕES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MOVEIS LTDA: Fábio Ferreira de Souza; GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP: Ruth M. Silveira Alves; TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP: Ricardo José Neves. RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA-ME: Aerton Luiz Cipriano Guimarães. PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA - EPP: Arnaldo Polgrymas. MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA: Gilmar Araújo Neves; NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP: Gilvan Augusto Feliciano de Castro; DIGITAL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP; Edvan Paiva de Souza; ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA: Ademir Pereira de Freitas; WAGNER DA SILVA LIMA: José Laurêncio Ribeiro Rocha.

ARP Nº 0024/2017 - CAESB. ASSINATURA: 02/03/2017. PROCESSO Nº 092.008296/2016. Pregão Eletrônico nº 005/2017-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cloroeto de polialumínio para tratamento de água. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NHEEL QUI-

MICA LTDA, VALOR: R\$ 875.650,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvise - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte Administrativo. Pelas: NHEEL QUÍMICA LTDA: Claudinei Marcos Marinho.

EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato nº 8616/2016. PARTES: CAESB X JC DOS SANTOS - ME. ASSINATURA: 03/03/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Júnior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: Joseane Cavalcante dos Santos.

Termo de Quitação do Contrato nº 8617/2016. PARTES: CAESB X EVENTUAL MAX SERVICE LTDA - EPP. ASSINATURA: 03/03/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Júnior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: Alexandre Silva de Messias.

Termo de Quitação do Contrato nº 8618/2016. PARTES: CAESB X SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. ASSINATURA: 03/03/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Júnior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: Pedro Henrique de Abreu Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato 8606/2016, publicado no DODF em 02/03/2016. ASSINATURA: 16/02/2017. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvise - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela Sec. de Est. da Casa Civil, Rel. Institucionais e Sociais: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016
PROCESSO: 094.000.037/2016. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - AGIEL. OBJETO: A prorrogação do período de vigência do Contrato nº 02/2016 a contar de 25 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2018, conforme previsão em sua Cláusula Sétima e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01/2016-PE-SLU/DF, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis. DO VALOR: O valor mensal estimado deste aditivo é de R\$ 39.185,69 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 470.228,28 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento possui vigência a contar de 25 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: GUILHERME ALMADA MORAIS, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA A 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR
O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, CONVOCA os conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social, para a 15ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 16 de março de 2017, às 9h, no Edifício sede da SEGETH, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.
Brasília/DF, 03 de março de 2017
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2017
Processo: 392.001.202/2017 - Partes: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH. Objeto: Cessão de Uso dos seguintes espaços: 4º (quarto) andar, com área de 813 m² (oitocentos e treze metros quadrados); 3º (terceiro) andar, com área de 859 m² (oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados); 2º (segundo) andar, com área de 813 m² (oitocentos e treze metros quadrados); 1º (primeiro) andar, com área de 813 m² (oitocentos e treze metros quadrados); Sobreloja, com área de 523 m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados) e áreas de uso comum da CODHAB e SEGETH: Térreo e Garagem, do Edifício CODHAB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, Brasília/DF. Modalidade: Cessão de Uso em caráter gratuito. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Data da assinatura: 24/02/2017. Pela CODHAB/DF (Cedente): Gilson José Paranhos de Paula e Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela SEGETH (Cessionária): Thiago Teixeira de Andrade, como Secretário de Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015
Processo: 392.011.367/2015 - Inexigibilidade de licitação - art. 25 da Lei 8.666/93. Partes: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF E O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses até 20 de novembro de 2018 referente a prestação de serviços de cobrança pelo BANCO, permitindo ao BENEFICIÁRIO (credor da dívida em cobrança ou o ofertante de produtos e serviços) efetuar seus recebimentos na rede bancária por meio de boletos de pagamento, cujos processos de geração, emissão, recebimento, intercâmbio de arquivos.

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do termo aditivo ao contrato: 20/11/2016. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson José Paranhos de Paula e Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Carlos Vinicius Raposo Machado Costa, como Diretor Financeiro. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 07/12/2015, DODF Nº 233, PAG. 166).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
Processo: 392.001.134/2016 - Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: GRIFO ARQUITETURA LTDA, -EPP - CNPJ 08.744.868/0001-08. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares cálculo estrutural e fundações; urbanização, acessibilidade e paisagismo no interior dos lotes; instalações hidráulico -sanitárias e de águas pluviais; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de Tv e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações prediais de gás (GLP) e paisagismo das áreas intersticiais situadas entre os conjuntos; para Edifícios de Uso Misto, com Unidades Habitacionais e Comércio, localizadas no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, Quadra 105, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, apresentado em nível de estudo preliminar, declarado vencedor do Concurso nº 08/2016. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 420. Nota de Empenho 2017NE000125 no valor de R\$ 1.855.609,77 (hum milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos), emitida em 23/02/2017. Valor do Contrato: R\$ 1.885.609,77 (hum milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos). Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 02/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Fábio Domingos Batista, na qualidade de Sócio Gerente.

EDITAL Nº 18/2017
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 344 candidatos inscritos no Novo Cadastro da Habitação, nas faixas de renda 03 e 04, para comporem a demanda do empreendimento do Gama, em atendimento ao Edital nº 57/2016, publicado no DODF nº 198, de 19/10/2016. A listagem encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.
Brasília/DF, 02 de março de 2017.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 19/2017
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar a candidata Anísia Barbosa Silva - CPF nº 184.257.201-68, por determinação da 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT.
Brasília/DF, 02 de março de 2017.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 0065/2017: REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, industrial, SANTA MARIA/DF. Processo nº 197.000.150/2011.

Despacho/SRH nº 0076/2017: URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, concede outorga prévia para lançamento de águas pluvias em 07 (sete) pontos, córrego Paranoazinho, Bacia do Rio São Bartolomeu, referente à implantação da drenagem pluvial do parcelamento urbano da Fazenda Paranoazinho, Projeto de Macrodrenagem Avenida Grande Colorado, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.301/2016.

Despacho/SRH nº 0077/2017: URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, concede outorga prévia para lançamento de águas pluvias em 01 (um) ponto, córrego Paranoazinho, Bacia do Rio São Bartolomeu, referente à implantação da drenagem pluvial do parcelamento urbano da Fazenda Paranoazinho, Projeto de Macrodrenagem Avenida São Francisco, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.302/2016.

Despacho/SRH nº 0078/2017: URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, concede outorga prévia para lançamento de águas pluvias em 04 (quatro) pontos, córregos Paranoazinho e Capão Grande, Bacia do Rio São Bartolomeu, referente à implantação da drenagem pluvial do parcelamento urbano da Fazenda Paranoazinho, Projeto de Macrodrenagem Setor Habitacional Boa Vista, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.303/2016.

Despacho/SRH nº 0079/2017: URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, concede outorga prévia para lançamento de águas pluvias em 08 (oito) pontos, afluente do braço do córrego Paranoazinho e braço do córrego Paranoazinho, Bacia do Rio São Bartolomeu, referente à implantação da drenagem pluvial do parcelamento urbano da Fazenda Paranoazinho, Projeto de Macrodrenagem do Setor Habitacional Contagem - Grupos 1 e 2, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.304/2016.

Despacho/SRH nº 0080/2017: URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, concede outorga prévia para lançamento de águas pluvias em 03 (três) pontos, no córrego Paranoazinho, Bacia do Rio São Bartolomeu, referente à implantação da drenagem pluvial do parcelamento urbano da Fazenda Paranoazinho, Projeto de Macrodrenagem, Setor Habitacional Contagem Grupo 3. Processo nº 197.001.305/2016.

Despacho/SRH nº 0083/2017: MURILO PERES DE ALMEIDA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.000.019/2017.

Despacho/SRH nº 0084/2017: PEDRO GRANDI PASSOS NOGUEIRA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento humano e criação de animais, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.023/2017.

Despacho/SRH nº 0085/2017: MARIA DA GRAÇA LINHARES DIAS, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Preto, abastecimento humano, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.021/2017.

Despacho/SRH nº 0086/2017: COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL- NO-VACAP, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais em 03 (três) ponto (s), no Ribeirão Mestre D'armas, Bacia do Rio São Bartolomeu, referente à implantação da drenagem pluvial do Condomínio Nosso Lar e Cachoeirinha, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.551/2016.

Despacho/SRH nº 0087/2017: FOGAÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, irrigação, PARK WAY/DF. Processo nº 197.001.762/2016.

Despacho/SRH nº 0088/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ITAPUÁ/DF. Processo nº 197.000.021/2012.

Despacho/SRH nº 0089/2017: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL - ASSEFE, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço manual, Bacia do Rio Paranoá, irrigação, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.363/2007.

Despacho/SRH nº 0090/2017: JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, piscicultura e irrigação, PLANALINA/DF. Processo nº 197.001.358/2016.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017.
PROCESSO: 196.000.003/2017- PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e INTERATIVA- DEDETIZAÇÃO, HIGENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. PROCEDIMENTO: Remanescente do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2012-SEPLAG/DF. OBJETO: Prestação de serviços continuados de mão-de-obra, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI'S). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2017NE00100, emitida em 01/02/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 653.209,47 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: Até 16 de julho de 2017; DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Interativa - Dedetização, Higienização e Conservação LTDA: Izaias Junio Vieira, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017.
PROCESSO: 196.000.003/2017 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCEDIMENTO: Remanescente do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2012-SEPLAG/DF. OBJETO: Prestação de serviços continuados de mão-de-obra, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI'S). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2017NE00101, emitida em 01/02/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 81.733,87 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: Até 16 de julho de 2017; DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela WR Comercial de Alimentos e Serviços LTDA.: Renato Marinho de Araújo e Maria Rosangela Alves Caetano na qualidade de Sócios-Diretores.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:
1. Tornar público o chamamento de servidores públicos estáveis, no interesse do serviço, respectivamente, nos termos do §1º, incisos I e II, do art. 157, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o propósito de desempenharem as atribuições especificadas no quadro constante no item 5.1 deste Edital, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.
2. Os candidatos selecionados serão colocados à disposição respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência de cada colaborador (a), para exercício com a mesma carga horária do órgão/entidade de origem e, quando possível e adequado à prestação dos serviços, nos mesmos horários;
3. DOS REQUISITOS:
3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ser servidor(a) público(a) estável do Governo do Distrito Federal;
b) não responder a processo administrativo disciplinar;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) ser proveniente de concurso público para cargo de nível médio e superior;
e) não ter previsão de usufruto de licenças; e
f) ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) meses para lotação na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/DF.

4. DA REMUNERAÇÃO:
4.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) não terá prejuízo da remuneração ou subsídio que atualmente percebe.
4.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela disposição a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/DF;
4.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) e colocado à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/DF perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e de verbas indenizatórias;
5. DAS VAGAS OFERTADAS:
5.1. As vagas são exclusivas para servidores que sejam titulares de cargo/especialidade no Governo do Distrito Federal a seguir indicadas:

Vaga/ Quantidade	Grau de Instrução	Cargo/ Especialidade no Governo do Distrito Federal	Requisitos
30	Nível Médio	Area Administrativa	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.
4	Nível Superior	Advogado	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
3	Nível Superior	Contador	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.
3	Nível Superior	Administrador	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.
3	Nível Superior	Museólogo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Museologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
2	Nível Superior/Tecnólogo	Restaurador/Conservador	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharel ou tecnólogo em Conservação e Restauro, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e do Emprego, antiga DRT - Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho.
15	Nível Superior	Modernização da Gestão Pública	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.
5	Nível Superior	Bibliotecário	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.
7	Nível Superior	Analista de Sistemas	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas ou equivalente, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
5	Nível Superior	Arquivista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e do Emprego, antiga DRT - Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho.
2	Nível Superior	Arquiteto	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.
3	Nível Superior	Engenheiro Civil	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.
2	Nível Superior	Historiador	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.
1	Nível Superior	Antropólogo	Diploma de graduação no curso de Antropologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
1	Nível Superior	Agronomia/Engenheiro Florestal ou Geografia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal ou Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.
2	Nível Superior	Turismólogo/Letras/Educação Artística ou História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Turismo, Letras, Educação Artística ou História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
4	Nível Superior	Pedagogo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
1	Nível Superior	Estatístico	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.
1	Nível Superior	Artes Plásticas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Artes Plásticas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
3	Nível Superior	Comunicação Social/Jornalismo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação/Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.

5.2. Quantidade de vagas: serão ofertadas 30 (trinta) vagas para Nível Médio e 67 (sessenta e sete) vagas para os Cargos de Nível Superior distribuídos no quadro constante no item 5.1.

5.3. Lotações e atividades: os candidatos selecionados serão lotados na Sede da Secretaria de Estado de Cultura, bem como nos Próprios Culturais que compõem sua estrutura administrativa e exercerão as atividades que estejam dentro de sua área de especialidade.

5.4. O certificado e os diplomas constantes da tabela do Item 5.1. devem ser os mesmos apresentados como requisito para investidura no cargo de provimento efetivo ocupado pelo candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I), a qual poderá ser solicitada pelo e-mail digep@cultura.df.gov.br e, conforme o cronograma do item 7, preencher e devolver para o e-mail digep@cultura.df.gov.br.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ACÃO	PERÍODO
Publicação do chamamento	6 de março de 2017
Inscrição / Documentação Comprobatória.	Das zero horas do dia 8 de março de 2016 às 23:59 do dia 15 de março de 2017.
Análise das Fichas de Inscrição.	De 16 de março a 23 de março de 2017.
Divulgação dos Candidatos Selecionados.	27 de março de 2017.
Prazo para publicação da cessão.	Até 30 de março de 2017.
Efetivo exercício.	A partir da publicação da cessão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/DF será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado no sítio <http://www.cultura.df.gov.br/>, conforme cronograma do item 7.

8.2. O(A) servidor(a) selecionado(a) será disponibilizado(a), respectivamente, nos termos, do nos termos do §1º, incisos I e II, do art. 157, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.

8.3. Os(As) servidores(as) lotados(as) e em exercício nas Secretarias de Estado de Educação, de Saúde e de Segurança Pública não poderão participar do referido chamamento;

8.4. A participação do(a) servidor(a) no chamamento deverá ser precedida de anuência da sua chefia imediata;

8.5. Além de todos os deveres funcionais inerentes ao cargo que ocupa, o(a) servidor(a) selecionado(a) deverá respeitar as demais regras da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/DF.

8.6. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

8.7. Os servidores selecionados não farão jus às vantagens pecuniárias específicas dos servidores da Carreira de Atividades Culturais;

8.8. O servidor(a) disponibilizado(a) não poderá realizar horas extras enquanto exercer suas atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/DF.

8.9. Para maiores esclarecimentos, contatar:

- Questões relacionadas à cessão e benefícios: Francisco José Teles de Lima, DIGEP/SUAG/SEC/DF, Telefone: 3325-6103, e-mail: digep@cultura.df.gov.br;

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00185

PROCESSO: 150.000296/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ nº 18.310.332/0001-38. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "GRUPO BOM PARTIDO", por meio de Edital de Chamamento Público nº01/2017, para compor a programação do projeto "CARNAVAL 2017", a ser realizado na CNM 01 Estacionamento do BRB - Ceilândia/DF, no dia 26/02/2017 às 20:30 horas com duração de 60 a 120 minutos. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV.

Processo: 220.000.160/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x REAL FUTEBOL CLUBE LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do jogo de futebol do Campeonato Brasileiro entre "REAL F.C X FORMOSA". Da realização do evento: 15 de fevereiro de 2017. A Autorizatória recolheu valor de R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Luiz Eduardo Belmonte dos Santos.

Processo: 220.000.192/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x BRAVE ENTRETENIMENTO EIRELI - EPP. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "BRAVE DE CARNAVAL". Da realização do evento: 24 a 28 de fevereiro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 15.743,16 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Leone Guilherme Mariz de Albuquerque.

Processo: 510.001.112/2015 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E TURISMO x ABRACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CANCER E HEMOPATIAS. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília

Mané Garrincha, para a realização do evento "FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DA ABRACE". Da realização do evento: 12 de dezembro de 2015. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário de Estado, Arthur Bernardes de Miranda. Pela Autorizatória: Ilda Ribeiro Peliz.

Processo: 220.000.168/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FFDF. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do jogo do Campeonato Brasileiro Série "A" entre "FLAMENGO X GREMIO". Da realização do evento: 08 de fevereiro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 56.583,60 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Erivaldo Barbosa de Araujo.

Processo: 220.000.137/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE - BFC LTDA.- ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do jogo do Campeonato Brasileiro entre "BRASÍLIA F.C X SANTA MARIA". Da realização do evento: 18 de fevereiro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 267,80 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Francisco Alvez Bezerra Neto.

Processo: 220.000.182/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FFDF. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do jogo da Rodada Dupla do Campeonato Brasileiro de Futebol entre "SOBRADINHO X PARACATU E REAL X LUZIANIA". Da realização do evento: 12 de fevereiro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 993,75 (novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Erivaldo Barbosa de Araujo.

Processo: 220.000.344/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA - ADEB. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "34º CONGRESSO GERAL DA UMADEB". Da realização do evento: 23 de fevereiro a 01 de março de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 19.264,89(dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Denis Alves Rodrigues.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 24958/2016. Licitação: Pregão Eletrônico nº 2/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis Fornecedor: LR - LUNA FESTAS LTDA. - ME - CNPJ nº 08.901.767/0001-01 - Objeto: prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento de coffee break para o TCDF, nos eventos de capacitação, como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas, de interesses institucionais. - Vigência: de 02/03/2017 a 01/03/2018. Valor estimado: R\$132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais). Data da Assinatura: 02/03/2017 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor Beneficiário, LR Luna Festas Ltda. - ME.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, mediante Sistema de Registro de Preços, com vistas ao atendimento das demandas Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 2028/2017-TCDF. Valor estimado: R\$ 48.124,01; enquadramento: natureza 33.90.30.10 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 16/03/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 3 de março de 2017.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS

FAMILY BUSINESS BREWERY LTDA ME

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de produção de cerveja artesanal, no Atilplano Leste, Fazenda Taboquinha, Gleba 01, Chácara 05, lugar denominado Prezéprio, Paranoá-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Bruno Morato de Menezes, sócio-proprietário.
DAR-179/2017.